SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 26 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2044

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.259/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061816/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: BERENICE SIGNORI – EPP.
CNPJ: 00.598.866/0001-46
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Didáticos, todos de 1ª linha, de boa qualidade e durabilidade e devendo conter as marcas – conhecidas no mercado nacional – impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para as todos os órgãos e Secretarias Municipais, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Segunda serão prorrogados por mais 03 (três) meses a contar partir de 16/02/2018, com vencimento para o dia 15/05/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
Dotação Orçamentaria:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade- PFMC.
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.
02.08.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de transito – DETRAT.
02.12.00 – Sec. Mun. de Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
02.04.00 – See. Mun. Agropecuária.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Leonildo A. Martins – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 924.598.111-87
Berenice Signori – Proprietária
CPF: 403.749.390-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D9EFDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69145/2018.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por item", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para Aquisição de Materiais de Construção em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **08/03/2018, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D6C68491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.600/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068645/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2018.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARIJU ENGENHARIA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 06.011.516/0001-18
Objeto: "Construção de um Bueiro Triplo Tubular de Concreto com Ø 120cm e Comp. 15,00m totalizando 122,00 m², localizada no Rio Taquarembó, região de acesso as Fazendas Cascavel, Janaina, 3 Barras, Copacabana, Tarumã e outras, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recurso do FUNDERSUL, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão, em regime de empreitada Menor preço global.
Valor Total: R$ 108.04,27(Cento e oito mil quarenta reais e vinte e sete centavos).
A vigência do Contrato será 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 60 (sessenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Fevereiro de 2018.
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Julio Arantes Varoni – Administrador.
CPF: 256.896.491-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EB17594A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 006/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 006/2018
Processo Administrativo: 068645/2018.
Objeto: "Construção de um Bueiro Triplo Tubular de Concreto com Ø 120cm e Comp. 15,00m totalizando 122,00 m², localizada no Rio Taquarembó, região de acesso as Fazendas Cascavel, Janaina, 3 Barras, Copacabana, Tarumã e outras, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recurso do FUNDERSUL, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão, em regime de empreitada Menor preço global.
Empresa Vencedora:
MARIJU ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ n° 06.011.516/0001-18
Valor Total: R$ 108.040,27(Cento e oito mil quarenta reais e vinte e sete centavos).
A vigência do Contrato será 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 60 (sessenta) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.

Data: 16/02/2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DBC4670A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 085/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 2.021/07 de 08 de março de 2007.
- Considerando o Ofício nº040/SMAS/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo municipal de Investimento Social, promovida pelo Decreto 104/06 e alterado pelo Dec. nº 58/2012, publicado no diário nº 0731 de 10 de dezembro de 2012, passando a constar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Andressa dos Santos de Souza Hermann – SMAS;
b) Carlos Henrique Machado dos Santos – SMAS; e
c) Silvia Rejane Chimenes Castellon – SMAS.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Ana Tilde dos Santos Holsbach da Silva – UNIFICAM;
Marilene Silveira Dutra – Instituto Eduardo Dutra Lescano; e
Mario Augusto Luís Marques – Centro Espírita Caminho de Damasco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 23 de Fevereiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº FLS.
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0C78FE62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 064, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Designar Lilian Fernanda Zambrim Baggio para responder pela função de Secretária Executiva dos seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social; e

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto "P" nº 529, de 19 de setembro de 2017.

Anastácio-MS, 23 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6FED1DFC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 841, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Daniela Guessi Arruda
- Débora Lubas Machado Porciuncula

Secretaria Municipal de Saúde:
- Kátia Cristina dos Santos
- Erik Vinicius dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
- Natalício Canhete
- Vanderlei Braga Paim

Secretaria Municipal de Educação:
- Hudson Oliveira dos Santos
- Eliane de Arruda Santos Luz

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Pestalozzi de Aquidauana:
- Roberto Lima Martins
- Joana Maria de Castro Souza

Trabalhadores da Área – Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011:
- Júlio César de Oliveira Faria
- Jaqueline Isabela Pontes e Silva

Sociedade Missionária Ebenézer – SOME:
- Heid Niz Laguilhon Nosella (Presidente)
- Arildo José Galhardi

Usuários:
- Joelma Marques dos Santos
- Rudel Marques dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 23 de fevereiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3A041184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO Nº 10/2018 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE

Município de Anastácio / MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio/ MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Nildo Alves de Albres, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante de 2018.

Os Grupos Formais/ Informais deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, situada na Avenida Manuel Murtinho, s/n (entre às Ruas Ademar dos Santos e Severino Batista) - Anastácio –MS, anexo a Secretaria de Obras, para maiores informações quanto ao projeto de venda e documentação.

Os Grupos Formais/ Informais e produtores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda até o dia 18 de março de 2018 às 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº754, Centro, Anastácio MS.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário R$
	Abacaxi, de 1° qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1000	4,51
	Abóbora madura, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	kg	1500	1,92
	Abobrinha verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1500	4,19
	Alface, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por	Pé	2500	2,44

	pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
	Banana nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	Kg	1500	2,27
	Batata doce, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo se graúda, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1000	2,60
	Pão de abobora, unidade de 800 gramas	Und	800	10,00
	Pão de cumbaru, unidade de 800 gramas	Und	800	10,00
	Cheiro verde (salsinha + cebolinha), frescas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando no mínimo 100 gramas o maço. Obs: (Salsinha, R$ 2,32 + cebolinha R$ 2,07 = R$ 4,39/2= R$ 2,20),	Maço	2000	2,20
	Colorau, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500g.	Pacote	**400**	6,91
	Couve manteiga, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou outros defeitos graves que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	maço	1500	2,64
	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 Kg. = (500g+500g)	Kg	**700**	**9,84**
	Feijão Carioca - tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Kg	**1500**	**6,30**
	Laranja, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	2000	1,88
	Leite Pasteurizado, Tipo C, refrigerado (0°C a 5°C), embalagem de 1 litro, inscrição SIM Municipal ou Estadual. Validade estampada no rótulo, vencimento mínimo de um dia a contar da data de entrega.	Litro	6000	2,70
	Limão, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	Kg	600	2,12
	Mandioca com casca, tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	900	2,94
	Mamão, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1000	2,19
	Mel natural, puro, sem conservantes e aditivos, em sachês de 10 gramas cada.	Kg	300	32,27
	Melancia, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	2000	1,36
	Melão caipira (gaúcho), redondo de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 1Kg cada.	Kg	2000	3,38
	Polpa de fruta, de boa qualidade e procedência, deve ser entregue congelada indicando o prazo de validade, pacote de 1Kg. Sabor: **acerola.**	Kg	200	17,40
	Polpa de fruta, de boa qualidade e procedência, deve ser entregue congelada indicando o prazo de validade, pacote de 1Kg. Sabor: **goiaba**,	kg	300	16,30
	Polpa de fruta, de boa qualidade e procedência, deve ser entregue congelada indicando o prazo de validade, pacote de 1Kg. Sabor: **maracujá**	kg	50	31,20
	Polpa de fruta, de boa qualidade e procedência, deve ser entregue congelada indicando o prazo de validade, pacote de 1Kg. Sabor: **manga.**	kg	150	18,30
	Tangerina Poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	1000	2,10
	Quiabo, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e/ou muito verde, o produto deverá estar intacto.	Kg	1500	6,09
	Rúcula, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	maço	1200	3,30
	Tomate salada, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tamanho, coloração e brilho uniformes, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	Kg	1000	3,32

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública

2. Fonte de Recurso
2.1. - Recursos Provenientes do PNAE – FNDE

2.2. – Esta previsto para o presente processo um valor total de R$ 145.661,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais).

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

3.1 – Fornecedores Individuais detentores de DAP física não organizados em grupos, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF),
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
c) Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (Ex. CNH)
d) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
f) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
g) Termo de compromisso conforme anexo V da Resolução 26/2016/FNDE de 17/06.2013. (Modelo exclusivo para municípios) em duas vias.

3.2 – Fornecedores Informais detentores de DAP física, organizados em grupos, deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), de cada agricultor familiar.
b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada agricultor familiar. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
c) Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil, de cada agricultor familiar (Ex. CNH)
d) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, de cada agricultor familiar (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

f) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
g) Termo de compromisso conforme anexo V da Resolução 26/2016/FNDE de 17/06.2013. (Modelo exclusivo para municípios) em duas vias

3.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)
f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
h) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/ FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

3.4. Conforme preceitua o §4º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1, 3.2. e 3.3. Do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda
4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 18/06/2013, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico:
https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC

4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

4.2 - CRITÉRIO PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE.
I - Os Fornecedores locais do Munícipio.
II- Os assentamentos de reforma agraria, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
IV – os Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos e estes sobres os agricultores individuais; e Organizações com maior número de agricultores familiares e ou em empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
V – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. Das Amostras dos produtos
As amostras dos produtos poderão ser solicitados e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Dona Joaninha, n.º 1204, Anastácio MS, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido as quais poderão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, semanalmente ou de acordo com pré-estabelecido pela Secretaria Municipal, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento
7.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração Junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de

comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que pode ser obtida no site oficial do município na aba licitações ou por meio do link https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC,

Anastácio - MS 21 de fevereiro de 2018.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Presidente do GEL

RENATO DA SILVA
Secretário GEL

VILSON ZANQUETA
Suplente do GEL

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4FD3C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2017 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 0108/2017 - PREGÃO Nº 050/2017 / REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Objeto do Contrato: Aquisição de van/micro-ônibus de para o Município de Anastácio MS.
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do instrumento contratual, para entrega do veículo.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11,
Contratada: Enzo Caminhões Ltda. CNPJ nº 09.137.236/0001-49
Cláusula Alterada: quinta
O prazo de vigência do presente contrato será até 31/01/2018.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer jurídico: Andréa Cláudia Viegas de Araújo
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Carlos Eduardo Nunes de Mamã, Naína Lorenzano Rivero e Aline da Silva Cauneto

Anastácio – MS, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:733EE2C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS Nº 001/2018 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA, JUNTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.

DECISÃO
Procedimento Administrativo/SMS nº 001/2018.
Rescisão nº 001/2018.
Interessado – Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto - Cancelamento do Registro de Preços da Empresa **ROGÉRIO HENRIQUE NEVES – MEI**, junto à Ata de Registro de Preços nº 029/2017 e consequentemente a aplicação de possíveis penalidades à referida Empresa.
Vistos etc...
O Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, denunciou o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 029/2017, por parte da Empresa **ROGÉRIO HENRIQUE NEVES – MEI**, e requer o cancelamento unilateral da referida Ata de Registro de Preços, com a imposição de penalidades à Empresa descumpridora.
Para tanto o Fundo Municipal promoveu a abertura de Procedimento Administrativo próprio para analisar o citado cancelamento.
A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível o Cancelamento e imposição das penalidades descritas na cláusula décima quarta da referida Ata.
A Diretoria de Compras sugeriu a imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos.
A Lei de Licitações autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.
Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que o Relatório de Conclusão da Instrução de boa lavra do Secretário Municipal, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito acato o Relatório Final apresentado, bem como, o Parecer Jurídico e entendo ser justa a sugestão apresentada pela Diretoria de Compras pela imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade para a Administração Pública Municipal, decido:
1) Pelo impedimento de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivo, a contar da publicação desta decisão.
2) Pela anotação restritiva da penalidade do item anterior, no cadastro de fornecedores da empresa **ROGÉRIO HENRIQUE NEVES – MEI**.
3) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
4) Determino o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 029/2017, uma vez que empresa **ROGÉRIO HENRIQUE NEVES – MEI**, foi a única classificada e teve seus preços registrados.
Expeça-se o necessário.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:C19187B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Procedimento Administrativo/SMS nº 004/2018.
Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2018.

Ementa: *"Licitação. Ata de registro de preços cancelada. Dispensa. Emergência. Contratação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos."*.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 10**, da alínea B, do item 3, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Prestação de serviços de manutenção corretiva e substituição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos da rede de saúde bucal do Município.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada - Empresa **MC de Oliveira Reis Peças**, CNPJ nº 11.041.869/0001-09, com sede na Avenida dos Pinheiros, 411 – Jardim Universitário IV, Santa Fé do Sul/SP.

Relação de Serviços:

ESF Vila Barbosa				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção na Cadeira Odontológica	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Retirada de Vazamentos dos encanamentos	1	R$ 86,00	R$ 86,00
4	Troca do Rotor de reposição, limpeza e lubrificação (Alta Rotação Kavo 605 C)	1	R$ 72,00	R$ 72,00
5	Válvula do Sugador	1	R$ 92,60	R$ 92,60
6	Rotor de reposição Montado	1	R$ 486,90	R$ 486,90
Total				**R$ 1.021,50**

ESF Central				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção na Cadeira Odontológica	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Manutenção no Amalgamador	1	R$ 138,00	R$ 138,00
4	Manutenção no Fotopolimerizador	1	R$ 156,00	R$ 156,00
5	Injetor Montado	1	R$ 88,90	R$ 88,90
Total				**R$ 666,90**

ESF São Jeronimo				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Terminal Triplice	1	R$ 92,60	R$ 92,60
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Conserto, limpeza e lubrificação (Alta Rotação Dabi MS)	1	R$ 72,00	R$ 72,00
Total				**R$ 262,60**

ESF Jardim do Lago				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Conserto, limpeza de Válvula de retenção e regulagens no compressor Odontológico	1	R$ 320,00	R$ 320,00
2	Conserto e regulagem no refletor Odontológico	1	R$ 138,00	R$ 138,00
3	Limpeza na junta do Spray água da Alta Rotação	1	R$ 86,00	R$ 86,00
Total				**R$ 544,00**

ESF Vila Pereira				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção nas Cadeiras Odontológicas	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Limpeza de Válvula e Despressurização do Compressor	1	R$ 168,00	R$ 168,00
Total				**R$ 452,00**

ESF Jardim das Flores				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Manutenção nas Cadeiras Odontológicas	1	R$ 186,00	R$ 186,00
2	Regulagem De pressão de ar e água	1	R$ 98,00	R$ 98,00
3	Regulagem De pressão da Garrafa Pet	1	R$ 86,00	R$ 86,00
4	Limpeza e regulagem no Filtro do Compressor	1	R$ 168,00	R$ 168,00
Total				**R$ 538,00**

CEO				
Item	**Descrição dos serviços/peças**	**Quantidade**	**Valor Unt.**	**Vl. Total**
1	Mangueira do Pedal /metro	3	R$ 18,90	R$ 56,70
2	Troca da mangueira do pedal, e regulagens de pressão	1	R$ 140,50	R$ 140,50
3	Pedal de Comando de Ar	1	R$ 285,50	R$ 285,50
4	Alta Rotação Kavo 605 C – Trocar cabeça c/ tubos, limpeza e lubrificação do rotor, e tubo de agua	1	R$ 254,90	R$ 254,90
5	Conserto e regulagem do Sugador	1	R$ 128,00	R$ 128,00
6	Ponteira do Sugador	1	R$ 49,20	R$ 49,20
7	Filtro sugador	1	R$ 52,90	R$ 52,90
8	Lâmpada do Refletor	1	R$ 92,60	R$ 92,60
9	Placa Eletrônica Cadeira Odontológica Kavo Unik	1	R$ 650,90	R$ 650,90
Total				**R$ 1.711,20**
Total Geral				**R$ 5.196,20**

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência do fornecimento – 90 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 22 de fevereiro de 2018.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Garcia Galdino
Código Identificador:44CF0C24

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2014		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.566.532,07	16.085.172,60
EXPLORAÇÃO E VENDADE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	104.625,93	50.719,10
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	104.625,93	50.719,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.434.940,07	16.029.534,35
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.376.995,25	10.534.616,47
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.057.944,82	5.494.917,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COMATIVOS	17.308,35	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.308,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	9.657,72	4.919,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISAUMENTATIVAS	9.657,72	4.919,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.680.048,25	15.314.564,28
PESSOAL E ENCARGOS	8.999.249,53	7.415.083,47
REMUNERAÇÃOAPESSOAL	7.135.407,87	5.918.444,94
ENCARGOS PATRONAIS	1.844.327,18	1.440.739,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	19.514,48	55.899,16
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.156.133,95	7.444.556,64
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	940.551,76	1.076.037,60
SERVIÇOS	8.215.582,19	6.368.519,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.122.263,91	399.418,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.122.263,91	399.418,32
TRIBUTARIAS	55.277,30	55.505,85
CONTRIBUIÇÕES	55.277,30	55.505,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	347.123,56	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	347.123,56	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-113.516,18	770.608,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	1.091.151,98	399.418,32
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

APARECIDA DO TABOADO, 22/02/2018

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador
SP-211057/O-0 T-MS

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3A9335A5

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO		Exercício 2014		
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.125.472,97	1.720.465,34	962.099,34	1.883.838,97
Restos a Pagar Não Processados	570.080,98	1.230.723,63	412.507,35	1.388.297,26
Restos a Pagar Processados	555.391,99	489.741,71	549.591,99	495.541,71
DEPÓSITOS	83.059,14	2.510.419,22	2.493.951,40	99.526,96
BANCO SANTANDER - FMS	0,00	23.963,00	23.963,00	0,00
BELAFHARMA	0,00	58.776,48	58.776,48	0,00
BEN-SAUDE - FMS	0,00	159.325,64	159.325,64	0,00
BRASIL CARD	0,00	4.462,72	4.462,72	0,00
BV FINANCEIRA	0,00	89.666,15	89.666,15	0,00
CEF	0,00	785.500,40	785.500,40	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	15.142,71	15.142,71	0,00
DROGARIAFARMAIS	0,00	992,06	992,06	0,00
DROGARIAFARMEDI	0,00	480,50	480,50	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL - FMS	0,00	49.231,64	49.231,64	0,00
EMPRESTIMO HSBC - FMS	0,00	18.652,15	18.652,15	0,00
FARMACIASAO CRISTOVAO	0,00	1.310,73	1.310,73	0,00
FARMACIASAO JOSE I E II	0,00	13.903,78	13.903,78	0,00
FARMACIASTARITA	0,00	4.195,61	4.195,61	0,00
I.N.S.S.	0,00	85.294,23	81.038,99	4.255,24
I.P.A.M.A.T - FMS	71.043,68	514.046,28	504.257,51	80.832,45
I.R.R.F	0,00	460.112,58	459.887,15	225,43
ISSQN - FMS	12.015,46	121.467,83	121.643,04	11.840,25
PENSAOALIMENTICIA-FMS	0,00	9.665,68	9.363,99	301,69
PRO SAUDE	0,00	5.668,63	5.668,63	0,00
SALARIO FAMILIA- FMS	0,00	1.722,28	1.134,36	587,92
SALARIO MATERNIDADE - FMS	0,00	16.943,29	15.464,78	1.478,51
SEGURO DE VIDA- FMS	0,00	21.383,05	21.383,05	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES - FMS	0,00	41.069,19	41.063,72	5,47
UNIMED - FMS	0,00	7.442,61	7.442,61	0,00
TOTAL GERAL	1.208.532,11	4.230.884,56	3.456.050,74	1.983.365,93

APARECIDADO TABOADO, 22/02/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA R. D EALMEIDA
Prefeito Municipal

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador
SP-211057/O-0 T-MS

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63D22704

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 605/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 605/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0308/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo trator cbt 8240.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.09.04.122.0003.2025.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 562,98 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4B1FB92D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 606/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 606/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0307/2018
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Produtos para manutenção do veículo, placa HQH-8370.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.39.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 39,08 (trinta e nove reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C67CC238

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 345/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 345/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0014/2018
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ – ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de informática para a Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.04.04.122.0003.2013.4.4.90.52.35.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 042/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B7C17A4E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 136/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 556/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semi sintético e fluído de freio, para manutenção do veículo Kombi, placa HQH-6721.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.33.90.30.01.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 37/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 34,24 (trinta e quatro reais e vinte quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora - Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5BC48426

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 139/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 558/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Aquisição de Pneus e bico TR para veículo Siena, placa HTO-2194.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 105/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 058/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DDF6E192

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 137/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 557/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Aquisição de Bateria Automotiva para veículo Siena, placa HTO-2194.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.090.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 109/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 061/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de Agosto ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:ECF466CE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 138/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 559/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e N B L DOS SANTOS SOUZA – PNEUS - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de Pneus do veículo Siena, placa HTO-2194.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 53/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 046/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 324,77 (trezentos e vinte quatro reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A61B9A3A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 95/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 285/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço no fornecimento de Leite Integral Tipo "C" para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.092.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ R$ 1.636,80 (mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CE6EDDF0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 96/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 96/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 284/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço no fornecimento de Leite Integral Tipo "C" para o PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ R$ 1.531,20 (mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:68B77EB3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 94/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 286/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço no fornecimento de Leite Integral Tipo "C" para o CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CD7F48CB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 143/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 565/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e W S QUEIROZ INFORMATICA - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.182,50 (mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A3FCB0C8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 142/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 567/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e EVALDO JOSE MANTELATO - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para o CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.092.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 152,40 (cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:852D7266

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 141/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 566/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.090.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F9D14B67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 140/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 140/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 568/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.090.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 090/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Prefeito ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A9BD3800

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 130/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 130/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 561/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de CoffeBreak para as reuniões no CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.092.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 118,94 (cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B569F65B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 131/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 560/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de CoffeBreak para as reuniões na Melhor Idade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 268,16 (duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28848963

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 132/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 541/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de CoffeBreak para as reuniões no CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 198,77 (cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4C14601C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 113/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 403/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 493,06 (quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:63142FA9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 114/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 401/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:08BA19C9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 93/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 386/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 158,71 (cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F0F01FC0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 112/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMAS Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 400/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 087/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 515,64 (quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretaria Municipal de Assitência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0AF822AF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 109/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0396/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 603,10 (seiscentos e três reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:579CD795

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 110/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 110/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 03922018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e G.A MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 205,85 (duzentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9AA98DDA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 102/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0291/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 360,65 (trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:172DC103

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 92/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 92/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0387/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:65E7B620

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 107/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0391/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 360,65 (trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8BFADFDD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0398/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e D D P NETO – COMERCIO E SERVIÇOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 410,48 (quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0678D805

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0538/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e G.A MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27BEEB75

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 99/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0288/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B6CC23A9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 104/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0388/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DAF92F7E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 105/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0389/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 385,41 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8756D7BF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 133/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0564/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:60430D0C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 134/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0562/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.091.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C222C2A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0563/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 122,01 (cento e vinte dois reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:94737B6A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0540/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção o PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:88A387BD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 129/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0539/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,74 (vinte oito reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:464D44B4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 97/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0289/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 20,16 (vinte reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2E26BC65

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 98/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0290/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 202,90 (duzentos e dois reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:284F5A92

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 111/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0393/2018

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,74 (vinte oito reais e setenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DCCB9EE3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 106/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0390/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DD74AA33

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 100/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0292/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 41,30 (quarenta e um reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E96FBF39

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 101/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0293/2018
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSI – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.13.08.122.0015.2.093.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 291,30 (duzentos e noventa e um reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Janeiro de 2018.

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:69309FDC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre entrega de bem imóvel doado pela Administração Pública Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado para a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, inscrita no CNPJ nº. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 975, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande-MS, os imóveis abaixo relacionados, ambos de propriedade da municipalidade, atendendo ao disposto na Lei nº 935/2011, de 1º de dezembro de 2011.
área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), denominado Data 13, da Quadra 06, constante da Matricula 8180 de 09 de

fevereiro de 1999, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS;
área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), denominado Data 01, da Quadra 20, constante da Matricula nº 9.591, de 30 de setembro de 1985, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS.

Art. 2º. Para efeitos de tributação, fica fixada no valor de R$ 13.486,20 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para a área constante do Inciso I do art. 1º deste Decreto, e o valor de R$ 21.348,60 (vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) para a área constante do Inciso II do art. 1º deste Decreto, atendendo as disposições legais constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Fica determinado que a empresa beneficiada, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.

Art. 4º. Não cumpridas às determinações constantes da Lei nº 935/2011, de 1º de dezembro de 2011, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 5º. O Setor Contábil providenciará a baixa do Balanço Geral da área constante do artigo primeiro de acordo com os Registros Contábeis na forma da Lei.

Art. 6º. As despesas e respectivas expensas referentes à competente Escritura Pública de doação do imóvel, correrão por conta do beneficiado pela presente doação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 1º de fevereiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:5FC160D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2018 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Batayporã/MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 e dá outras providências.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal, e Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a intensa precipitação pluviométrica registrada em vários municípios do Estado, desde o inicio do mês de fevereiro de 2018, que chegou em vários municípios, a superar o histórico, relativo aos indicadores de precipitação para o mês;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiu o Município de Batayporã/MS, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018, ocasionando sérios danos nas zonas rural e urbana do município, conforme descrito no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO que ocorreram diversos danos públicos e privados, com prejuízo incalculável até o momento, uma vez que, ainda, não está quantificado o número de pessoas afetadas, bem como áreas, estradas e pontes danificadas ou destruídas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural do Município de Batayporã/MS, citadas no Formulário de Identificação do Desastre (FIDE) as quais foram afetadas por desastre, classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, conforme informações contidas no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. De acordo com o artigo 167, §3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em "Situação de Emergência" a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 6º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme o disposto no art. 65.

Art. 7º. Os recursos e as despesas oriundos da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constantes no Orçamento Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de fevereiro de 2018.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F11B11CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 - PROCESSO 33/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:
OBJETO: Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes ao Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos ou maquinas apresentarem defeitos mecânicos.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Março de 2018. **HORAS**: 08:00 (oito horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 23 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2FDF08F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 - PROCESSO 34/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:
OBJETO: Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Elétrica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes ao Município de Bodoquena/MS. Conforme Anexo I do Edital. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos ou maquinas apresentarem defeitos mecânicos.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Março de 2018. **HORAS**: 14:00 (quatorze horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 23 de Fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F5FF1889

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gás cozinha, vasilhame e acessórios para atender a demanda do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME	R$ 50.023,80 (cinquenta mil e vinte e três reais e oitenta centavos)
ALESSANDRO M. DOS SANTOS -EPP	R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Valor Global: R$ 69.223,80 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).	

Data: 23/02/2018
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER
Secretaria Municipal de Turismo, Cult, Meio Ambiente e Desenvolvi. Econômico.

LAURO AQUINO NETO.
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

SILEM DOS ANJOS SALES HORII
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:606FEB50

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 10/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Gênero alimentício para atender diversas secretarias do Município de Bodoquena/MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME	R$ 78.419,31 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME	R$ 66.962,15 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)
LARISSA A. NUNES-ME	R$ 120.983,95 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Valor Global: R$ 266.365,41(duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).	

Data: 23/02/2018.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

JAIR BELTRAMELO FERRACINI.
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER
Secretaria Municipal de Turismo, Cult. Meio Ambiente e Desenvolvi. Econômico.

LAURO AQUINO NETO.
Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

SILEM DOS ANJOS SALES HORII
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:458A1C79

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 002/2018

Resolução Nº 002/2018

Dispõe sobre aprovar o Plano Municipal da Assistência Social 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre aprovar o Plano Municipal da Assistência Social 2018/2021*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 23 de fevereiro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 23 de Fevereiro de 2018.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:723CAE18

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 003/2018

Resolução Nº 003/2018

Dispõe sobre aprovar o Pacto de Aprimoramento 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre aprovar o Pacto de Aprimoramento 2018/2021.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 23 de fevereiro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 23 de Fevereiro de 2018.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:D5BAA19B

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 004/2018

Resolução Nº 004/2018

Dispõe sobre aprovar o Benefício Eventual Consecutivo da Srª A.V.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de Fevereiro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - *Dispõe sobre aprovação o Benefício Eventual Consecutivo da Srª A.V.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 23 de fevereiro de 2018, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 23 de Fevereiro de 2018.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:850E7084

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONITO
DEFINE E APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017

RESOLUÇÃO n° 01/2018 Bonito, 20 de fevereiro de 2018.

DEFINE E APROVA OS BALANCETES DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2017.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.370, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 28 no dia 20 de fevereiro de 2018, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **Parcialmente os Balancetes dos meses de Novembro e Dezembro/2017.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1° da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

FLÁVIA HELENA BRAFF DENES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Marcia Braff Denes
Código Identificador:7AE4BD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de março de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 23 de fevereiro de 2018.

Assinado na Autorização

CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:7CF80BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de março de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 23 de fevereiro de 2018.

Assinado na Autorização
Celso Henrique Miguel Poli
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:EAA7632F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 02/2018**, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução das Unidades Habitacionais do Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano "Situações Precárias", conforme Convênio nº 27.727/2017, Processo nº 57/500.180/2017.
Vencedor:
Empresa: Engeforce Engenharia e Mineração Ltda EPP
Valor: R$ 305.867,30 (trezentos e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
Data: 21/02/2018.
Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

ODILSON ARRUDA SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:5DD99E8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIANA PEREIRA DA SILVA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ELIANA PEREIRA DA SILVA,** do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Referencia 016, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **19.02.2018**.

Bonito/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:A10A6B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **MARIZA RODRIGUES DA ROSA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, conforme Termo de Cooperação nº 003/2018, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D2752A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **LUZIA APARECIDA DE BARROS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **01/02/2018 a 16/07/2018**, em substituição a Professora **MARIA APARECIDA GUEDES**, que se encontra como Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de fevereiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:CD14D00B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, **INCLUSÃO NA RELAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, de acordo com as normas e condições seguintes:

DA INCLUSÃO NA RELAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS:
A justificativa da inclusão se dá, devido um erro na emissão do boleto com a rede bancária.

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO				
ENDEREÇO: RUA: DORINDO RODRIGUES DO AMARAL, 615				
CIDADE: BRASILÂNDIA				
DATA: 25/02/2018 PERÍODO: PROVA ESCRITA OBJETIVA - MANHÃ				
DURAÇÃO DA PROVA: 4H HORÁRIO DE INÍCIO:8H				
INSC	**NOME**	**LOCAL**	**SALA**	**CART**
338952	RISIA RAQUEL DA SILVA CASTRO	EM ANTONIO HENRIQUE FILHO	003	26

Brasilândia/MS, 22 de fevereiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal de Brasilândia

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D43C164D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°. 003/CMDCA/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 1084/2002 de Abril de 2002. PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

O conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brasilândia-MS, na 67ª reunião extraordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, manifesta **Parecer Favorável** a aprovação de todos os Balancetes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao exercício de 2017, de acordo com registro em ata.
Está resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 22 de fevereiro de 2018.

MARIA INÊS DA SILVA
Conselheira Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:6E27E6B4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018- DISPENSA POR VALOR 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018.
Processo nº. 309/2018 DISPENSA POR VALOR 005/2018
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Assistência Social) e a empresa COMERCIAL T & C LTDA EPP.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de leite em pó, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação para o presente exercício:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
07.02.08.244.511.2.084.33.90.30 ficha 499 fonte 129000
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 14/12/2018, contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 05/02/2018.

Contratante:
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Municipal de Assistência Social

Contratado:
CAROLINA CALUX MUNHOZ PINHEIRO
Comercial T & C LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:231B7F6E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 016/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decretos 4616 e 4617 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 008/2018**, conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Rosária Cipriano da Silva CPF: 005.415.291-70 - Fiscal.
Sr. Patrícia Aparecida Lopes - Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

05 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7E9D1BBB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 006/2018, fundamentada no art. 24«inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de produtos de Hortifruti, visando atender famílias de baixa renda de nosso município através do Programa Protege Brasilândia.
Processo: 215/2018.

Favorecido: JOSE CELSO DIAS
Favorecido: ALCIDES FRASNELI JUNIOR
Favorecido: ALCIMAR FRASNELI
Favorecido: ARTUR MENDES DA SILVA
Favorecido: NAIR DOMINGOS DE SOUZA
Favorecido: MARIA JOSE ROMERO FRASNELI
Favorecido: CLEIDE APARECIDA FRASNELLI

Valor: ***R$ 7.204,40 (sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos)***

Brasilândia/MS, 23/02/2018

Ordenadora de Despesas
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretária Municipal de Assistência Social

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D3FE9B2A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Processo: Nº. 360/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2018.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e peças de reposição de moto serra e roçadeiras costais, durante o exercício de 2018 visando atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brasilândia MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30horas, do dia 12/03/2018, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 22/02/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:99EA9189

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE- MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2018, fundamentada no art. 25inciso II, c.c art. 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesa com inscrição de servidor para participar de "Curso de Estruturação, Implantação e Funcionamento de Sistemas de Controle e Controladorias".
Processo: 649/2018.
Favorecido: EQUIPE GESTÃO EIRELI ME
Valor: R$ 950,00(novecentos e cinqüenta reais)

Brasilândia/MS, 23/02/2018

Ordenador de Despesas
MÁRCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:D599EDCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
315	28/08/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.21.0129	R$ 104,15

Assinam:
Ordenadora de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8F098B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2018, de 23 de Fevereiro de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia **23 de Fevereiro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar ***Correção no*** **Demonstrativo da Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF FISICO FINANCEIRO) no ano de 2016,** no item 1.8 - saldo a reprogramar para o exercício seguinte, agora passa a constar o **Valor Total de R$ 103.909,30 (Cento e Três Mil e Novecentos e Nove Reais e Trinta centavos).**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:D24AC59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CONVÊNIO

Torna sem efeito a publicação do Contrato nº 035/2018, no Diário Oficial dos Municípios em data de 23 de fevereiro de 2018, fls.48, Diário nº 2043.
Extrato de Contrato de nº 35/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Gilso Dias de Laura.
Objeto: O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza urbana, de forma continuada, como: capina, roçada, recolhimento de entulhos, pintura de meios-fios, varrição, limpeza de encostas, limpeza de parques e espaços públicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Dotação: 02.011-15.452.0022..2069-3.1.90.04.00.00 - Secretaria. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratação por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/02/2018 até 01/05/2018.
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.447,13 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos),** distribuídos da seguinte forma: Salário Base R$ 884,72 (oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); Complemento Salarial R$ 52,28 (cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos); 13° Salário Proporcional R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); Férias Proporcionais R$78,08 (setenta e oito reais e oito centavos); 1/3 de Férias Proporcional R$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos); Adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos); e R$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao adicional de carga horária, tendo em vista que o trabalhador irá desenvolver suas atividades de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, e, aos sábados, das 7h00min às 11h00min, totalizando 4h (quatro horas) semanais, perfazendo uma carga horária total de 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Gilso Dias de Laura.
Data: 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:32525E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CAMAPUÃ-MS

RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de 19 de Fevereiro de 2018.

A Plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **19 de Fevereiro de 2018**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.530, de 01 de abril de 2008 e com sua alteração Lei N° 1.720, de 24 de Março de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS referente ao Ano de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 20 de Fevereiro de 2018.

WILSON CATARINO DA COSTA
Presidente do CGFHIS

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F1EBC93B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº181

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº181
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Gessica da Silva Vermolen Eireli – ME.
CNPJ: 28.195.896/0001-20
Objeto: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção e reparos nos espaços municipais das secretarias do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 342,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche.
Elemento: 4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0015 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Gessica da Silva Vermolen – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:7968678E

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº182

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017
Partes: Contratante, Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Mary Nehme Abdallah–ME.
CNPJ: 26.825.406/0001-05
Objeto: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de expediente para

usufruto das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 679,60.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.
Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 – Material de expediente.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de Fevereiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Mary Nehme Abdallah – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:83FA74B8

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal De Assistência Social – MS
CNPJ: 13.878.804/0001-30
Contratada: Leonardo Skrascke - MEI
CNPJ: 11.741.844/0001-00
Objeto: Aquisição de toners e recargas de cartuchos, em atendimento às Secretarias Municipais desta municipalidade.
Valor: R$ 746,50.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 08.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Funcional: 08.244.0601 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.166 – Proteção Social Básica - CRAS.
Elemento: 3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029 – Material de processamento de dados.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivone Paetzold Soares – Secretária Munic. de Assistência Social
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Leonardo Skrascke – Contratado

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:A201ACB4

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 1.600,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.365.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil Creche.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:09B1E2B4

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 2.962,70.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Funcional: 12.361.0400 – EDUCAR PARA TRANSFORMAR.
Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção das Atividades do Centro de Educação Fundamental..
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0015 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:D43A0888

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº105

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 750,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva – Sec. Mun. de Finanças e Tributo.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:E66574F4

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017
Partes: Contratante Fundo Municipal de Saúde Coronel Sapucaia.
CNPJ: 13.022.375/0001-02
Contratada: Luciane Barbosa de Morais Farias – ME.
CNPJ: 27.261.526/0001-81
Objeto: O objeto da presente, ata de registro de preços consiste em futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS.
Valor: R$ 689,00.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional: 10.301.0500 – SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE.
Projeto/Atividade: 2.139 – Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0014 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.
Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 25 de Janeiro de 2018.
Assinam:
Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.
Flavio Galdino da Silva – Sec. Mun. de Saúde.
Cristiane da Silva Chaves – Contadora
Luciane Barbosa de Morais Farias – Contratada

Publicado por:
Bruna Larissa Flor Eringer
Código Identificador:35EDC23C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 066/2018

PORTARIA N. º 066/2018 23 de Fevereiro de 2018

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FELICIA ESCOBAR.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **FELICIA ESCOBAR,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS-4, CHD 08:00hs,** a partir de 15 de Fevereiro de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:A3FF1BCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 067/2018

PORTARIA N. º 067/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **DANIELLE DOS SANTOS LIRAS, Matricula nº 2488/02**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:86D9D1B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 068/2018

PORTARIA N. º 068/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **CRISTIANE MATIA TAVARES, Matricula nº 3232/02**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:B4FA3E63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 069/2018

PORTARIA N. º 069/2018 23 de Fevereiro de 2018

DISPÔE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **VANESSA REGINA NARCIZO CABRAL, Matricula nº 1645/01** que ocupa o cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 23 de Fevereiro de 2018, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:48ABB9E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 070/2018

PORTARIA N. º 070/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **APARICIO JUNIOR DE SOUZA FERREIRA, Matricula nº 1251/06**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2833F279

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 071/2018

PORTARIA N. º 071/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **SEBASTIANA RODRIGUES MINHO, Matricula nº 3044/02**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 16.02.2018 a 17.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:03D46F02

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 072/2018

PORTARIA N. º 072/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **PAULO SARAIVA, Matricula nº 115/01**, ocupante do

cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 18.08.2016 a 17.08.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8E6581B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 073/2018

PORTARIA N. º 073/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **RAMONA PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 2419/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 29.12.2014 a 28.12.2015 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:9892EEC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 074/2018

PORTARIA N. º 074/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ALESSANDRA SANCHES LHOPES, Matricula nº 3092/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 12.09.2015 a 11.09.2016 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D9D9A4BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 075/2018

PORTARIA N. º 075/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **JONAS DAVI BORDON VELASQUES, Matricula nº 3732/02**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2016 a 31.08.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2765C1CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 076/2018

PORTARIA N. º 076/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **MARIA MAFALDA GAUTO, Matricula nº 2633/03**,

ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 20.10.2013 a 19.10.2014 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D203AF6C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2018

PORTARIA Nº. 077/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Oficio 005/Sind.Adm/004/2017 de 21 de fevereiro de 2018, através do qual solicita a prorrogação da Sindicância Administrativa N° 004/2017;

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 30(trinta) dias a contar de 26 de Fevereiro de Dois mil e dezoito, o prazo previsto no Artigo 4° da Portaria 321/2017 de 20 de dezembro de 2017, republicada no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul ANO IX - N°2024, do dia 26/01/2018 o que faz com fundamento na Lei Municipal 114/1990, artigo 149.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO – pag.
Em:

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3B6DFFC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA nº 054/2018

Abre Sindicância para Apuração de Eventual Irregularidade no Serviço Público Municipal e da Outras Providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138 da Lei 114/90, Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Sindicância que tramitará nas dependências desta municipalidade, visando apuração de eventual irregularidade no serviço público municipal, em desfavor dos servidores lotados na Casa Abrigo da Criança e Adolescente de Coronel Sapucaia/MS.

Art. 2º A comissão para sindicância será composta de acordo com a Portaria n. 133/2017 de 04 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 20 de fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:DFEF669A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 078/2018

PORTARIA N. º 078/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **LUCI CARDOSO AMARILHA, Matricula nº 1710/01**, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.03.2015 a 02.03.2016 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:BE900B01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 080/2018

PORTARIA N. º 080/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 2/3 (dois terços) de Férias em Pecúnia ao servidor **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA, Matricula nº 1501/01**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 10.02.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8C5A0EB1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 081/2018

PORTARIA N. º 081/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 2/3 (dois terços) de Férias em Pecúnia ao servidor **ROSA SOARES DA SILVA, Matricula nº 31231/01**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 10.02.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:8562866D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 079/2018

PORTARIA N. º 079/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Conversão Parcial de 2/3 (dois terços) de Férias em Pecúnia ao servidor **SANDRA APARECIDA MARTINEZ, Matricula nº 31217/01**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 10.02.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:54AE4965

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 082/2018

PORTARIA N. º 082/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **IZAIA PROENÇA FERREIRA, Matricula nº 1344/01**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.01.2016 a 31.12.2016 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:1F23249D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 083/2018

PORTARIA N. º 083/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **DILZA PENHA LOPES, Matricula nº 1603/03**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correspondente ao **período aquisitivo de 10.03.2017 a 09.03.2018 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:49A5209D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 084/2018

PORTARIA N. º 084/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **NEILA DOS SANTOS PEREIRA, Matricula nº 800/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 25.01.2016 a 24.01.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:F552FA37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 085/2018

PORTARIA N. º 085/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **LAUCIDIO DOMINGUES DOS SANTOS, Matricula nº 5300/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 05.04.2016 a 04.04.2017 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:E29CDFB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 086/2018

PORTARIA N. º 086/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ROSIVALDO ESTIGARRIBIA DOS SANTOS, Matricula nº 1655/01**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.08.2012 a 02.08.2013 a gozar no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:FD91D445

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 087/2018

PORTARIA N. º 087/2018 23 de Fevereiro de 2018

CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ascenção Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

Art. 2º - NOEMI MELLO DO AMARAL, PROFESSOR, Nível III, Classe A, para **Nível III, Classe B,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Coronel Sapucaia / MS, em 23 de Fevereiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:5A20A2D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Oxigênio Modelo Comércio de Gases Ltda – ME.**
OBJETO: Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.
VALOR: O valor total dos produtos licitados é **R$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0021- Assistência Hospitalar Ambulatorial, 1.060 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.0014 e 3.3.90.30.0031 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Willian Lopes Gomes**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 05 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4FDC4D4F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 397/2018

Data: 19/02/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 019/2018 – Dispensa de Licitação nº 004/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MIN. INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 06.10 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0006 – SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB.
Projeto/Atividade: 1.011 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor Total do Empenho: R$ 6.500,00
Credor: 10251 – SILVA & AZAMBUJA LTDA
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia do sistema proteção contra descarga atmosférica do Ginásio Municipal de Deodápolis - MS.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:5615D25B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 401/2018

Data: 20/02/2018
Licitação: Processo Licitatório nº 023/2018 – Inexigibilidade nº 001/2018
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 – Outros Materiais de Consumo
Valor Total do Empenho: R$ 39.461,25
Credor: 10252 – BAULI LIVROS E PAPEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de sistema de ensino para atendimento da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:CB739A14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 23 de Fevereiro de 2018

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:08AB212F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SEGURADA CRISTIANE OTELAKOSKI , E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/Ms, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013.
RESOLVE:
Art. 1º: Concede Licença Maternidade a segurada `Cristiane Otelakoski, servidora ocupante do cargo de Servente Escolar SAX 4 desta municipalidade.
§ 1º- A data de inicio será de 19 de janeiro de 2018 à 19 de maio de 2018, e consistira no valor da ultima remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o Eldorado-PRev , conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar nº 078/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação , retroagindo sua vigência a 19 de janeiro de 2018.

Eldorado-MS 20 de janeiro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Predidente

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:67075F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2018.
(Dispensa por Limite Nº 001/2018)
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado, cnpj 20.461.735/0001-20, com endereço a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191, cep 79970-000, município e Comarca de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. Adenir Emidio Pedro, portador do RG nº 537709 e cpf nº 528.705.881-00, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 00.767.919/0001-05, com sede à Rua Benjamin Constant, 67, conjunto 403/404 CEP 80060-020, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato aqui representado pelo Sr. Luiz Claudio Kogut, Atuário MIBA 1.308 rg 3.162.251-4 SSP-PR, cpf 456.452.809-20, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de Assessoria e Consultoria Atuarial Permanente para o Regime Próprio de Previdência, para os servidores municipais de Eldorado MS.
O serviços serão desenvolvidos da seguinte forma:
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL DOS SERVIÇOS
Análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo em vistas as exigências da Portaria MPS nº 403/2008, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências do artigo 5° da Portaria MPS nº 403/2008, se necessário;
Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base de 2017, contemplando a apuração das Provisões Matemáticas e o resultado atuarial (superávit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a Portaria MPS nº 403/20 08, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPS);
Elaboração de Relatório de avaliação atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da A valiação Atuarial
(DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, quando da avaliação atuarial, para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo;
Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar todas as providências necessárias para o encaminhamento das informações ao Ministério da Previdência
Assistência Social MPAS;
Assessoria para elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela Avaliação Atuarial, objeto dessa proposta;
Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de déficit atuarial, se necessário;
Assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial objeto dessa proposta; e
Reunião presencial para exposição dos resultados apurados em data a ser acordada entre as partes.
A entrega do cálculo atuarial deverá ocorrer até no máximo dia até dia 22 de março via email para fins de Balanço Geral 2017.
O ítem 2.1.11 poderá ocorrer após o cumprimento do iítem 2.1.12.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo ELDORADOPREV aprovado pelas autoridades competentes, assim, e elaboração de relatórios circunstanciado dos trabalhos executados no final de cada período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global para a prestação dos serviços será de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Parágrafo único – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por contas exclusiva da CONTRATADA. A contratada fica responsável, exclusivamente, pela contratação de seus funcionários e encargos inerentes destes.
O preço dos itens antes relacionados inclui todos os custos diretos e indiretos para a entrega, constituindo-se na única remuneração devida pelo Instituto.
O pagamento ocorrerá através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias subseqüente aos serviços realizados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.
2.3.1.1 – A Nota Fiscal quando emitida deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ELDORADO MS ELDORADOPREV
CNPJ nº 20.461.735/0001-20
Avenida Tancredo neves, 1191
ELDORADO MS
CEP: 79.970-000
A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.
A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO:
– O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
– O preço pelo qual serão prestados os serviços objeto da presente licitação não sofrera reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A Contratada se obriga, ainda:
5.1 – A responder pelos danos causados diretamente ao ELDORADOPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município.
5.2 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
5.3 – A prestação de serviços ora contratados deverão ser executados pela empresa vencedora mediante Ordem de Início de Serviços emitida pelo Presidente do Eldorado Prev.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
6.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa, nos seguintes termos:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
6.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Quando conveniente ao EldoradoPrev à inclusão de garantia de execução;
Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
E os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
10.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
Elegem, de comum, o Foro da comarca de Eldorado, Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Eldorado-Ms, 23 de fevereiro de 2018

ADENIR EMIDIO PEDRO
Contratante

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Pela Contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4A45D177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - ACONPREV

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2015 CELEBRADO EM 27/02/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ELDORADO E A EMPRESA ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME.

I. – DAS PARTES: **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO – MS – ELDORADO-PREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.461.735/0001-20, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1191, centro, Eldorado (MS), neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Adenir Emidio Pedro, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 537.709/SSP/MS e do CPF nº 528.705.881-00, residente e domiciliado na Rua Assis Chateaubriand, nº 1052, Bairro Jardim Dos Ipês, Eldorado (MS), e de outro lado a empresa **ACONPREV-CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede atualmente na Rua Regente Feijó, nº 70 – CEP: 79.050-680, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.266.168/001-92, denominada Contratada, neste ato, representada por seu sócio proprietário o senhor **ADEMIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº. 5425, portador da cédula de identidade RG. nº. 804.031-SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.543.489-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, 276 – casa – Vila Acrópolis em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, resolvem celebrar o Terceiro aditivo ao Contrato nº. 01/2015, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.01 - O presente termo é celebrado de acordo com o art. 57 e art. 65, II, "b" c/c § 1º do inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como pelas especificações, condições valor,

estabelecidos no Contrato nº. 01/2015, celebrado em **27 de fevereiro de 2015**, em decorrência do processo de Licitação nº. 002/2012 gerado pela Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.01 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração a cláusula quinta – **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,** cujo prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de **01/03/2018 a 28/02/2019** para continuidade da execução dos serviços do objeto do Contrato, **bem como a correção do valor pactuado**, aplicando-se o percentual de variação do IGPM, como indexador.
02.02. - Em razão do presente termo, o valor reajustado do contrato previsto na cláusula segunda passou a ser acrescido de R$ 60.246,24, perfazendo a importância de R$ 227.380,80(Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e oitenta Reais e Oitenta Centavos), no seu total.
02.03. - As alterações acima possuem amparo legal na cláusula quarta, do contrato nº. 01/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
03.01. – O presente Termo ora firmado, correrá à conta da Dotação Orçamentária constante do instrumento original e previsto no orçamento programa para o exercício de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
04.01 – O valor do presente termo aditivo ficará disposto da seguinte forma:
Valor do presente termo: R$ 60.246,24(sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Valor Mensal : R$ 5.020,52 (cinco mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos)
04.02.– O valor relativo a este termo, deverá ser pago nas mesmas condições previstas no item 3.1 do Contrato Inicial.
04.02.01 - Quando do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

05.01. – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas pactuadas no contrato 01/2015.
E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas para dar cumprimento as exigências e formalidades legais.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
06.01. - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Eldorado/MS, 23 de fevereiro de 2018.

ADENIR EMIDIO PEDRO
Diretor Presidente

ADEMIR DE OLIVEIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E191D6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **GISELE MARIA DIAS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:422BBB48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 020/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **PATRICIA FRANCIELI SIMAS ANSELMI,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3332033D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 021/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANDREIA BORGES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:507C7DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2018

PORTARIA Nº 022/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROSIMEIRE OLIVEIRA CECILIO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:50892B23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **VANESSA LUISA JANGARELLI,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:351A599A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **PATRICIA SOARES DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7D84D8BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2018

PORTARIA Nº 025/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LIDIANE NOGUEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E9B25D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2018

PORTARIA Nº 026/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **CELIA LUCIA PALMEIRA DE SOUZA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [doze horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0E3DCB75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **FLORENTINA GOMES DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F077AECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2018

PORTARIA Nº 028/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **DANIELA MOURA DA SILVA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:ECE6F8AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOSIANE ARAÚJO BARRERRO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6DBDC815

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2018

PORTARIA Nº 030/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOSIMARA MALAVAZZI FLORIANO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:825F2953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **GRACIELE CELESTINO DO PRADO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9F1F82F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2018

PORTARIA Nº 032/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SUZANA MACIEL,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C49E4E4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2018

PORTARIA Nº 033/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0EC40536

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2018

PORTARIA Nº 034/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **GISLAINE DE OLIVEIRA PORTO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CE68EF9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2018

PORTARIA Nº 035/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **CRISTINA VIEIRA DE LIMA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [doze horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F3F7DDDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2018

PORTARIA Nº 036/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MARCIA MELLO PEREIRA MARTINS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 - 16/07/2018 e**

01/08/2018 – 20/12/2018 com carga horária de **12 [doze horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5926FBC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2018

PORTARIA Nº 048/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ALINE FERNANDA MONTEIRO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referida professora o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:527F6DAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANA PAULA DE SOUZA ROCHA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professora o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:801F4067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 004/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA DE LOURDES TONINATTO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 376.409 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 436.452.081-00, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***MARIA DE LOURDES TONINATTO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E4AB3B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 005/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA DE LURDES MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 491.134 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 844.289.961-87, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

_____	_____
AGUINALDO DOS SANTOS	***MARIA DE LURDES MARTINS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7F8527FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 006/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **MARIA ELIZABETH TONINATTO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 509.512 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 779.063.141-15, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***MARIA ELIZABETH TONINATTO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8FA6F1CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 007/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **REGIANE MARIA DA SILVA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.356.950 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 999.904.071-34, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	*REGIANE MARIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3C23977A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2018

PORTARIA Nº 050/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANA PAULA DE SOUZA ROCHA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **07 [sete] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referida professora o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B1706563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 008/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **ROSELAINE OTÁVIO**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.021.974 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 010.792.211-82, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	*ROSELAINE OTAVIO*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7546D6A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 009/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **ROSELI CAITANO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.145.429 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 869.780.391-87, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	*ROSELI CAITANO DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:75B1AEAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018

PORTARIA Nº 051/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANGÉLICA SOUZA SOARES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir a referida professora o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:C46CB890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 010/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SANDRA REGINA DANTAS**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.112.628 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 558.494.401-78, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***SANDRA REGINA DANTAS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:0284C703

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 011/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SELMA DE PAULA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 012.666.522 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 973.695.601-63, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***SELMA DE PAULA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FB2F7B86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANTONIO RAMOS TEIXEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2DEB9EC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 012/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **SHIRLEY APARECIDA CANALI**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.498.720 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 018.971.151-56, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***SHIRLEY APARECIDA CANALI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:90CA42E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 013/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **VILMA SALETE FERREIRA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001.177.654 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 896.612.731-20, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***VILMA SALETE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:88EE384D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **CLEIDE DIAS FIGUEIREDO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F8E8C3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 014/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, **EVA ANTONIA PEDROSA**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 446.087 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 437.180.601-59, residente e domiciliada, na cidade de Eldorado/MS, aqui denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporário Para Atender Excepcional Interesse Público por Prazo Determinado, em sua Cláusula 4º, a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
O presente contrato terá vigência somente até o dia 02 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado – MS, 02 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	***EVA ANTONIA PEDROSA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E90CCB4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA Nº 054/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ELAINE REGINA VASCONCELOS DE SOUZA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:63848A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 015/2018

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO

Por este Instrumento Particular de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRAZO DETERMINADO, que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com endereço a Rua Mato Grosso, 622, na sede do Município, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro **MARCIO ANDERSON MASSUCHINI**, brasileiro (a), funcionário (a) público, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 292.522.368– SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 285.265.258-75, residente e domiciliado na cidade de Eldorado/MS, aqui denominado CONTRATADO, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, resolve a parte Contratante unilateralmente, prorrogar o prazo de vigência do Contrato Temporária Por Prazo Determinado De Profissional De Saúde Para Atuar No Âmbito De Sistema Único De Saúde, nos termos do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período a contar desta data, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"

O presente contrato terá vigência somente até o dia 13 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todas as suas formas e condições, as demais Cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e aditadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 13 de Fevereiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	*MARCIO ANDERSON MASSUCHINI*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:BC3575F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018

PORTARIA Nº 055/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ERIKA DA SILVA SCANDOLHERO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:3B36269A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2018

PORTARIA Nº 056/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **INEZ APARECIDA DE SOUZA BRASIL,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D84CB651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2018

PORTARIA Nº 057/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **IRENE ANESIO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:9BC8A099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2018

PORTARIA Nº 058/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **IVÂNIA COZER BEVILACQUA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FC9A4D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2018

PORTARIA Nº 059/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JANETE LUCIO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2017 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:2AFDE6CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2018

PORTARIA Nº 060/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JÂNIA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:17B1CD32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2018

PORTARIA Nº 061/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUCINÉIA GONÇALVES DIAS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **21 [vinte e um] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:D14BD153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2018

PORTARIA Nº 062/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MARLENE FERREIRA FERNANDES PORTO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:64EB8813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2018

PORTARIA Nº 063/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MARLICE PAULI,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2017 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E95DDC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018

PORTARIA Nº 064/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MICHELE TORRES DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **21 [vinte e um] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:CB002C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2018

PORTARIA Nº 065/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MIRIAN SABRINA GONSALES MORAES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **19 [dezenove] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1AE3BF7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2018

PORTARIA Nº 066/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **NALCILIO FELICIO FARIAS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **09 [nove] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:402ECC4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2018

PORTARIA Nº 067/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **NALCILIO FELICIO FARIAS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1EAAD9C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018

PORTARIA Nº 068/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **NEIDE MARIA DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A04D994B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2018

PORTARIA Nº 069/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:183EC998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROZILDA SEVERINA DA SILVA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:09948EFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA Nº 071/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SILMARA DE OLIVEIRA MAGRI,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **22 [vinte e duas horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:93394DB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2018

PORTARIA Nº 072/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SUELEN GONÇALVES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FCD42E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2018

PORTARIA Nº 073/2017

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **TANIA CRISTINA COSTA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga

horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E92AAEF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2018

PORTARIA Nº 074/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **VERA LUCIA RODRIGUES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:79BB4C87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2018

PORTARIA Nº 075/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **CLAUDIA DANIELLE DE SOUZA DOS SANTOS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 21/12/2017** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E3CFA485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2018

PORTARIA Nº 076/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SANDRA MARIA DE SOUZA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **22 [vinte e duas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:24C4C5DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ROGERIO DE SOUZA SILVA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **09 [nove] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:79F8EA95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2018

PORTARIA Nº 078/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **SANDRA REGINA DE SOUZA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível III,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível III, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:EC7E8036

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2018

PORTARIA Nº 079/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUCIMARIA GONÇALVES DIAS DE SOUZA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:8C430D38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2018

PORTARIA Nº 080/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LILIAN CARLA BARBOSA RIBEIRO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [doze] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F7DF7FD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2018

PORTARIA Nº 081/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ELIZABETE APARECIDA CREPUSCULI CASSEMIRO,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola Municipal Sebastião de Paula, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:74C7E753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2018

PORTARIA Nº 082/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **MARLENE MARTINS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **13 [treze horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F1181055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **NELINHO NUNES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:E9A69785

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2018

PORTARIA Nº 084/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **NELINHO NUNES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **22 [vinte e dois] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:F23286E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2018

PORTARIA Nº 085/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **VANOIRIA MARTINS FERNANDES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7D347C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **VANOIRIA MARTINS FERNANDES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível II,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:02D56166

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2018

PORTARIA Nº 087/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **GILSON MARTINS SAVALA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:22955E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2018

PORTARIA Nº 088/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOSEANE VERA BENITES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **13 [treze horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:DBE5F299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOSEMAR BENITES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:805F8487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUCAS DE OLIVEIRA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:093E4B55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **JOÃO BENITES RIQUELME,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível II,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **18 [dezoito horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível II, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7FD0D752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2018

PORTARIA Nº 092/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **IVONE BENITES,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **12 [dose horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1D6F757C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2018

PORTARIA Nº 093/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **LUZINETE LOPES ACOSTA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professora, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **09 [nove horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:04133B67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2018

PORTARIA Nº 094/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **VALMIR DIQUELME MARTINS,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **06 [seis horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:A9753643

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2018

PORTARIA Nº 095/2018

"CONVOCA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Convocar, **ANDREIA BENITES VERA,** em caráter temporário, para exercer a função de **Professor, Nível I,** na Escola M Boero Tava Okara Rendy, ano letivo de **2018,** pelo período compreendido entre **15/02/2018 – 16/07/2018 e 01/08/2018 – 20/12/2018** com carga horária de **24 [vinte e quatro horas] Aulas Semanais**, com fulcro no Artigo 23, da Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

II – Atribuir ao referido professor o vencimento base equivalente ao nível I, Classe A, estabelecida na Lei Municipal nº 968/2012, de 20 de dezembro de 2012.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6AED164D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2018

PROCESSO: 1426/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 25/2017.
VALOR: R$ 2.054,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4051C6E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 157/2018

PROCESSO: 1426/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 25/2017.
VALOR: R$ 2.054,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C6AB957F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 158/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 158/2018

PROCESSO: 1426/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 4.178,28 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.090.30.00.22.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:85C50914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 153/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 153/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SIVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 116,13 (CENTO E DEZESSEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 135.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:29E949B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E PARANÁ GÁS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS, CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 42,25 (QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 20 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:085505D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 275/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 275/2018

PROCESSO Nº 270/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E P.C.F MAROLLA CARTUCHOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA. CONFORME ATA Nº 37/2017.
VALOR: R$ 10.560,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 357.05.001.12.361.0005.1053
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.42.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 69/2017
DATA DO EMPENHO: 09 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:78F0FDCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40/2018

PROCESSO: 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMAS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, PARA ATENDER O CRAS. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 54,50 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017

DATA DO EMPENHO: 20 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:FEDD311F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 192/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 192/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 51,70 (CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 21 DE FEVEREIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:3C4525BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas ruas da cidade de Figueirão e da comunidade Quilombola de Santa Tereza o município de Figueirão/MS. Conforme Convênio nº 007/2017 - SIG/COVEN Nº 27.837/2017 Celebrado entre o município de Figueirão e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que a Empresa **DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP,** impetrou Recurso Administrativo solicitando a Impugnação do Edital, baseado no § 1, do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§1oAs obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
A decisão sobre a petição será publicada conforme rege o § 1, do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993:
"§1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.."

WILDON ALVES EVANGELISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:F60ADB17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 003/2018 EDITAL 004/ 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 008, de 15 de fevereiro de 2018, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, a relação da classificação final dos candidatos inscritos no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, com a respectiva pontuação, observando-se:
I – Os candidatos poderão interpor recurso administrativo face a relação de inscritos no dia 26 de fevereiro de 2018, na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro, Figueirão/MS – CEP: 79.428-000, telefone: (67) 3274-1126;
II – Dos inscritos com a pontuação obtida:
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1º	Juliana Martins Higino	6,0
2º	Clausiene Aparecida Ferreira Moraes	2,0
3º	Venice Costa Amorim	0,0

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS
1º	Dulce Nunes da Silva	1,0
2º	Suelma de Lima Pamplona Oliveira	1,0
3º	Luzia Vitalino da Silva	0,0
4º	Antônia Maria Costa dos Santos	0,0
5º	Eliane Quintana da Silva	0,0
6º	Adriana dos Anjos Oliveira	0,0

Figueirão, MS, 23 de fevereiro de 2018.

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Presidente

ARIANY LIMA FURTADO
Membro

PAULO ROBERTO SALOMÃO S. ALVES
Membro

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:4944CE96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOSÉ RICARDO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 000.567.323 – SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7 , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***ROGERIO RODRIGUES ROSALIN*,**
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:884A22ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P/N° 002/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE P/N° 002/2017 – PROCESSO Nº 122/2017 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E NAYNA CALAZANS OLIVEIRA - OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2018 - O VALOR MENSAL BASE DO CONTRATO FICA SENDO DE R$ 4.406,98 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), JÁ DEVIDAMENTE REEQUILIBRADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS – DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 13 DE FEVEREIRO DE 2018

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

NAYNA CALAZANS OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:052C55A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 050/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar O Professor **Jean Marcos Freitas de Almeida,** nível/Classe A/SUP II por um período de 06 (seis) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, E-M-E-I – Pólo – PROGAT – CEI – Menino Jesus e C.M.E.I Rosa Votorelli da Cruz, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:1ACF84C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 051/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Mageri Rolon Pereira,** nível/Classe A/SUP II por um período de 06 (seis) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves - Pólo, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:2E8E6BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 052/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Deniuza Alvaro Costa da Cruz,** nível/Classe A/SUP II por um período de 09 (nove) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, C.M.E.I – Rosa Vitorelli da Cruz e C.E.I Menino Jesus, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BF84F285

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 053/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Graciele dos Santos Ferreira,** nível/Classe A/SUP II por um período de 10 (Dez) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rural João Paulo I – Rancho Loma, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:4DBF6A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 054/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar o Professor **Jean Marcos Freitas de Almeida,** nível/Classe A/SUP II por um período de 10 (Dez) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social – Novo Olhar - Conviver, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D70DB357

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 055/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Elza Maria de Brito,** nível/Classe A/SUP II por um período de 11 (Onze) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves Pólo, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:52EB0969

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 056/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Daiane Oliveira de Lima,** nível/Classe A/SUP II por um período de 15 (Quinze) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves - Pólo, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:848A8704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 057/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar o Professor **Ilso Flavio Wendler de Souza,** nível/Classe A/SUP II por um período de 15 (Quinze) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves - Pólo, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A22712D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 058/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Maria Edilene Xavier,** nível/Classe A/SUP II por um período de 15 (Quinze) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves - Pólo, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:BA3FE47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 059/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Joelma da Conceição Rodrigues,** nível/Classe A/SUP II por um período de 16 (Dezesseis) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rural João Paulo I – Rancho Loma, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:F817CA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 060/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Suellem de Oliveira dos Santos,** nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Centro Educacional Rural Nova Iguatemi - CEMUR, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.
II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D53861A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 061/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Angela Aparecida dos Santos,** nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, EMEI – PÓLO-PROGAT-SALAS ARCO IRIS – PETER PAN – PINGO DE GENTE – SANTA ROSA, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:9F21BF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 062/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Angela Aparecida dos Santos,** nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, EMEI – PÓLO-PROGAT-SALAS ARCO IRIS – PETER PAN – PINGO DE GENTE – SANTA ROSA, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:8088C9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 063/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Sandra Aparecida Andréio,** nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, EMEI – PÓLO-PROGAT-SALAS ARCO IRIS – PETER PAN – PINGO DE GENTE – SANTA ROSA, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.

II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:8173A2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 064/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Rosane Ferreira dos Santos,** nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, EMEI–PÓLO-PROGAT-SALAS ARCO IRIS – SANTA ROSA, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.

II - Atribuir a referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:038297BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 043/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, o Servidor **AILTON MEDINA FERNANDES**, ocupante de cargo **Chefe de Departamento II**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:AF23C69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 044/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, o Servidor **Mauro San Pereira da Silva**, no Cargo de **chefe de departamento II**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS

DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:202BAEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 046/2018

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora **EDITE MARIA BOLLER**, a vacância do cargo de provimento efetivo **Professor de Educação Especial**, por ela ocupado, nos termos do artigo 22, inciso IV da Lei Complementar nº 018/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, **a partir 09 de Fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:44E08D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 047/2018

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora **CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Cozinheira** por ela ocupado, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 018/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, **a partir 28 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D56288C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 048/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Beatriz Cruz Coutinho**, ocupante do cargo contratado de Assistente de Administração, por prazo de (120) cento e vinte dias, de acordo com o Artigo 86 da Lei Complementar nº 018/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14/02/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS QUINZE dias do mês de fEVEREIRO de DO ANO DE dois mil e dezOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:AED3CD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 045/2018

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I – DECLARAR, em razão da aposentadoria da Servidora **EDITE MARIA BOLLER**, a vacância do cargo de provimento efetivo **Professor de Séries Iniciais (1º ao 5º ano)**, por ela ocupado, nos termos do artigo 22, inciso IV da Lei Complementar nº 018/2005.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, **a partir 09 de Fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:C453404B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 065/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Orizia Cristiane Ângelo dos Santos**, nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, no E.M.E.I – Pólo PROGAT – salas, Pingo de Gente, Arco Íris, CEI Menino

Jesus, Santa Rosa e Rosa Vitorelli da Cruz, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:187BD78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 066/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Andressa Venâncio de Carvalho**, nível/Classe A/SUP II por um período de 18 (Dezoito) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, no E.M.E.I – Pólo PROGAT – salas, Pingo de Gente, Arco Ìris, CEI Menino Jesus, Santa Rosa e Rosa Vitorelli da Cruz, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D72548E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 067/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Eva Prieto Nogueira dos Santos**, nível/Classe A/SUP II por um período de 19 (Dezenove) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Tancredo Neves – pólo , Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi - CEMUR, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.
II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:D9F0B9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 068/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar o Professor **Miguel Arcanjo Gomes da Silva,** nível/Classe A/SUP II por um período de 20 (Vinte) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Especial Brilho do Sol - APAE, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:7D759932

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 069/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Isabel Cristina Lavarias**, nível/Classe A/SUP II por um período de 20 (Vinte) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Especial Brilho do Sol - APAE, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 20 de dezembro de 2018.
II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:9F5D9CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 070/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar o Professor **Gilcimar Gonçalves,** nível/Classe A/SUP II, por um período de 21 (vinte e uma) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Rural João Paulo I – Rancho Loma, com inicio em 06 de Fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.
II - Atribuir ao referido Professor os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:FF62800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 071/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,
R E S O L V E :
I - Convocar a Professora **Eduarda Ramos Torres**, nível/Classe A/SUP II por um período de 21 (Vinte uma) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Especial Brilho do Sol - APAE, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.
II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.
III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:24A63D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 072/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Carla Regina dos Santos**, nível/Classe A/SUP II por um período de 22 (Vinte duas) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Especial Brilho do Sol - APAE, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:9229AD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 073/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Andrieli Xavier Vieira**, nível/Classe A/SUP II por um período de 23 (Vinte três) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Escola Especial Brilho do Sol - APAE, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:14A69667

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 074/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Pâmela Pantena Tsilfidis** nível/Classe A/SUP II por um período de 23 (vinte e três) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Educacional Salvador Nogueira, com inicio em 06 de fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:B175B2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 076/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Jaqueline Hermenegildo de Souza Araújo** nível/Classe A/SUP II por um período de 40 (quarenta) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Assistência Social – Novo Olhar, com inicio em 06 de Fevereiro de 2018 e termino em 21 de dezembro de 2018.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:B60B94B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sito à Rod. BR 163, km 443,5, Zona Rural, CEP 79440-000 na cidade de Jaraguari – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24658296/001-09.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **Competitividade Do Processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/02/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:CEBB4435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DISPENSA 011/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA:

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, Rua: Aziz Moacar Orro, nº. 099, Bairro Eldorado, CEP: 79.011-390, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.275.274/0001-59.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na **competitividade do processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS.** Na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/02/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:DDADAC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 212/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 016/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME
CNPJ: 18.275.274/0001-59
PRAZO: VÁLIDO POR 12 MESES.
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7ED6CB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 132/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 002/2018.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E AS QUE VIEREM INTEGRAR O PATRIMÔNIO DAS MESMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma

de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 23 de Fevereiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:813ABB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE Nº 009/2018, CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE Nº 009/2018, CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, NA VAGAS OS QUAIS FORAM CLASSIFICADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, de seleção de pessoal para contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos que se inscreveram para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para o cargo de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,**conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em ser contratado por tempo determinado nas vagas para as quais foram classificados:

NÚMERO DE APROVADOS CONVOCADOS POR ESTE EDITAL: 02

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME: VINÍCIUS LOPES DA CUNHA RODRIGUES
NOME: ROBISON CROSUE LEITE BAMBIL

Art. 2°. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia 26 de fevereiro ao dia 28 de fevereiro de 2018, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art.3°. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho;
b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
e) Cópia do Titulo de Eleitor;
f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
i) Carteira ou Certificado de Reservista**(obrigatório para homens);**
j) Exame médico Admissional;
l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
n) Cartão do PIS/PASEP;

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:15766473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, sito à Rod. BR 163, km 443,5, Zona Rural, CEP 79440-000 na cidade de Jaraguari – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24658296/001-09.

A Notificada teve sua proposta homologada vencedora, na competitividade do processo**,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER COMBUSTÍVEIS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS E AS QUE VIEREM INTEGRAR O PATRIMÔNIO DAS MESMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 23/02/2018.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:535ECB3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Notificamos que foi lavrada autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminação abaixo. Informamos que Vossa Senhoria poderá interpor DEFESA DESTA AUTUAÇÃO junto ao órgão autuador até a data de vencimento

prevista. A defesa, em duas vias devidamente assinadas, deverá ser instruída com cópias dos documentos CRLV e CNH.

Órgão Autuador: PREF. DE MS - JUTI
Data Emissão: 03/01/2018
Nome do Proprietário: ALEXANDRE RECH
Condutor: CRISTIANO VALENTINO BATISTA
Veículo Placa: DWM6639 Marca/Modelo: VW/GOL1.0
Espécie: PASSAGEIRO Município do veículo: NAVIRAI
Data de Vencimento para Defesa: 24/03/2018
COD. RENAINF: 2995257819
Auto de Infração: MS2037309
Código: 6530-0
Data Infração: 09/12/2017
Hora: 00:05
Valor (RS): 195,23
Classificação: GRAVE
Pontos: 5
Local da Infração: AV. SÉRGIO MACIEL
Município de infração: JUTI
Descrição Infração: Usar no veículo equip c/som em volume/frequência não autorizados pelo Contran
Enquadramento Legal: Art. 228 CTB, Lei 9503/97
Tipo: URBANA
Valor permitido: 0,0
Valor aferido: 0,0
Valor considerado: 0,0
N equipamento: 0
Agente autuador: 2026848
Órgão Autuador/Endereço para interpor Defesa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
• **Para seu próprio benefício mantenha atualizados seus dados cadastrais.**

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A270C032

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TORNAR SEM EFEITO

O Município de Juti, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação do resultado Resultado do Pregão Presencial nº004/2018, Processo nº004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO IX Nº 2043, no dia 23 de Fevereiro de 2018, páginas 74 e 75.

Juti, 23 de Fevereiro de 2018.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1AD8D702

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2018

PORTARIA Nº 273/2018

Autoriza a cedência de servidores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art.138 da Lei complementar nº49 de 23 de março de 2010.

R E S O L V E :
Artigo 1º. Autorizar a cedência dos seguintes servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, como contrapartida do Termo de Cooperação nº001/2018/SMEL, Processo nº 029/2018.

SERVIDOR		Cargo	Ônus	A Partir de
Matr.	Nome			
4674	Denise Pereira da Silva	Profissional de Educação	Com	08/02/2018
3538	Giselly da Silva de Oliveira Ramos Viegas	Profissional de Educação	Com	08/02/2018
3512	Judith Bispo dos Santos	Profissional de Educação	Com	08/02/2018
4733	Maria Augusta Silva de Arruda	Profissional de Educação	Com	08/02/2018
4666	Rafael Arnaldo Junior	Profissional de Educação	Com	08/02/2018
2093	Ronilce Rodrigues de Miranda	Profissional de Educação	Com	08/02/2018

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 08/02/2018.

LADÁRIO – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:CC5B71FC

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
EMPENHO N° 40

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE LADÁRIO		Exercício : 2018
RUA: CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS		Fevereiro
Nota de Empenho		
DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho..: **40**	Tipo..: **Ordinário**	Data : **20/2/2018**
Tipo de Despesa Realizada (Previdência): **4 - DESPESA ADMINISTRATIVA (art. 17, § 3º, Portaria nº 4.992/99 MPAS e Acórdão nº 21/2005 - TCE/MT)**		
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: **87 - SUPERCOMMERCE LTDA**		C.N.P.J/C.P.F...: **39.893.680/0001-55**
Endereço....: **Rua do Ouvidor,121 Sala 2301**	Cidade: **Rio de Janeiro**	UF. **RJ**
Telefone.....: **(21) 3903-1870**	FAX.....:	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa...: **EQUIPAMENTO**		
VALOR		
2.159,07 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos.)		
HISTÓRICO		
Valor que se empenha referente a: Aquisição de uma Impressora Multifuncional Laser Monocromática para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: **7**		
Órg. Unid.....: **16.001**	**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**	
Função.....: **09**	**Previdência Social**	
Sub-Função.....: **272**	**Previdência do Regime Estatutário**	
Programa.....: **1900**	**GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO**	
Proj./Ativ.....: **2106**	**Manutençao das Açoes do Prevladario**	
El. Despesa.....: **4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	
SubElemento...: **99**	**OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
F. de Recursos.: **0103**	**Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação**	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0103.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		2.159,07
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior....: **30.000,00**	Lanç. Empenho..: **2.159,07**	Saldo Atual.....: **27.840,93**
ORDENADOR DA DESPESA	**ASSINATURA**	
Maria Angelica Barros Gonçalves	Hermenegildo Pereira Mendes	
Diretora Presidente	Diretor de Administração e Finanças	
Por ser verdade, firmo o presente	Credor - Doc. nº :	

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:E9C62650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA № 277/2018

PORTARIA № 277/2018

Dispõe sobre exoneração, de Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO ,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Sr.ª **MONYQUE CHRISTINA COELHO**, do cargo em comissão de Assessor I, DGA - 5, Matrícula: 4954, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B419F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2018

PORTARIA Nº 258/2018.

Dispõe sobre nomeação de Superintendente.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **ROBSON CORREA DE BARROS – Profissional de Educação**, **Matrícula 2577**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente – DGA – 03, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:BBBE9724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2018

PORTARIA Nº 259/2018.

Dispõe sobre nomeação de Superintendente.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **ROSMAN APARECIDO LEITE – Profissional de Educação**, **Matrícula 4658**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente – DGA – 03, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A722FDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2018

PORTARIA Nº 261/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor Executivo II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA – Técnica de Atividades Organizacionais II**, **matrícula 2290**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo II – DGA – 04, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7EFCD97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2018

PORTARIA Nº 262/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **ARIADNY APARECIDA OSTERNO XIMENES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor I – DGA – 05, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 16 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6041E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2018

PORTARIA Nº 263/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **RAFAEL FELIPE BRANDÃO MONGENOT GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EEDDC430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2018

PORTARIA Nº 264/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor II – DGA – 09, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:387D7DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2018

PORTARIA Nº 265/2018.

Dispõe sobre nomeação de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **FABYLAYNE GOMES SEREN**, para exercer o cargo em comissão de Assessor III – DGA – 10, lotando-a na Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 19 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D4884389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2018

PORTARIA Nº 266/2018.

"Torna sem efeito a Portaria Nº 181/2018."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a portaria Nº 181/2018, da nomeação da Sra. **CELIA REGINA DE BARROS FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor – DGA – 08, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de janeiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F7087895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2018

PORTARIA Nº 267/2018.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **CELIA REGINA DE BARROS FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – DGA – 07, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de janeiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:3DAB9D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2018

PORTARIA Nº 268/2018.

"Torna sem efeito a Portaria Nº 177/2018."

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a portaria Nº 177/2018, da nomeação da Sra. **LIDIANE DA SILVA PERES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente II – DGA – 08, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de janeiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:461004BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2018

PORTARIA Nº 269/2018.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Diretoria.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **LIDIANE DA SILVA PERES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Diretoria – DGA – 05, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de janeiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:071B7A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2018

PORTARIA Nº 270/2018.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **DAYANA MAGALHÃES CÓRDOBA**, **matrícula 4648** – Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:43980CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2018

PORTARIA Nº 271/2018.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ANA CAROLINE GONZAGA ORTIZ**, **matrícula 2824** – Técnica de Atividades Educacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 08 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9616E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2018

PORTARIA Nº 274/2018.

Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e combinado com Artigo 47, inciso I, da Lei Complementar Nº 49/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar, a Servidora **GRACIANE POCUBÉ CAMPOS DA SILVA – matrícula 4307**, do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – DGA 08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:63B3A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2018

PORTARIA Nº 275/2018.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2.010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. **JUCIARA DOLORES ARRUDA DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – DGA – 08, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:470688B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2018

PORTARIA Nº 276/2018.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2.010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **MANOEL JOSÉ GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – DGA – 08, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 07/02/2018 à 09/01/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 22 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:777FE75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 229/2018

Errata a Portaria 229/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2035.

Onde se lê:
para exercer a função de Coordenadora Interina do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.

Lê-se:
para exercer a função de Coordenadora Interina do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude, sem prejuízo das demais atribuições.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:6156CAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 231/2018

Errata a Portaria 231/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2035.

Onde se lê:
LADÁRIO-MS., 05 de Fevereiro de 2018.

Lê-se:
LADÁRIO-MS., 09 de Fevereiro de 2018.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B8BC2095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 232/2018

Errata a Portaria 232/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2035.

Onde se lê:
Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Fundação mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Lê-se:
Remanejar o Servidor Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, conforme o quadro descritivo a seguir:

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1A11A387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 166/2018

Errata a Portaria 166/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 07 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2032.

Onde se lê:
Nomear o Sr. **DAYANE ROMERO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Gerente I – DGA – 6, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lê-se:
Nomear a Sra. **DAYANE ROMERO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Gerente I – DGA – 06, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:782CD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 194/2018

Errata a Portaria 194/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 07 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2032.

Onde se lê:
para exercer o cargo em comissão de Asessor I – DGA – 5, lotando-a na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Lê-se:

para exercer o cargo em comissão de Assessor I – DGA – 05, lotando-a na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

LADÁRIO-MS., 21 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D09C5EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 195/2018

Errata a Portaria 195/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 07 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2032.

Onde se lê:
mensionada,

Lê-se:
mencionada,

LADÁRIO-MS., 14 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:2BD601E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 169/2018

Errata a Portaria 169/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 07 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2032.

Onde se lê:
lotando-a

Lê-se:
lotando-o

LADÁRIO-MS., 14 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:260D2937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 205/2018

Errata a Portaria 205/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 09 de fevereiro de 2018, ANO IX/Nº. 2034.

Onde se lê:
Nomear a Sra. **MARIA ZAURIZIO DE JESUS**

Lê-se:
Nomear a Sra. **MARIA ZAURIZIO PEREIRA DE JESUS**

LADÁRIO-MS., 14 de Fevereiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:D071826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 014/2018 – PROCESSO Nº019/2018
Ratifico a dispensa de Licitação para dispensa por lote que se empenha referente à contratação de prestação de serviços bancários para: pagamento a fornecedores de bens e serviços e de servidores; arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais; prestação de serviços de pagamento de salários, diversos e a fornecedores para atender a Prefeitura Municipal de Ladário, tudo com fulcro do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor estimado de R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais), conforme as solicitações das Secretarias e Fundações.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:B45B25EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, fabricação nacional para a frota de veículos, caminhões e maquinas pesadas do Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:
CAIADO PNEUS LTDA apresentou menor preço no item 38, 40, 41, 46, 47, 56, 57, 61, 63, 64, 67, 68 E 76 no valor global de **R$ 170.398,00 (cento e setenta mil trezentos e noventa e oito reais);**
DEMAPE PNEUS LTDA apresentou menor preço no item 36, 39, 55 e 66 no valor global de **R$ 53.832,00 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais);**
MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETOTA DE SEGUROS LTDA apresentou menor preço nos itens 02, 03, 06, 11 E 59 no valor global de **R$: 1683,00 (mil seiscentos e oitenta e três reais).**
MUNDIAL PNEUS ITABERA EIRELI EPP apresentou menor preço nos itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 60, 62, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, e 84 o valor global de R$: **263.170,00 (duzentos e sessenta e três mil cento e setenta reais.**

Laguna Carapã – MS, 23 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9ABC2BCC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, e de acordo com o disposto no Edital:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, FINANÇAS, LICITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Recebimento da Documentação e Proposta: Dia **14/03/2017** às **09:00 horas** e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Naviraí, a saber **www.cmnavirai.ms.gov.br,** podendo ser solicitado também através do e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**, ou pessoalmente no setor de licitação, na sede desta Câmara, situada na Avenida Bataguassú, 900, Centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS, com o preenchimento do recibo de retirada de Edital.

Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Naviraí-MS, 23 de fevereiro de 2018.

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:88E2EA9F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Maria Claudete Lunardi da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Claudete Lunardi da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Assistência a Tuberculose e Hanseníase, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, com efeito a partir de **08 de fevereiro de 2018.**

Art. 2º Fica revogada, em seu inteiro teor, a **Portaria nº 852 de 18 de setembro de 2013**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B24F1B7E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial por excesso de arrecadação através de convê-nio firmado no exercício anterior da Fonte 123.000 – Transferência de Convênios –União /Outros - Exercício Anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 10, da Lei Municipal 2.088/2017 de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 1º Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, para o exercício financeiro de 2018, crédito especial suplementar no valor de R$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação conforme convenio firmado com Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme demonstrativo abaixo:

Classificação	Fonte	Descrição
01		Poder Executivo
01.04		Fundos Especiais
04.05		Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
16.482.0401		Execução Obras e Serviços Urbanos
16.482.0401.10400		Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais.
3.3.90.30	123.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme inciso II, artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, (excesso de arrecadação), face ao convenio nº 0421.865.60, firmado com a Caixa Econômica Federal em 12/11/2014 – Fonte: 123.000 – Transferência de Convênio – União/Outros, em anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Felix Wanderley
Código Identificador:CD8AE3D6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/GEMED/GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **classificação dos Candidatos do Processo Seletivo** para **Cozinheiro Escolar** para atuar na Sala Candido de Marco Polo – Juncal e Sala José Henrique Ferraz do Amaral – Fazenda Novo Rumo, sob regime de **contratação temporária**, para suprirem as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí – Zona Rural.

1. CLASSIFICAÇÃO
1.1 A **classificação** dos **candidatos** inscritos para **Cozinheiro Escolar** encontra-se no **Anexo I** deste Edital;

Naviraí/MS, 23 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/GEMED/GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO PARA COZINHEIRO ESCOLAR	
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
Nome	**Motivo**
Maria do Rosario Gomes Bertachini	Falta de habilitação: Ensino Fundamental completo

Naviraí/MS, 23 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C1639F6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SEMENTES DE HORTALIÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 23 de fevereiro de 2018.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:2E22FE17

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/03/2018, às 8h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:36092325

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTER (SCANNER ELETRÔNICO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODA À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 13/03/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br /licitacoes.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A1E6571F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 005/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:051/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**005/2018
Objeto: SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PARA ATENDER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0801190-43.2015.8.12.0029, VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NAVIRAÍ.
EMPRESA VENCEDORA: LIMA & FERRUZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.906.166/0001-10. **ITEM**: 001. **VALOR TOTAL:** R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).
Data de emissão da Ratificação: 21 de Fevereiro de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0B1005EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº. 38, de 16 de junho de 2009:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
* OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 20/03/2018, às 08:00 horas (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Naviraí (MS), 23 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FDA2F523

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 006/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:054/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**006/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER A DEMANDA NAS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ: 77.863.223/0095-97. **ITEM**: 001.
VALOR DA GERÊNCIA DE SAÚDE R$ 2.992,50 (Dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos);
VALOR DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$: 2.992,50 (Dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos);
VALOR DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais).
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30 (R 1967) E 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30 (R 1984), **GERÊNCIA DE EDUC. E CULTURA** – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 1914) E **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO** – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.30 (R 1901).
Data de emissão da Ratificação: 21 de Fevereiro de 2018

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Adm.
e Ord. Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI
Gerente de Educ.e Cultura
Conforme Decreto n.º 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:659911D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor ***JEAN DINIZ QUEIROZ***, ocupante do cargo Assessor Legislativo, matrícula nº 196, Símbolo DAS-1, Referência 2 do quadro efetivo da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018, amparado no inciso I do art. 87 da L.C. nº 047/2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 23 de fevereiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:C873FAF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora ***Sônia Laureano de Freitas Santos***, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, símbolo ADM-1, padrão 1, matrícula 67, do quadro permanente da Câmara Municipal, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 31/06/2016, amparado no art. 88 da LC/11, com seus efeitos a contar de 01 março de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 22 de fevereiro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:438F8FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) Agricultor Familiar ou Produtor rural pessoa física, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para fornecimento parcelado de ***Gêneros Alimentícios***, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ALEMIR MARIA DE OLIVEIRA-ME, classificada nos itens nºs 44, 56, 68 e 92, com proposta no valor total de R$7.189,68 (sete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **ANTONIO NUNES DA SILVA**

EIRELI-ME, classificada no item nº 72, com proposta no valor total de R$1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais); **G. A. MORIS ALIMENTOS EIRELI-ME**, classificada nos itens nºs 29, 79, 80 e 81, com proposta no valor total de R$63.850,92 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); **G. S. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, classificada nos itens nºs 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 87, 90, 91, 94 e 95, com proposta no valor total de R$392.354,77 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos); **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, classificada nos itens nºs 12 e 32, com proposta no valor total de R$71.119,66 (setenta e um mil cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos) e **SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA**, classificada nos itens nºs 3, 5, 8, 10, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 39, 40, 51, 53, 60, 82, 83, 86, 88, 89, 93 e 96, com proposta no valor total de R$153.613,74 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R$689.466,77 (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

OS ITENS NÚMEROS 22 e 61 FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 23 de fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:853B3F9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2018
RATIFICAÇÃO
Favorecido: Triângulo Comércio de Peças Ltda - ME
Valor: R$10.156,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº01/2018, tendo como Objeto a aquisição de peças para reposição em um veículo VW tipo Kombi placa HTO 0156 de propriedade do Município, de uso no transporte escolar. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 23 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:DD9DFD99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 16 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a servidora, **Isanete Dias da Silva Morais**, selecionada mediante Processo Seletivo simplificado através do Edital nº 005/2017/SEMEC, de acordo com a Lei nº 1.281/2017 de 25/04/2017, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais"**, vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:221C4C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 17 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a servidora, **Luiza Ferreira de Camargo**, selecionada mediante Processo Seletivo simplificado através do Edital nº 005/2017/SEMEC, de acordo com a Lei nº 1.281/2017 de 25/04/2017, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Professora Elza dos Santos Martelli**, vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:CE86A279

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a servidora, **Ana Ilze Alves da Silva Nogueira**, selecionada mediante Processo Seletivo simplificado através do Edital nº 005/2017/SEMEC, de acordo com a Lei nº 1.281/2017 de 25/04/2017, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo**, vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:30E2D36A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a servidora, **Irondina Luiza de Souza Oliveira**, selecionada mediante Processo Seletivo simplificado através do Edital nº 005/2017/SEMEC, de acordo com a Lei nº 1.281/2017 de 25/04/2017, para ocupar o cargo de **Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Enoque Francisco de Sales**, vaga prevista no anexo IV da Lei Complementar nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:A2EA4039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 20 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Colocar a servidora **Eurivanea Alves de Souza,** matricula 208, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à **disposição da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por 20 horas semanais,** com ônus para a origem, **no período de 01/01/2018 a 31/12/2018** de acordo com o Convênio de Cooperação Mútua entre Prefeitura Municipal de Sonora e Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º- A servidora **Eurivania Alves de Souza,** concursada para o cargo de professora no dia 1º/08/2003, **deve ser submetida à Avaliação de Desempenho, por este órgão nos termos do Art. 3º § 2º e Art. 4º da Lei Complementar nº 020/2012 de 07 de março de 2012.**

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:12283503

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 21 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora **Adelaide Elias da Silva,** de acordo com **beneficio nº 6217861937, Especie: 92.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:EAE90E21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 22 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido por motivo de **aposentadoria por idade(41),** num. Benefício 1645104670**,** a servidora **Olivalda Martins Ferreira**, ocupante do **Cargo Agente de Apoio Institucional I, função Merendeira**, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:949473B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 23 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Revogar a pedido o Decreto "P" nº 59 de 06/02/2017, que nomeou a senhora **Katiele Ferreira Lopo**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Atendimento ao Idoso e Deficiente, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:89AEDD8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido por motivo de **aposentadoria P/ Tempo Contribuição (42),** num. Benefício 164.510.474-2**,** o servidor **Jose Carlos dos Santos Ferreira**, ocupante do **Cargo Agente de Serviços Especializados I, função Operador de Máquinas e Equipamentos**, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:748C1997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 25 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Conceder licença para a servidora **Maria Jose da Silva Neves, para o Desempenho de mandato Classista,** de acordo com a Lei nº 759/2003, Art.88 inciso X, no período de **01/01/2018 a 31/12/2020,** para assumir a presidência do SINSERM - Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Pedro Gomes-MS.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:AC626230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 26 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Lessandra Maria de Oliveira,** ocupante do **Cargo Agente de Serviços Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde e Equipamentos**, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2018.

Pedro Gomes-MS, 21 de fevereiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:73E212E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE NO ANO DE 2018

NOMES DAS EMPOSSADAS	CARGO COMISSIONADO	AMPARO LEGAL	CH	Nº E DATA DOS DECRETOS DE NOMEAÇÕES	DATA DO TERMO DE POSSE
ISANETE DIAS DA SILVA MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010	40 H	DECRETO "P" Nº 16 DE 21/02/2018	01/02/2018
LUIZA FERREIRIA DE CAMARGO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010	40 H	DECRETO "P" Nº 17 DE 21/02/2018	02/02/2018
ANA ILZE ALVES DA SILVA NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010	40 H	DECRETO "P" Nº 18 DE 21/02/2018	06/02/2018
IRONDINA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2010 DE 04/01/2010	40 H	DECRETO "P" Nº 19 DE 21/02/2018	08/02/2018

PEDRO GOMES-MS, 21 DE FEVEREIRO DE 2018

MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA
Diretora do Dpto Recursos Humanos
Decreto "P" nº 02/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:E45D2055

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2018

"Altera o percentual de representação".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterado o percentual de representação da servidora **GISELLI PEREIRA TRIBURTINO,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Divisão de Folha de Pagamento, DAS-350, previsto no art. 1° da Portaria 203/2017, de 11 de maio de 2017 para 70%.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 20 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E85AAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO

RESULTADO FINAL
DE ACORDO COM O EDITAL N.º 01/2018

NOME DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Gleiciane Alves da Silva	Formação Pedagógica em Ciências Biológicas	1
Catiwsk Palermo Guedes	Ciências Biológicas (licenciatura)	2
Sonia Santos de Souza	Pedagogia	1
Marcilene Aparecida de Souza	Pedagogia	2
Larissa Benevides Leite	Pedagogia	3
Luana Centurion de Oliveira	Pedagogia	4
Bruna Lopes dos Santos	Pedagogia	5
Gustavo Brites	Educação física	1
Wanderson Rodrigues de Góes	Educação física	2
Luciana da Silva Pires	Educação física	3
Vinícius dos Santos Costa	Geografia	1
Lucilene Alves Pluma	Artes visuais (licenciatura)	1
Ivone da Silva Andrade	Artes visuais (licenciatura)	2
Felipe Ramos Moura	Radiologia	1
Lhais Cristina Maximovski	Enfermagem	1
Denize Pereira Silva	Enfermagem	2
Franciely da Silva Moura	Enfermagem	3
Thainara Ferreira Lopes	Enfermagem	4
Jéssica Passos Moreira	Enfermagem	5
Roseli de Oliveira	Enfermagem	6
Áquila Mara Rodrigues de Souza Magrini	Enfermagem	7
Marcia Ferreira	Enfermagem	8
Gleiciele Alves Gondim	Direito	1
Emerson Macena Santana	Direito	2
Gabriela Machado Morgado	Direito	3
Vitor Hugo Alves	Direito	4
Pamela Carolina dos Santos	Direito	5
Kémer Wander de Osuza Tomas	Tec. Análise e des. Sistemas	1
Loreni Terezinha da Cruz	Serviço Social	1
Meire Macedo da Silva	Serviço Social	2
Thais Ap. Bogado Macedo	Serviço Social	3
Thaís da Silva Oliveira	Ciências Contábeis	1
Janaina dos Santos	Ciências Contábeis	2

Conforme o item 4 do Edital do resultado final, processo seletivo n.º 01/2018 é necessário que o candidato aprovado aguarde ser convocado. O processo de contratação ocorre mediante solicitação da Secretaria Municipal da área de atuação do curso.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F7962035

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL N.º 017/2018/FUNSAUDE – CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Edital n.º 017/2018/FUNSAUDE – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017**, na função Enfermeira para comparecer à Fundação de Saúde Publica de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, até a data de 28 de fevereiro de 2018.

Candidato Convocado		
Função: ENFERMEIRO		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
051	AYMME HORTENCE SANTOS	9º

O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

São Gabriel do Oeste, 26 de Fevereiro de 2018.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente da FUNSAÚDE

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação.

Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:9AB34869

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 051818/2017
Contrato nº 319/2017
Pregão Presencial nº. 136/2017
Interessada: Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME

DECISÃO
(...)

Diante disso, e com base no parecer técnico, **AUTORIZO** a alteração da marca do item abaixo, de forma que:

Item 060: passe a constar: Sonda de Foley Silicone nº 14 – 2 vias / balão / volume 5/15cc – Marca Wiltex.

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de fevereiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:58115543

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 223
Processo Administrativo nº 44.676/2017
Pregão Presencial nº 072/2018
Ata de Registro de Preços 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirumed Comércio Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de despesas

Data: 30/01/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:3551DE93

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 224
Processo Administrativo nº 44.676/2017
Pregão Presencial nº 072/2018
Ata de Registro de Preços 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 5.347,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 30/01/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:84529AF4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 225
Processo Administrativo nº 44.676/2017
Pregão Presencial nº 072/2018
Ata de Registro de Preços 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Nacional Comercio Hospitalar Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 2.775,20 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 30/01/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:A66A3BCF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 226
Processo Administrativo nº 44.676/2017
Pregão Presencial nº 072/2018
Ata de Registro de Preços 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Referente aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades das unidades de Saúde.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: R$ 5.506,88 (cinco mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 30/01/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:2A19AB9C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 211/2017
Processo Administrativo nº 045800/2017
Processo Licitatório nº 124/2017
Tomada de Preços nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Recom-Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda.
Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato original (execução das obras de construção de meio fio e acabamento de limpeza de rodas na Rua das Araras, Patativa, Tico-Tico, das Gaivotas, Juriti, Periquito, dos Pardais, Azulão e Pedro Segatto, no Bairro Fênix; Rua das Perdizes, das Araras e das Corujas, no Bairro Jardim dos Pássaros, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS) por um novo período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para seu encerramento**.**
Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como a Cláusula Segunda do contrato ora aditivado.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Jalbas Soares Macedo.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:85E82D2B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 213
Processo Administrativo nº 047928/2017
Ata de Registro de Preços nº 010/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Neo Stock Brasil Produtos para Saúde Ltda
Objeto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2017, Pregão Presencial nº 116/2017, Processo Licitatório nº 161/2017, Processo Administrativo nº 047928/17.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.30.36	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0003.2029.0002	Atenção básica

Valor: R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

MICHELE ALVES PAUPERIO
Ordenador de Despesas

Data: 30/01/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:AC283061

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 317
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaster Com. De Prod. Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para Farmácia Básica do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 05/02/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:45DFA22A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 318
Processo Administrativo: 042482/2017
Processo Licitatório nº: 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Ata de Registro de Preços nº 003/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados para Farmácia Básica do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica

Valor: R$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Ordenador de despesas: Michele Alves Pauperio
Data: 05/02/2018

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:727C4743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 002/2017

Resultado de Licitação Publica
Concorrência Pública 002/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017, que tem por objeto selecionar Pessoa selecionar Pessoa Jurídica para outorgar a permissão de serviço público de transporte coletivo nos itinerários: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI e LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE – AREADO, a título precário, sem caráter de exclusividade, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.574/2017 e Resolução 040/2017, sagrou-se vencedora a empresa Everson Luiz Rezzieri, I - ITINERÁRIO: LINHA POSTO SAN MARTIN 2 BR163 – ASSENTAMENTO PATATIVA/ITAQUI com a tarifa de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); II - ITINERÁRIO: LINHA SÃO GABRIEL DO OESTE –AREADO, com a tarifa de R$ 10,00 (dez reais).

São Gabriel do Oeste MS, 20 de fevereiro de 2018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:D79D576F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, que tem por objeto à **aquisição de produtos para auxílio natalidade a fim de suprir as necessidades das demandas de Benefício Eventual, em especial as gestantes participantes do Projeto Gestação Saudável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora as empresas: **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para o item 6, com valor total

de R$ 1.956,00 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), a empresa **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI** para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 28.748,40 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)e a empresa **LOIDE TEIXEIRA ELVIRA ME** para o item 8 com valor total de R$ 3.708,00 (Três Mil, Setecentos e Oito Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de fevereiro de 2.018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:9B3C158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 023/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos para a patrulha mecanizada, em atenção ao Contrato de Repasse OGU 840819/2016, Processo 2629.1036901-90, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em sessão pública, às **08:00hs do dia 09 de março de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de fevereiro de 2.018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5D004ABC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO - ED 131_2017 PP 50_2017 - SISTEMAS INTEGRADOS

EXTRATO DO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO/EDITAL Nº 131/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo edital.

As argumentações despendidas pela impugnante foram, em síntese, que o respectivo edital encontra-se com ilegalidade, em especial no que tange à diversidade de prazos para implantação e execução; impossibilidade de exigência de Visita Técnica, pelo objeto contratado e; necessidade de apresentação de planilha detalhada de preços unitários, solicitando, diante dos fatos alegados, o cancelamento e anulação do respectivo certame, para que posteriormente seja republicado novo edital com as supostas correções. As alegações da impugnante foram analisadas pela Assessoria Jurídica, sendo constatadas nulidades pertinentes, opinando pela anulação do edital. Em resposta, a autoridade subscritora, acolheu e deu provimento, a fim de que seja **ANULADO** o respectivo procedimento em epígrafe, face às irregularidades apontadas, e ainda, conforme parecer técnico, que sejam feitas as retificações necessárias. Dessa forma, tendo acolhimento, nova data será oportunamente publicada para abertura de novo procedimento, com às devidas retificações.

O inteiro teor da decisão, bem como, parecer técnico e demais atos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Selvíria (www.selviria.ms.gov.br), no campo de licitações e contratos, e nos autos do processo/edital n.º 131/2017 para apreciação dos interessados.

Selvíria – MS, 23 de fevereiro de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5814E09B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018. "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, NO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Tributária e Financeira do Município, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a regularizaçãode créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais e demais débitos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos e não recolhidos, atendidos os requisitos da Lei nº 668, de 03 de julho de 2008, Lei nº 681, de 17 de dezembro de 2008; e art. 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.
§ 1º A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos implica a inclusão da totalidade dos débitos do devedor para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, mesmo que com ajuizamento judicial, não integralmente quitado, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.
§ 2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.
Art. 2ºO Programa de Recuperação de Créditos alcança todos os créditos tributários ou não, decorrentes do IPTU, ISSQN, alvarás, taxas, decorrentes do poder de polícia do Município e restituições de valores e demais créditos municipais, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2017, ou em fase de lançamento, inclusive o:
I – ajuizado ou não;
II – parcelado, inadimplente ou não;
III – não constituído, desde que confessado espontaneamente;
IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
V – constituído por meio de ação fiscal.
Parágrafo único. Os Honorários advocatícios poderão ser parcelados, mediante acordo junto a Procuradoria Municipal.
Art. 3ºA inclusão no Programa de Recuperação de Créditos fica condicionada a renúncia do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 4º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
Art. 5ºA apuração e consolidação dos débitos tributários ocorridos até 31 de dezembro de 2017 obedecerão aos seguintes critérios:
I – no pagamento à vista até o dia 29 de junho de 2018, exclusão de 100% (cem por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas;
II – no pagamento parcelado em até 02 (duas) vezes, desde que a adesão seja realizada até 29 de junho de 2018, será excluído 75% (setenta e cinco por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas; e
III – no pagamento parcelado de 03 (três) até 12 (doze) vezes, desde que a adesão seja realizada até 29 de junho de 2018, será excluído até 50% (cinquenta por cento) dos acréscimos decorrentes de juros e multas.
Parágrafo único. Perderá os benefícios do REFIS o contribuinte que ao final do contrato permanecer inadimplente com parcelas decorrentes do acordo.
Art. 6ºA opção pelo Programa de Recuperação de Créditos, considera-se formalizada com o pagamento à vista do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito.
Art. 7º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado pela IGPM, incidirá juros à base de 1% ao mês, nos termos da legislação vigente, até a data do pagamento ou acordo firmado dentro dos prazos estabelecidos nesta lei.
Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 03 (três) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul) para pessoas físicas e a 10 (dez) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul) para pessoas jurídicas;
Parágrafo único. Em caso de extinção da Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul, aplicará o novo indexador ou unidade fiscal que suceder.
Art. 9º Em caso de parcelamento, pagamento da primeira parcela será exigido na data da efetivação do mencionado parcelamento e as demais a cada 30 (trinta) dias;
Art. 10. As parcelas pagas com atraso dentro do prazo estabelecido no acordo não sofrem ajuste, ou qualquer outro adicional.
Parágrafo único. Os débitos não quitados dentro do prazo firmado no termo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos implicará no cancelamento de todos os benefícios concedidos através desta lei, inclusive com a inclusão de juros e multas do período posterior a adesão ao Programa.
Art. 11. Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois da data de 31 de dezembro de 2017, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.
Art. 12. A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos sujeita o devedor à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.
Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação de Créditos sujeita, ainda, o devedor:
I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado; e
II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção.
Art. 13.O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:
I - em moeda corrente;
II - em cheque;
III - compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida do Código Tributário do Município, Lei nº 733, de 21 de dezembro de 2009; e
IV - dação em pagamento, a critério da Administração e na forma estabelecida do Código Tributário do Município, Lei nº 733, de 21 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do Programa de Recuperação de Créditos - REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel (is) pertencente(s) a tais contribuintes.
Art. 14. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante.
III - inadimplência, após o enceramento do prazo firmado no termo de adesão ao programa.
§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.
§ 2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto á ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.
Art. 15.É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir e liquidar débitos de terceiros, através das hipóteses previstas no art. 13, mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo.
Art. 16. As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:2B7E6347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1036 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIOPOLIESPORTIVO "OLEGÁRIO DE FREITAS", PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "**GINÁSIO POLIESPORTIVO OLEGÁRIO DE FREITAS",** localizado na Rua Sebastião Teixeira Gomes, s/nº, Centro, Selvíria-MS , à **Rafael de Lirio Bonifácio,** portador daCédula de Identidade RG nº 277963898 SP/SP, inscrito no CPF 984.573.571-15, residente na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 852, Centro, Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, destinado á realização do EVENTO PUNHO DE AÇO, a realizar-se- á nos dias 02 e 03 de Março de 2018**.**
Parágrafo único. O autorizado poderá realizar as modificações necessárias à realização do "**EVENTO PUNHO DE AÇO"**, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.
Art. 2º As obrigações e responsabilidade do autorizado deverão ser lavradas em "Termo de autorização de uso", em estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da presente Lei.
Art. 3º Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a permitir a exploração da venda dos ingressos que o permissionário realizar no dia 03 de março de 2018 no "**GINÁSIO POLIESPORTIVO OLEGÁRIO DE FREITAS",** podendo, ainda, comercializar o uso de cadeiras de sua propriedade que, às suas expensas, colocar no aludido estádio.
Parágrafo único. Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a deixar o prédio mencionado no caput deste artigo, repondo o estádio nas condições em que o recebeu.
Art. 4º O permissionário deverá abrir o portão ao público em geral, no dia 02 de março de 2018, sem cobrança de entrada.
Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, exercer o controle do cumprimento dos termos da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 21 de fevereirode 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:9359EB47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Aquisição de combustível do tipo Diesel Comum e Gasolina Comum para uso da Secretaria Municipal de Saúde com necessidade de abastecimento em Sete Quedas - MS, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **08 de março de 2018, ás 10h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 23 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:F7BEEEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços gráficos a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **12 de março de 2018,** às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.
Sete Quedas – MS, em 23 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:0386385C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2018, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Contratação de Serviços Funerários com fornecimento de urna mortuária e higienização do corpo, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de março de 2018, ás 09h00mim**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 23 de fevereiro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:4CD54237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmita, em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Obras até a 31/12/2018, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **14 de março de 2018, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 23 de fevereiro de 2018

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:5681EE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0007/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0006/2018
OBJETO: Aquisição de Material de uso médico e de enfermagem, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor(es): AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12, 13, 38, 42, totalizando R$ 14.028, 00 (quatorze mil e vinte e oito reais); ASSUNÇÃO & MORETTPO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, totalizando R$ 10.992, 82 (dez mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos); MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8, 9, 25, 34, 35, totalizando R$ 28.890, 10 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos);

Sete Quedas/MS, 23 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE COMELLI.
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:D8F726AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO № 001/2018 DO EDITAL № 004/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A comissão encarregada da realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria № 006 de 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital **№ 004/2018/SMAS**, publicado em 20/02/2018, no diário dos Municípios: Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Edital de Classificação Final.

ONDE SE LÊ:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Nº da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	001	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	560.293.571-15	75

LEIA-SE:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Nº da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	001	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	560.293.571-15	75
02	003	TÂNIA MARIA LOURENÇO FRANCO	559.921.371-49	50

Sete Quedas-MS, 26 de fevereiro de 2018

_____	
MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI	
Presidente da Comissão	
_____	_____
ADRIANA MARTINS RODRIGUES	***KELLY CRISTINA ANTONIASSE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:275DC2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

MONALIZA CRUZ BOMFIM ALESSI, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **№ 001/2018**, para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogos, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Sete Quedas-MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Nº da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	001	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	560.293.571-15	75
02	003	TÂNIA MARIA LOURENÇO FRANCO	559.921.371-49	50
CARGO: PSICÓLOGO				
Ordem	**Nº da Insc.**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	002	FRANCIELE HERTEL	024.919.351-55	80
02	004	BRUNA GRAZIELI RODRIGUES PLÁCIDO	035.377.251-83	60

Sete Quedas – MS, 26 de fevereiro de 2018.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:DFA3E1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2018/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A comissão encarregada da realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria № 006, de 31 de janeiro de 2018, **CONVOCA** os candidatos APROVADOS E HABILITADOS no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social e Psicólogos para comparecerem à Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar desde a data de publicação deste edital, para apresentação dos documentos constantes no item 7.3 do edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os Candidatos classificados, aprovados e convocados, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	001	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	560.293.571-15	75

CARGO: PSICÓLOGO				
Ordem	**Nº da Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Total de Pontos**
01	002	FRANCIELE HERTEL	024.919.351-55	80
02	004	BRUNA GRAZIELI RODRIGUES PLÁCIDO	035.377.251-83	60

Sete Quedas – MS, 26 de fevereiro de 2018.

_____	
MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI	
Presidente da Comissão	
_____	_____
ADRIANA MARTINS RODRIGUES	***KELLY CRISTINA ANTONIASSE***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:29AF8F6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões deste conselho, para o ano de 2018. "

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, situado á Av. Wilson Barbosa Martins, 1129, no dia 23 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441/06 de 24 de maio de 1996 e por seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões deste conselho para o ano de 2018, conforme a seguir:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
MARÇO	15	QUINTA-FEIRA	08:00
ABRIL	05	QUINTA-FEIRA	08:00
MAIO	03	QUINTA-FEIRA	08:00
JUNHO	07	QUINTA-FEIRA	08:00
JULHO	05	QUINTA-FEIRA	08:00
AGOSTO	02	QUINTA-FEIRA	08:00
SETEMBRO	13	QUINTA-FEIRA	08:00
OUTUBRO	04	QUINTA-FEIRA	08:00
NOVEMBRO	08	QUINTA-FEIRA	08:00
DEZEMBRO	06	QUINTA-FEIRA	08:00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 23 de fevereiro de 2018.

CLARA FARAUANU
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Edina Soares
Código Identificador:FE953B88

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2017

PROCESSO n°: 033/2017

CREDENCIAMENTO n°: 003/2017

PARTES: Município de Sonora – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **TOTE & GUEDES LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2017**, O valor do termo de credenciamento terá um acréscimo no valor de **R$ 13.080,00** (treze mil e oitenta reais), passando o total do contrato de **R$ 45.897,50** (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para **R$ 58.977,50** (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS**– Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Credenciadora e **LUCINEIDE GUEDES TOTE**, pela Credenciada.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:099E0AA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 204/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção do veículo Ford ranger do gabinete do prefeito.

Fonte: 2.003– Manutenção das atividades do gabinete do prefeito. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica

Favorecido. **DIVALI- DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA**

Valor total de R$ 6.512,14 (seis mil quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

Taquarussu /MS, 23 de fevereiro de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:5B74E763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI**. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2018 – OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos para melhoria do Setor de Triagem de Material Reciclado e Adequação do Referido Espaço, em cumprimento a uma das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Elevação da Pontuação sobre o ICMS Ecológico no quesito Resíduo Sólidos. - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.081- Manutenção do fundo do Meio

Ambiente. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Edson Kubitz.

Taquarussu - MS, 23 de fevereiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D6B546BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2018

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço global"**. **OBJETO**: aquisição e instalação de equipamentos (torres), incluindo suporte técnico, para telecomunicação da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 08 de Março de 2018, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 23 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7DEBC072

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 PROCESSO Nº. 29/2018

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME / EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 PROCESSO Nº. 29/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006 e demais legislação correlata, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 08/03/2018.

HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email edital@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 23 de Fevereiro de 2018.

GUSTAVO ARANTES ROEHR
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D9C0F5FA

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018 PROCESSO N. 19/2018

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

PROCESSO N. 19/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação – cujo objeto é "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atender as sessões solenes, audiências publicas e cursos promovidos pela Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital" - foi ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, contratando a empresa REGINA APARECIDA GARCIA ME, CNPJ nº 08.582.691/0001-90, pelo valor unitário de R$ 17,10, para quantidade de 9.900 pessoas e valor global R$ 169.290,00.

Três Lagoas – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

ARIEL DIAS GARCIA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:53CA1952

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 PROCESSO Nº. 21/2018

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018

PROCESSO Nº. 21/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é "contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo II do edital", depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor das seguintes empresas e de seus respectivos itens, conforme relacionado abaixo:

Item 1 – Descrição: Água Sanitária 2 Litros – **Valor unitário**: R$ 6,05 – **Quantidade**: 450 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 2 – Descrição: Álcool Etílico - 96% OU 92,8° INPM (Frasco C/ 01 Litro) – **Valor unitário**: R$ 7,70 – **Quantidade**: 300 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 3 – Descrição: Álcool Etílico Gel - 46° INPM (Frasco C/ 500 GR) – **Valor unitário**:
R$ 7,00 – **Quantidade**: 15 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 4 – Descrição: Amaciante de Roupas (Frasco C/ 02 Litros) – **Valor unitário**: R$ 7,20– **Quantidade**: 10 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 5 – Descrição: Balde Plástico c/ Alça - 14 Litros (Uso Doméstico) – **Valor unitário**:
R$ 10,00 – **Quantidade**: 5 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 6 – Descrição: Cesto de Lixo Telado - 10 Litros (Lixeira) – **Valor unitário**: R$ 8,90 – **Quantidade**: 30 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 7 – Descrição: Desinfetante 2 Litros – **Valor unitário**: R$ 7,28 – **Quantidade**: 800 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47..

Item 8 – Descrição: Desodorizador de Ar (Frasco c/ 360ML) – **Valor unitário**: R$ 11,40 – **Quantidade**: 500 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 9 – Descrição: Detergente Lava-Louça (Frasco C/ 500 ML) – **Valor unitário**: R$ 2,48– **Quantidade**: 250 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 10 – Descrição: Escova Sanitária C/ Suporte – **Valor unitário**: R$ 10,90 – **Quantidade**: 10 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 11 – Descrição: Esponja de Lã de Aço (Pacote c/ 08 Unidades) – **Valor unitário**:
R$ 2,45 – **Quantidade**: 20 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 12 – Descrição: Esponja Dupla Face Multi-Uso (un) – **Valor unitário**: R$ 0,99 – **Quantidade**: 100 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 13 – Descrição: Flanela p/ Limpeza - 38 X 58 cm (Grande) – **Valor unitário**: R$ 3,65 – **Quantidade**: 100 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 14 – Descrição: Inseticida Doméstico Aerosol - (Frasco c/ 300 ml) – **Valor unitário**: R$12,70 – **Quantidade**: 100 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 15 – Descrição: Limpa Alumínio (Frasco c/ 500ml) – **Valor unitário**: R$ 4,50– **Quantidade**: 12 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 16 – Descrição: Limpador Concentrado Para Limpeza Pesada de Pisos 5 Litros – **Valor unitário**: R$ 52,80 – **Quantidade**: 50 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 17 – Descrição: Limpador Multi-uso 500ml – **Valor unitário**: R$ 5,00 – **Quantidade**: 800 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 18 – Descrição: Luva de Látex p/ Limpeza - Forrada (M) – **Valor unitário**: R$ 4,56– **Quantidade**: 200 pares
Adjudicado para: Rodrigues &Tavares Com. UT.LTDA - ME,CNPJ nº 158.635.73/0001-16.

Item 19 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (G) - CX C/ 100– **Valor unitário**: R$ 30,92 – **Quantidade**: 20 caixas
Adjudicado para: Rodrigues &Tavares Com. UT.LTDA - ME,CNPJ nº 158.635.73/0001-16.

Item 20 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (M) - CX C/ 100 – **Valor unitário**: R$ 30,92– **Quantidade**: 20 caixas
Adjudicado para: Rodrigues &Tavares Com. UT.LTDA - ME,CNPJ nº *158.635.73/0001-16*.

Item 21 – Descrição: Luva de Procedimento Descartável (P) - CX C/ 100 – **Valor unitário**: R$ 30,92 – **Quantidade**: 30 caixas
Adjudicado para: Rodrigues &Tavares Com. UT.LTDA - ME,CNPJ nº 158.635.73/0001-16.
Item 22 – Descrição: Pá Coletora p/ Lixo (em polietileno) – **Valor unitário**: R$7,20 – **Quantidade**: 15 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 23 – Descrição: Pano p/ Limpeza de Chão em Tecido Felpudo (atoalhado) 90x50CM – **Valor unitário**: R$ 9,25 – **Quantidade**: 250 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 24 – Descrição: Papel-Toalha p/ Cozinha (pacote c/ 02 rolos) – **Valor unitário**: R$ 6,65 – **Quantidade**: 80 pacotes
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 25 – Descrição: Papel Higiênico Folha Dupla - 30M X 10 CM (Pacote c/ 04 Rolos) – **Valor unitário**: R$ 5,94 – **Quantidade**: 700 pacotes
Adjudicado para: Rodrigues &Tavares Com. UT.LTDA - ME,CNPJ nº 158.635.73/0001-16.

Item 26 – Descrição: Papel Toalha Interfolhas (cx c/ 5000f) – **Valor unitário**: R$ 76,30 – **Quantidade**: 100 caixas
Adjudicado para: Lucilene Barbosa Nunes Assis - ME,CNPJ nº 127.723.84/0001-40.

Item 27 – Descrição: Querosene Comum 1L – **Valor unitário**: R$ 13,05 – **Quantidade**: 50 frascos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 28 – Descrição: Rodo de Alumínio - 60 cm – **Valor unitário**: R$ 39,70 – **Quantidade**: 10 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 29 – Descrição: Rodo de Madeira - 60 CM – **Valor unitário**: R$ 14,70 – **Quantidade**: 15 unidades

Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 30 – Descrição: Sabão em Barra (pct c/ 05 unidades) – **Valor unitário**: R$ 7,65 – **Quantidade**: 40 pacotes
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 31 – Descrição: Sabão em Pó (embalagem c/ 01 KG) – **Valor unitário**: R$ 7,10 – **Quantidade**: 03 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 32 – Descrição: Sabonete Liquido 5 LITROS – **Valor unitário**: R$ 30,00 – **Quantidade**: 20 galões
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 33 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 100 Litros (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 95,50 – **Quantidade**: 50 fardos
Adjudicado para: Lucilene Barbosa Nunes Assis - ME,CNPJ nº 127.723.84/0001-40.

Item 34 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 40 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 38,90 – **Quantidade**: 60 fardos
Adjudicado para: Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME, CNPJ nº 12.772.384/0001-40.

Item 35 – Descrição: Saco Plástico (preto) p/ Lixo - 50 LITROS (FRD C/ 100 UNID) – **Valor unitário**: R$ 67,90 – **Quantidade**: 6 fardos
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 36 – Descrição: Vassoura de Grama c/ Cabo - 22 Dentes (RASTELO DE PLÁSTICO) - (em plástico) – **Valor unitário**: R$ 18,90 – **Quantidade**: 05 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Item 37 – Descrição: Vassoura de Nylon - Tipo Noviça 25 X 5 CM – **Valor unitário**: R$9,85 – **Quantidade**: 15 unidades
Adjudicado para: Rillclean Comercial Ltda. - EPP, CNPJ nº 26.134.447./0001-47.

Três Lagoas – MS, 22 de Fevereiro de 2018.

ARIEL DIAS GARCIA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4C4D5C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 17/2018 PROCESSO Nº. 26/2018

AVISO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 17/2018
PROCESSO Nº. 26/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 26/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 24 (vinte e quatro) unidades de Uniformes bordados para os servidores dos setores que englobam o setor administrativo da Câmara Municipal de Trê
EMPRESA: ZIG ZAG CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA-ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 23/02/2018 / Nº 88 / **VALOR (R$):** 1.200,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 23 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:40ECF509

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2018 PROCESSO Nº 31/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2018

PROCESSO Nº 31/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 31/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de pintura parcial do plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
EMPRESA: CARLOS EDUARDO ONO - ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 5.130,00 (cinco mil e Cento e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 23/02/2018 / Nº 89 / VALOR (R$) 5.130,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 23 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C09509FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.388 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CÓDIGO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dispõe sobre os princípios, procedimentos, critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos no município de Três Lagoas/MS; estabelece regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos urbanos; além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os respectivos direitos e deveres, instituindo o regime de taxas ou tarifas, com prévia autorização legislativa, infrações e sanções.

Art. 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I. Acondicionamento adequado dos resíduos: ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para a coleta de forma sanitariamente adequada, compatível com o tipo e a quantidade de resíduos em embalagens flexíveis (sacos plásticos) com fechamento adequado, rígidas ou semirrígidas (vasilhames, latões, contêineres) com tampas, bem como estabilidade para não tombar com facilidade;
II. Aprovação de obra: ato administrativo que procede o licenciamento da obra de construção de edifícios;
III. Área contaminada: local em que há contaminação causada pela disposição regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
IV. Área de transbordo e triagem – ATT: áreas destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde púbica e ao meio ambiente;
V. Área órfã contaminada: áreas contaminadas cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;
VI. Aterro de resíduos Classe A (construção civil e inertes): área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, e resíduos inertes no solo, visando a reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente;
VII. Aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessários;
VIII. Central de tratamento de resíduos: área estruturada do sistema de manejo de resíduos sólidos que abarca aterro sanitário com respectivo sistema de tratamento de efluentes, aterro de resíduos classe A (construção civil e inertes), unidade de triagem, unidade de compostagem, bem como infraestruturas de apoio demandadas.
IX. Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final;
X. Coleta convencional: processo de coleta dos resíduos domiciliares orgânicos, dos não recicláveis e rejeitos, devidamente acondicionados, para posterior destinação em aterro sanitário ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.
XI. Coleta especial: Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais cuja coleta convencional ou seletiva não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, conforme definido em regulamento.
XII. Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos recicláveis previamente segregados conforme sua constituição ou composição, podendo ser realizada de porta a porta ou através de LEVs.
XIII. Compostagem: é o processo de decomposição biológica da fração orgânica biodegradável dos resíduos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições controladas de aerobiose e demais parâmetros, tendo como resultado a produção de composto orgânico para utilização como adubo em agricultura ou jardinagem.
XIV. Controle de transporte de resíduos – CTR: documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino;
XV. Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
XVI. Descontaminação: processo que consiste na remoção física dos contaminantes ou na alteração de sua natureza química para substâncias inócuas;
XVII. Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;
XVIII. Despejo irregular de resíduos sólidos: despejo de resíduos sólidos domiciliares, da construção civil, demolição, inservíveis ou poda por geradores desconhecidos ou de difícil identificação, em locais inadequados ambientalmente ou sem tratamento, como logradouros públicos, praças, terrenos baldios e fundos de vale;
XIX. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e o Suasa, entre elas a disposição final, observando normas específicas de modo a evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XX. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterro sanitário ou equivalente, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XXI. Ecopontos: locais designados pela administração municipal para recebimento de até 1,0 (hum) metro cúbico por carga de determinados tipos de resíduos gerados por pequenos geradores, tais como os resíduos da construção civil e os volumosos, com controle qualitativo e quantitativo, e segregação por classes, conforme normas técnicas, definições legais e regulamento específico a ser editado;
XXII. Fluxo de resíduos sólidos: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final de rejeitos;
XXIII. Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XXIV. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei;
XXV. Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XXVI. Grande gerador de resíduos da construção civil e demolição: os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos da construção civil e demolição, tais como: entulho, terra e materiais de construção, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;
XXVII. Grandes geradores de resíduos de serviços de saúde: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que geram resíduos sólidos caracterizados como provenientes da prestação de serviços de saúde, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;
XXVIII. Grandes geradores de resíduos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de

estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos sólidos caracterizados como resíduos Classe II pela NBR 10.004/2004, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;

XXIX. LEV: Local de entrega voluntária constituídos por contêineres ou recipiente para acondicionamento instalados em pontos fixos em espaço públicos ou privados, nos quais a população voluntariamente deposita materiais recicláveis para a coleta seletiva;

XXX. Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e medidas de proteção ambiental ou de saúde pública. É o mesmo que vazadouro/descarga a céu aberto;

XXXI. Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXXII. Manejo de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final adequada de rejeitos;

XXXIII. Monitoramento: é o acompanhamento técnico a partir de um conjunto de ensaios, análises e interpretações capazes de evidenciar alterações ao longo de um período temporal.

XXXIV. Organização de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis: cooperativas ou outra forma de associação de catadores de materiais reutilizáveis ou recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que tenham como principal fonte de renda a catação, sendo a cooperativa aquela que apresenta sistema de rateio dos lucros entre os cooperados;

XXXV. Pequeno gerador de resíduos da construção civil e demolição: os proprietários ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, dentre outros, geradores de resíduos sólidos inertes, tais como: entulho, terra e materiais de construção, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;

XXXVI. Pequenos geradores de resíduos de serviços de saúde: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que geram resíduos sólidos caracterizados como provenientes da prestação de serviços de saúde, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;

XXXVII. Pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviço: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos sólidos caracterizados como resíduos Classe II, pela NBR 10.004/2004, conforme as definições de massa e volume estabelecidas por este instrumento legal;

XXXVIII. Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS): é o instrumento técnico de planejamento do sistema de gestão que visa orientar a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, além da legislação ambiental cabível e normas técnicas através de diagnóstico das quantidades de resíduos sólidos produzidos pela atividade e classificados conforme normas técnicas de forma a garantir informações aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas;

XXXIX. Plano de recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos (PRADE-RS): é um instrumento técnico que detalha minunciosamente todo o procedimento necessário à recuperação e/ou estabilização de área degradada pela incorreta disposição de resíduos sólidos;

XL. Ponto de apoio do sistema de manejo de resíduos sólidos: infraestrutura gerencial, administrativa e operacional necessária ao apoio do serviço de manejo de resíduos sólidos.

XLI. Receptores de resíduos sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega ou áreas de triagem, entre outras;

XLII. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vista à transformação em insumo ou novos produtos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente;

XLIII. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

XLIV. Resíduos da construção civil: resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralhas;

XLV. SUPRIMIR

XLVI. Resíduos de serviços de saneamento: atribui-se esta classificação àqueles resíduos gerados nas Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto ou equivalentes.

XLVII. Resíduos de serviços de saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

XLVIII. Resíduos especiais: aqueles materiais residuários sólidos cuja coleta regular não tem o dever de recolher, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade, conforme definido em regulamento.

XLIX. Resíduos inertes: Resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ensaio de solubilização, segundo NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, conforme Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA n° 357/2005 e suas alterações, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor;

L. Resíduos orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável e passíveis de compostagem;

LI. Resíduos recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como: papéis, papelão, plásticos, vidros, metais, embalagens multicamadas, entre outros;

LII. Resíduos sólidos: material, substância ou objeto descartado resultante de atividades humanas, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

LIII. Resíduos volumosos: resíduo constituído basicamente por material volumoso não removido pela coleta convencional ou seletiva, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeiras, podas e outros assemelhados, não provenientes de processos industriais;

LIV. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

LV. Serviço público de manejo de resíduos sólidos: serviços públicos prestados direta ou indiretamente pelo titular envolvendo as atividades elencadas no art. 4º.
LVI. Sistema municipal de informação sobre os resíduos sólidos – SMIRS: sistema informatizado que reúne e processa os dados sobre produção, origem, classificação, caracterização, armazenamento, transporte, beneficiamento e destinação dos resíduos;
LVII. Sistema nacional de informação sobre a gestão de resíduos sólidos – SINIR: é o instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que consiste em um sistema integrado que agregará informações gerenciais dos entes federados e de suas entidades vinculadas, bem como das indústrias e empresas da iniciativa privada, relativos à gestão dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;
LVIII. Titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: o ente da Federação que possua por competência a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
LIX. Transportadores de resíduos sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos, entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
LX. Tratamento: é o conjunto de operações cuja finalidade é a eliminação ou redução da contaminação ou de características não desejáveis;
LXI. Triagem: é a atividade de segregação dos materiais recicláveis em diversas frações para posterior comercialização com as indústrias de reciclagem;
LXII. Unidade de compostagem (UC): são áreas estruturadas destinadas ao recebimento e beneficiamento de resíduos orgânicos para geração de composto orgânico.
LXIII. Unidade de triagem (UT): são áreas estruturadas destinadas ao recebimento de resíduos sólidos domiciliares oriundos da coleta seletiva, à triagem e ao armazenamento temporário dos resíduos recicláveis.
LXIV. SUPRIMIR.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I. de coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares.
II. de triagem para fins de reuso ou reciclagem, para o tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos rejeitos;
III. SUPRIMIR

Art. 5º. O sistema de manejo integrado de resíduos sólidos engloba, no todo ou em parte, as fases e atividades abaixo indicadas:
I. Produção ou geração;
II. SUPRIMIR
III. Acondicionamento;
IV. Coleta convencional e seletiva;
V. Transporte;
VI. Triagem e tratamento;
VII. Valorização;
VIII. Destinação final adequada, compostagem, reciclagem e utilização das melhores tecnologias viáveis;
IX. Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;

Art. 6º. A execução direta, indireta, por meio de concessão ou permissão da atividade de manejo de resíduos sólidos caberá ao órgão municipal de obras e infraestrutura.

Art. 7º. Fica responsável pela fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, por prestação de forma direta ou indireta, órgão municipal de meio ambiente.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes e ações a ser adotado pelo Poder Público Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Governo do Estado e da União ou com particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 9º. São Princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I. da prevenção e da precaução;
II. do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;
III. a visão sistêmica na gestão dos**resíduos**sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV. a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
V. o desenvolvimento sustentável;
VI. a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público Municipal, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII. a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII. o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX. o respeito às diversidades locais e regionais;
X. o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI. atuação em consonância com as políticas federal e estadual de recursos hídricos, resíduos sólidos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;
XII. a razoabilidade e a proporcionalidade;
XIII. a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta.

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I. proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II. o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;
III. não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observando essa ordem de prioridade;
IV. estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
V. incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VI. gestão integrada de resíduos sólidos em consonância com as diretrizes estabelecidas em instrumentos de planejamento e gestão aplicáveis, incluindo se existentes Plano Estadual de Resíduos Sólidos, Planos Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos sólidos ou equivalentes;
VII. articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII. capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
IX. regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos sustentável sob a ótica financeira e ambiental, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 2007;
X. prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis, e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
XI. integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XII. estímulo à implementação de ações de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
XIII. a recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos sólidos;

XIV. incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV. estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I. Plano Intermunicipal e/ou Municipal de Gestão Integrada de **Resíduos** Sólidos;
II. Plano de Coleta Seletiva;
III. Plano Municipal de Saneamento Básico;
IV. Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
V. Cadastramento municipal de geradores de resíduos sólidos através do preenchimento do Cadastro de Gerador de Resíduos Sólidos (PGRS Simplificado) das diversas fontes geradoras;
VI. Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental – SICLAM;
VII. Sistema Municipal de Informação sobre os Resíduos Sólidos (SMIRS) ou equivalente;
VIII. Controle de Transporte de Resíduos - CTR;
IX. Coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
X. Incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
XI. Monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
XII. Cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de **resíduos** e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
XIII. Educação ambiental;
XIV. Incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
XV. Conselho Municipal de Saneamento Básico e, no que couber, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XVI. Órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de **resíduos** sólidos urbanos; e,
XVII. Termos de compromisso e Termos de ajustamento de conduta celebrados no âmbito do município de Três Lagoas/MS;
XVIII. Entidades fomentadoras da gestão associada;
XIX. Pesquisa científica e tecnológica.

TÍTULO III
DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 12. O Aterro sanitário é uma obra de engenharia que permite a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo devidamente protegido, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, onde ocorre o confinamento dos resíduos à menor área possível, com redução de volume, por meio de compactação, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessários.

Art. 13. O aterro sanitário deverá ser projetado e construído respeitando todas as legislações e normativas técnicas aplicáveis, devendo ser objeto de licenciamento perante o órgão ambiental competente.

Art. 14. Durante a operação do aterro sanitário, deverá ser garantido o recobrimento diário dos rejeitos, de maneira a evitar a dispersão de odores, a desarmonia paisagística e a atração de pássaros e/ou outros animais.

Art. 15. Não será permitida a catação de resíduos recicláveis ou de quaisquer outros tipos no aterro sanitário.

Art. 16. O chorume gerado no aterro sanitário deverá ser adequadamente tratado e destinado, podendo ser recirculado no maciço de resíduos desde que seja garantida a estabilidade geotécnica.

Art. 17. Os gases gerados no aterro sanitário deverão ser captados e queimados ou serem aproveitados para geração energética.

Art. 18. O aterro sanitário deverá ser objeto de monitoramentos ambientais periódicos embasados em análises e ensaios técnicos, devendo os resultados serem sistematizados em relatórios elaborados por profissionais legalmente e tecnicamente habilitados.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE TRIAGEM DE RESÍDUOS

Art. 19. As Unidades de Triagem de Resíduos são estruturas onde os resíduos recicláveis serão triados em grupos conforme a composição, acondicionados no menor volume possível sem perder valor comercial, serão armazenados para posterior comercialização e reaproveitamento de matéria-prima.

Art. 20. As Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos deverão ser projetadas e construídas respeitando todas as legislações e normativas técnicas aplicáveis, em especial as ambientais, do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, devendo ser objeto de licenciamento perante o órgão ambiental competente.

Art. 21. As Unidades de Triagem serão operadas preferencialmente por organização (ões) de catadores, podendo ser operadas pelo Município direta ou indiretamente, caso a(s) organização (ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis não tenham capacidade operacional para triar todo o material coletado seletivamente, de maneira a viabilizar a redução de resíduos sólidos dispostos em aterro sanitários e contribuir para com a cadeia da reciclagem.

Art. 22. Durante a operação das Unidades de Triagem de Resíduos deverá ser garantida a máxima recuperação dos resíduos recicláveis e a consequente minimização de rejeitos a serem encaminhados para aterro sanitário.

Art. 23. As Unidades de Triagem também poderão participar dos processos de logística reversa dos produtos, desde que o responsável pela operação seja devidamente remunerado pelos serviços prestados.

Art. 24. Deverá ser garantida a limpeza e o asseio das Unidades de Triagem de Resíduos Sólidos.

Art. 25. Deverá ser evitado o acúmulo de materiais recicláveis a triar, de forma a evitar a perda de espaço operacional, a perda de valor dos resíduos e a proliferação de pragas e vetores nas Unidades de Triagem de Resíduos.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE DE COMPOSTAGEM

Art. 26. A Unidade de Compostagem é a estrutura onde os resíduos orgânicos oriundos de capina, roçada e jardinagem, bem como resíduos orgânicos de pequenos e grandes geradores como restaurantes, feiras, hortas, mercearias e supermercados serão compostados para produção de composto orgânico.

Art. 27. Para recebimento na Unidade de Compostagem, os resíduos orgânicos deverão estar segregados e livres de contaminação por resíduos de outros grupos ou daqueles que prejudiquem o processo de compostagem.

Art. 28. A Unidade de Compostagem deverá ser projetada e construída respeitando todas as legislações e normativas técnicas aplicáveis, devendo ser objeto de licenciamento perante o órgão ambiental da forma como este disciplinar.

Art. 29. A Unidade de Compostagem poderá receber por meio de entrega voluntária e gratuita resíduos orgânicos de pequenos

geradores e os resíduos orgânicos de grandes geradores que não detenham sistemas próprios de compostagem, desde que haja a devida remuneração pelos serviços prestados.

CAPÍTULO IV
DOS ECOPONTOS

Art. 30. Os Ecopontos são estruturas para entrega gratuita e voluntária de resíduos, devidamente segregados de acordo com tipologia ou composição, utilizados exclusivamente por pequenos geradores, limitados ao volume de 1,0m3 por descarga, e deverão ser instalados e operacionalizados no Município, de forma à consagrarem-se como "endereços de resíduos" e contribuam para a promoção da eliminação das áreas de disposição irregular de resíduos sólidos.

Art. 31. Os Ecopontos deverão ser distribuídos espacialmente de modo que atendam todo perímetro urbano do município e ter as localizações e utilidade amplamente divulgados.

Art. 32. Os Ecopontos deverão ser projetados e construídos respeitando todas as legislações e normativas técnicas aplicáveis, devendo ser objeto de licenciamento perante o órgão ambiental competente se o mesmo assim disciplinar.

Art. 33. Deverá ser garantida a limpeza e o asseio dos Ecopontos, evitando-se o acúmulo prolongado de resíduos sólidos.

Art. 34. Nos Ecopontos serão recebidos resíduos não coletados pela coleta pública, tais como resíduos de construção civil, resíduos volumosos, pneus, mas também poderá ser recebido resíduos recicláveis e resíduos sujeitos a logística reversa, em parceria com as partes responsáveis.

Art. 35. O uso dos Ecopontos será disciplinado em regulamento específico, respeitados os regramentos já constantes neste dispositivo legal.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE TRIAGEM E TRANSBORDO

Art. 36. As Áreas de Transbordo e Triagem são destinadas ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, para triagem, armazenamento temporário dos materiais segregados, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada, sem causar danos à saúde púbica e ao meio ambiente.

Art. 37. As Áreas de Transbordo e Triagem serão disponibilizadas pelo Município, podendo ser utilizadas por pequenos e grandes geradores, sendo estes últimos mediante cobrança diferenciada.

Art. 38. Para instalação de Áreas de Transbordo e Triagem para os resíduos de construção civil, deverá ser realizada consulta prévia de viabilidade do local pretendido junto ao órgão municipal competente, bem como obter as devidas licenças ambientais, alvará de construção e de funcionamento, atendendo às seguintes condições mínimas:
I. Identificação das atividades que serão desenvolvidas e das respectivas licenças;
II. Definição de sistemas de proteção ambiental;
III. Soluções adequadas em termos de acessos, segurança, controle de entrada e saída, isolamento e sinalização;
IV. Soluções para proteção do solo, águas superficiais e estabilidade geotécnica;
V. Documentação de controle e monitoramento de resíduos recebidos e retirados, conforme Plano de Controle de Recebimento de Resíduos, que deve ser elaborado conforme o previsto nas normas vigentes;
VI. Monitoramento e mitigação dos impactos ambientais.

Art. 39. Somente serão aceitas descargas de veículos com a devida cobertura dos resíduos neles acondicionados. Os resíduos descarregados na ATT devem:
I. Estarem acompanhados do respectivo Controle de Transporte de Resíduos (CTR);
II. Serem integralmente triados, evitando o acúmulo de material não triado.

§1º. O acondicionamento dos materiais descarregados ou armazenados temporariamente deve impedir o acúmulo de água e eventual proliferação de vetores.
§2º. Os rejeitos que eventualmente estejam na massa de resíduos recebidos deverão ser encaminhados à destinação final ambientalmente adequada.

CAPÍTULO VI
DO ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE A

Art. 40. O Aterro de Resíduos Classe A é área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, e resíduos inertes no solo, visando a reservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 41. O aterro de resíduos Classe A deverá ser projetado e construído respeitando todas as legislações e normativas técnicas aplicáveis, devendo ser objeto de licenciamento perante o órgão ambiental competente.

Art. 42. O Aterro de resíduos da Classe A deverá recepcionar, única e exclusivamente os resíduos da construção civil enquadrados nesta classificação, após passar por processo de triagem e/ou beneficiamento.

TÍTULO IV
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Parágrafo único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que atendidas as condições impostas pela legislação vigente e contanto que qualquer empreendimento relacionado seja precedido do devido licenciamento ambiental junto ao órgão competente.

Art. 44. Incumbe ao município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território, sem prejuízos das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, SNVS e o Suasa, bem como a responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante ao estabelecido nesta Lei.

Art. 45. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei, incumbe ao Município:
I. Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos no meio urbano e rural do município;
II. Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente

Art. 46. O município organizará e manterá, de forma conjunta, o Sistema Municipal de Informação sobre Resíduos Sólidos (SMIRS), articulado aos demais sistemas de controle do município, do Estado e do Governo Federal (Sistema Municipal de Informação sobre o Saneamento - SMIS, SNIS, SNIR ou equivalente).

Art. 47. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I. quanto à origem:
a) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
b) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal;

c) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
d) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e de silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
e) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira;
f) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
g) resíduos dos serviços de saneamento: os gerados nas Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto ou equivalentes;
h) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
i) SUPRIMIR
j)resíduos sólidos urbanos: englobados os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana;
k) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos de serviço de saúde, resíduos da construção civil e resíduos de serviços de transporte.
II. quanto à periculosidade:
a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea anterior.
Parágrafo único. Os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (alínea "k" do inciso I do *caput*, se caracterizados como não perigosos e gerados em quantidade limitada que se enquadre no conceito de pequeno gerador, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Município.

Capítulo II
DA CLASSIFICAÇÃO EM PEQUENOS E GRANDES GERADORES

Art. 48. Os geradores de resíduos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços são classificados em pequenos e grandes geradores.
§ 1º. São considerados pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços aquelas unidades geradoras que gerem até 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilogramas de resíduos por dia.
§ 2º. São considerados grandes geradores de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de prestadores de serviços aquelas unidades geradoras que gerem quantitativo superior a 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilogramas de resíduos por dia.

Art. 49. Os geradores de resíduos da construção civil são classificados em pequenos e grandes geradores.
§ 1º. São considerados pequenos geradores de resíduos da construção civil aquelas unidades geradoras que gerem até 50 (cinquenta) quilogramas diários ou volume de até 1.0m³ considerando a média semanal de geração.
§ 2º. São considerados grandes geradores de resíduos da construção civil aquelas unidades geradoras que gerem quantitativo superior a 50 (cinquenta) quilogramas diários ou volume superior a 1.0m³ considerando a média semanal de geração, as obras de construção civil com área construída superior a 200,00m2 e as demolições de edificações.
§ 3º. Os pequenos geradores poderão destinar os resíduos da construção civil aos Ecopontos, cumprindo-se a limitação de 1,0 m³ por carga.

TÍTULO V
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. São planos de resíduos sólidos, orientadores da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos no município:
I. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II. Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que em seu conteúdo atenda na íntegra o art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010;
III. Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, desde que seu conteúdo atenda na íntegra o art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010;
IV. Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, elaborados pelos grandes geradores de resíduos.
§ 1º. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos municipais e/ou intermunicipais de resíduos sólidos, bem como o controle social em sua formação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650/2003, no art. 47 da Lei nº 11.445/2007, no art. 6º, inciso X e Art. 14, Parágrafo único da Lei Federal nº 12.305/2010.
§ 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou equivalente, bem como suas revisões, devem ser instituídos nos termos de regulamento.

CAPÍTULO II
PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 51. Cabe ao Município de Três Lagoas/MS manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou instrumento de planejamento equivalente, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, atualizado no mínimo a cada 4 (quatro) anos, devendo o instrumento estar em consonância com legislação em vigor, atendendo às particularidades locais do município.
§ 1º. O Município poderá optar por solução consorciada intermunicipal para o planejamento da gestão dos resíduos sólidos, devendo diante desta opção garantir que o plano intermunicipal abranja o conteúdo mínimo estabelecido pelo art. 52 desta Lei e art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, para que seja dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.
§ 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou suas revisões, pode ser inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, respeitando o conteúdo mínimo do art. 52 desta Lei e art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 52. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) tem o seguinte conteúdo mínimo:
I. diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;
II. identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
III. identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
IV. identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 54 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 75, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
V. procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados no serviço de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007;
VI. indicadores de desempenho operacional e ambiental do serviço público de manejo de resíduos sólidos;
VII. regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 47, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VIII. definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 47 a cargo do poder público;
IX. programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
X. programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
XI. programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial da(s) organização(ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, se houver;
XII. mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
XIII. sistema de cálculo dos custos da prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada aLei nº 11.445/2007;
XIV. metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;
XV. descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 75, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XVI. meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 54 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 75;
XVII. ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
XVIII. identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;
XIX. periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal (a cada quatro anos).
§ 1º. A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental junto ao órgão competente do Sisnama de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos.
§ 2º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do *caput* deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 47, em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos competente do Sisnama e, se couber, do SNVS.
§ 3º. Além do disposto nos incisos I a XIX do *caput* deste artigo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou equivalente contemplará em sua origem e em suas revisões ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Art. 53. Os geradores de resíduos comerciais, prestadores de serviços e indústrias, que classificados como pequenos geradores e que não gerem resíduos considerados perigosos, não estão sujeitos à elaboração de PGRS, devendo apenas efetuar cadastramento junto ao Município, conforme regulamento específico a ser editado em até 90 dias após a publicação desta lei.

Art. 54. Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:
I. os geradores de resíduos classificados no inciso I, do art. 47 desta Lei, que gerem:
a) resíduos de serviços de saneamento básico (alínea "g");
b) resíduos industriais (alínea "a");
c) resíduos do serviço de saúde (alínea "b"); e
d) resíduos de mineração (alínea "f").
II. os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem:
a) resíduos perigosos;
b) resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Município;
III. as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
IV. os responsáveis pelos terminais e outras instalações geradoras dos resíduos de serviços de transporte (alínea "e" do inciso I do art. 47) e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos competentes e, se couber, as empresas de transporte;
V. os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão ambiental competente.

Art. 55. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deve ser elaborado e apresentado atendendo aos requisitos definidos pelo Município, sendo que as informações prestadas são de inteira e total responsabilidade do gerador.

Art. 56. A elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos previstos nesta Lei, é condição para o pedido de alvará dos estabelecimentos, na emissão pelo município de Certidão de Anuência, como documento integrante do processo de Licenciamento Ambiental aos empreendimentos em fase de instalação, ampliação e operação ou para serem beneficiados por incentivos do município.

Art. 57. A elaboração do PGRS deve observar as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, SNVS, Suasa e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e possuir o seguinte conteúdo mínimo:
I. descrição do empreendimento ou atividade;
II. diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
III. explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
IV. definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
V. identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
VI. ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
VII. metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes à reutilização e reciclagem;
VIII. se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do inciso XV do art. 73;
IX. medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
X. periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos competentes.
§ 1º. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atenderá ao disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município ou instrumento de planejamento equivalente.
§ 2º. A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos atualizado não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
§ 3º. Na definição de responsabilidades na forma do inciso III do *caput* deste artigo, é vedado atribuir ao serviço de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos sem que haja a devida remuneração, bem como a garantia de aplicação de práticas corretas devidamente licenciadas e apropriadas.
§ 4º. Serão estabelecidos em regulamento:
I. normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos relativo à atuação de organização(ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
II. critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 58. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 59. Os responsáveis por Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal ambiental, ao órgão licenciador do Sisnama e às outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
§ 1º. Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo anual, na forma do regulamento.
§ 2º. As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao SMIRS e ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 60. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama e suas revisões conforme o art. 57, inciso X desta Lei.
§ 1º. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS deve ser apresentado, no âmbito local ao órgão ambiental municipal, e com periodicidade anual deve ser entregue um relatório de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações e metas pré-estabelecidas.
§ 2º. Nos empreendimentos e atividades isentas de licenciamento ambiental, a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS é de responsabilidade do órgão ambiental municipal, e suas revisões deverão ser realizadas quadrienalmente.
§ 3º. Caso o empreendimento isento de licenciamento ambiental não gere resíduos perigosos a elaboração do mesmo poderá ser baseada nos critérios e procedimentos simplificados nos moldes do regulamento a ser editado conforme previsto no art. 45, § 4º, inciso II.
§ 4º. No processo de licenciamento ambiental referido no §1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão ambiental municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Art. 61. Na elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será considerada a participação de organizações de catadores de materiais recicláveis quando:
I. houver capacidade técnica e operacional de realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
II. for economicamente viável;
III. não houver conflito com a segurança operacional do empreendimento.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 63. O titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente, a Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto Regulador, a Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Regulamentador, as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Art. 64. Os casos abrangidos pelo art. 54 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS aprovado pelo órgão competente na forma do art. 60.
§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos, não isenta os geradores referidos no *caput* da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º. As etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja responsabilidade é do gerador nos termos do *caput* e venham por qualquer razão a ser realizadas pelo Município serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas e/ou jurídicas responsáveis.
§ 3º. Somente cessará a responsabilidade dos geradores referido no *caput*, quando os seus resíduos forem reaproveitados em produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo e/ou quando for procedida a destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada comprovada.
§ 4º. A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste artigo ficará a encargo do órgão ambiental, dos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização em sanidades e controle de vetores e órgãos municipais do controle de fiscalização de obras e posturas.

Art. 65. O pequeno gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com o acondicionamento em sacos plásticos com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros e com peso máximo de 10 (dez) kg, totalizando 40 (quarenta) quilogramas diários e a disponibilização adequada em lixeiras ou abrigos de resíduos para a coleta (convencional ou seletiva) ou, nos casos abrangidos pelo art. 75 com a devolução.
§ 1º. Os condomínios verticais e horizontais, residenciais ou comerciais, compostos exclusivamente pela soma de pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares, considerados dessa forma pela definição desta Lei, deverão ser adequados para a coleta seletiva, se responsabilizando pela coleta interna, garantindo a prévia segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora e acondicionamento de todos os resíduos de cada pequeno gerador, em dispositivos de acondicionamento temporário (lixeiras ou abrigo de resíduos) adequados e em ponto específico previamente aprovado pelo Município, para o acesso do serviço de coleta.
§ 2º. Os condomínios verticais e horizontais, residenciais ou comerciais, compostos exclusivamente pela soma de pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares existentes, terão o prazo de 180 (noventa) dias a partir da data de publicação da Lei para adequação ao §1º do artigo. Para aprovação de novos condomínios, o cumprimento das exigências deverá estar evidenciado nos projetos.
§ 3º. Cabe ao gerador de resíduos sólidos domiciliares, pessoa física ou jurídica, tomar o conhecimento quanto aos roteiros e horários de coleta, podendo ser notificados em caso de acondicionamento inadequado e disponibilização em horários indevidos.

Art. 66. Cabe ao Município a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos, devendo também estipular e divulgar amplamente os roteiros e os horários diferenciados da coleta seletiva para os resíduos recicláveis e da coleta convencional, para os resíduos orgânicos e rejeitos.

Art. 67. Cabe ao Município atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos caso tal ato esteja causando ou em vias de causar graves danos à saúde pública e/ou ao meio ambiente.

Art. 68. No caso de danos envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigadoras, corretivas e preparatórias será da atividade ou empreendimento causador dos danos.
§ 1º. A responsabilidade disposta no *caput* somente se aplica ao pequeno gerador de resíduos sólidos domiciliares quando o dano decorrer diretamente de sua ação ou omissão.
§ 2º. O Município deve atuar no sentido de minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.
§ 3º. Caberá aos responsáveis pelos danos ressarcir o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar o dano.

Art. 69. A limpeza e conservação das propriedades particulares, incluindo terrenos, quintais, pátios, é de responsabilidade dos proprietários, ocupantes ou administradores, ficando estes obrigados a conservar em perfeito estado de asseio.
Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto no *caput*, o órgão ambiental competente adotará as medidas previstas em legislação específica.

Art. 70. A limpeza dos passeios adjacentes aos prédios é de responsabilidade de seus ocupantes.
Parágrafo Único. A lavagem ou varredura do passeio, deverá ser efetuada em horário de pouco trânsito.

Art. 71. O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado pelo Município, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 72. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme a Lei nº 12.305, de 2010, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares do serviço público de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste capítulo.
Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I. compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
II. promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
III. reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV. incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V. estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VI. propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII. incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 73. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:
I. investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:
a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;
II. divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
III. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 75;
IV. compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o município, participar das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 74. Os sistemas de logística reversa serão implementados e operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos:
I. Acordos setoriais
II. Regulamentos expedidos pelo poder público; ou
III. Termos de compromisso

Art. 75. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
I. agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
II. produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
III. pilhas e baterias;
IV. pneus;
V. óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
VI. lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VII. produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
§ 1º. Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no *caput* serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, aos óleos e gorduras comestíveis usados, aos medicamentos e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.
§ 2º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos outros órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, consoante o estabelecido neste artigo, podendo ainda:
I. implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
II. disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III. atuar em parceria com organização(ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o §1º.
§ 3º. Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos do *caput*, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º, na forma pelos instrumentos de planejamento aplicáveis (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente, Plano de Coleta Seletiva, Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e/ou em instrumentos legais regulamentadores.
§ 4º. Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 2º e 3º.
§ 5º. Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente.
§ 6º. Se o titular do serviço público de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 7º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal e a outras autoridades, informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 76. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, observado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente:
I. adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviço público de manejo de resíduos sólidos;
II. estabelecer sistema de coleta seletiva;

III. articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos do serviço manejo de resíduos sólidos;
IV. realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 6ºdo art. 75, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V. implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
VI. dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do *caput*, o titular do serviço público de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de organização (ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.
§ 2º. A participação de organização(ões) de catadores de materiais recicláveis no manejo de resíduos sólidos recicláveis será assegurada quando:
a) houver capacidade técnica e operacional de realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
b) for economicamente viável; e
c) não houver conflitos com a segurança operacional dos empreendimentos e/ou da prestação de serviços.
§ 3º. A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 77. Os acordos setoriais para implantação da logística reversa no município obedecerão aos ritos e acordos firmados no âmbito federal, respeitando as particularidades locais definidas em instrumentos aplicáveis.

Art. 78. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens seguirá o disposto na Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989 e no Decreto nº 4.074 de 04 de janeiro de 2002, ou na legislação federal que venha à substituí-los.

Art. 79. Detalhamentos específicos acerca da operacionalização da coleta seletiva no município serão tratadas em regulamento específico.

Art. 80. As ações praticadas pelo Município no sistema de logística reversa dos produtos e embalagens que sejam de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes por acordo setorial ou termo de compromisso.

TÍTULO VII
DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SIMILARES EM TERMOS DE COMPOSIÇÃO

Art. 81. O Sistema Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, abrangendo o manejo dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos no município de Três Lagoas-MS deve ser operacionalizado de forma à garantir o cumprimento da legislação quanto à redução da produção, segregação na fonte, transporte, destinação final adequada dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e regulamentação do exercício das responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos urbanos domiciliares, transportadores e receptores de resíduos.

Art. 82. É atribuição do Município o planejamento, a execução e fiscalização das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 83. Fica atribuído ao órgão municipal de obras e infraestrutura de Três Lagoas-MS a execução, direta ou indireta, dos serviços de manejo dos resíduos sólidos, compreendendo a coleta convencional, a coleta seletiva, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme regulamento.
Parágrafo único. A disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário implica na disposição dos rejeitos, atendendo as metas de recuperação dos resíduos recicláveis e de redução da parcela de matéria orgânica destinado à disposição final, conforme estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos ou de instrumento de planejamento equivalente.

Art. 84. A coleta convencional deverá ser realizada em dias distintos da coleta seletiva nos diversos setores do município para que seja promovida a diferenciação das duas pelos munícipes, bem como para garantir maior eficiência na prestação dos serviços.
§ 1º. O prestador de serviço poderá definir os dias e os horários para atendimento de cada bairro ou localidade e informará a população, cabendo ao Município fixar diretrizes para execução do serviço, de acordo com a especificidade de cada região.
§ 2º. A coleta convencional, ou seja, aquela responsável pelo recolhimento dos resíduos orgânicos e rejeitos, deverá ser realizada por caminhão compactador e atenderá à toda a sede urbana, bem como aos Distritos, coletando todos os resíduos dispostos pelos geradores que respeitem os limites quantitativos e os padrões de acondicionamento pré-estabelecidos.
§ 3º. A coleta seletiva, ou seja, aquela responsável pelo recolhimento dos resíduos recicláveis deverá ser realizada por veículo apropriado de forma à não prejudicar a qualidade do material ao ponto de inviabilizar sua comercialização.

Art. 85. A coleta em grandes geradores e/ou geradores que apresentem características peculiares de geração obedecerá aos regramentos específicos.
§ 1º. O material acondicionado para coleta pelos grandes geradores pode ser coletado pelo prestador do serviço público desde que haja a devida remuneração de forma diferenciada da maneira como regulamentado pelo ente responsável.
§ 2º. A coleta dos resíduos dos grandes geradores prevista no *caput* pode ser realizada em conjunto com a convencional e/ou seletiva a depender do material disposto e/ou ser feita de forma separada, caracterizando-se como uma coleta especial, cabendo ao prestador de serviço quando devidamente remunerado pelo serviço optar pela forma mais viável de executá-lo.
§ 3º. As instituições, órgãos e entidades públicas e as unidades de serviço de saúde, integrantes da rede pública mantidas pelo Poder Público Municipal, serão atendidas pelo serviço de coleta convencional, sendo necessário, entretanto, que todo o resíduo do tipo domiciliar esteja separado e acondicionado diferentemente daqueles classificados como resíduos sólidos especiais mediante segregação na fonte.
§ 4º. As unidades de serviço de saúde privadas serão atendidas pelo serviço de coleta convencional, dentro da limitação de pequeno gerador preconizada nesta Lei, sendo necessário, entretanto, que todo o resíduo assemelhado ao domiciliar, que será o único tipo coletado, esteja separado e acondicionado diferentemente daqueles classificados como resíduos sólidos especiais mediante segregação na fonte.
§ 5º. Os estabelecimentos comerciais, as indústrias, as instituições, órgãos e entidades públicas serão atendidos pelo serviço de coleta convencional para os resíduos equiparáveis aos domiciliares e dentro da limitação de pequeno gerador preconizada nesta Lei, sendo necessário que estes estejam separados e acondicionados diferentemente daqueles classificados como resíduos especiais mediante segregação na fonte, incluindo os resíduos perigosos.
§ 6º. Ultrapassadas as quantidades máximas do limite de volume diário dispostas nesta Lei ou em regulamento, os resíduos passam a ser considerados como proveniente de grandes geradores e deverão ser recolhidos por intermédio da coleta especial.
§ 7º. Não cumprindo as indústrias e as unidades de saúde a obrigação de promover a separação dos resíduos sólidos urbanos dos resíduos sólidos especiais, todos os resíduos gerados pela unidade serão considerados, indiscriminadamente, como resíduos sólidos especiais.
§ 8º. Nos casos em que as indústrias ou as unidades de serviço de saúde sejam providas de sistemas de tratamento que transformem os resíduos sólidos especiais em resíduos inertes, a coleta convencional fará a remoção de todos os resíduos, respeitadas as quantidades máximas previstas nesta Lei.

§ 9º. Condomínios residenciais serão atendidos pelo serviço de coleta convencional e seletiva, na forma a ser estabelecida em regulamento, sendo necessário que os resíduos sólidos estejam separados e acondicionados para atender as normas da coleta seletiva, devendo estes apresentarem seus PGRS.

Art. 86. O gerenciamento dos resíduos provenientes do comércio e de serviços cujas quantidades sejam superiores àquelas estabelecidas para a coleta dos resíduos pela Municipalidade, são de responsabilidade dos comerciantes e prestadores de serviços.

Art. 87. Todos os geradores de resíduos sólidos deverão ter como objetivo a não geração de resíduos e sua redução, a segregação na fonte geradora em duas tipologias: resíduos não recicláveis (orgânicos e rejeitos) e recicláveis, promovendo o adequado acondicionamento, prioritariamente destinando os resíduos gerados novamente ao ciclo de vida do produto, com a destinação final adequada, por meio da compostagem, da reutilização ou da reciclagem, e se for o caso, com a devolução, atendendo aos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.

Art. 88. Será usada a compostagem ou outra tecnologia ambientalmente segura e licenciada de tratamento dos resíduos orgânicos, previamente triados, em resíduos estabilizados, com propriedades e características diferentes do material que lhe deu origem, cujo composto resultante terá uso definido por meio de estudo prévio.
§ 1º. Caso o município disponha de sistema de compostagem licenciado pelo órgão ambiental competente, os grandes geradores de resíduos orgânicos poderão utilizar do sistema para destinar seus resíduos, mediante remuneração pelos serviços prestados.
§ 2º. Os resíduos orgânicos gerados pelos grandes geradores deverão ser segregados dos demais resíduos recicláveis e rejeitos na fonte geradora, bem como beneficiados *in loco* a partir de técnicas de compostagem descentralizada que promovam retenção na fonte geradora ou encaminhados à Unidade de Compostagem do município assim que a mesma estiver em operação, de maneira a permitir a compostagem do orgânico e a minimização da geração de rejeitos.
§ 3º. A responsabilidade pelo encaminhamento dos resíduos orgânicos à Unidade de Compostagem é dos grandes geradores que estarão sujeitos à cobrança pelo serviço que garante a correta destinação de resíduo de sua responsabilidade.
§ 4º. O pequeno gerador de resíduos orgânicos deverá priorizar a retenção na fonte a partir de iniciativas individuais e/ou coletiva de compostagem in loco, promovidas por iniciativa própria e/ou a partir de incentivos da municipalidade.
§ 5º. Nos casos de compostagem domiciliar dos pequenos geradores é dispensável o licenciamento da atividade, sendo o gerador responsável pelo adequado manejo dos resíduos.

Art. 89. As empresas de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, que prestarem serviços no município de Três Lagoas-MS, deverão se cadastrar junto ao município no órgão ambiental municipal.
§ 1º. O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, devendo ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alteração nos dados do cadastro.
§ 2º. As empresas que já possuem alvará de funcionamento deverão atender o disposto no *caput* deste artigo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação da Lei.

Art. 90. Os transportadores de resíduos deverão apresentar o Manifesto de Resíduos sempre que solicitado pelo Poder Público indicando o gerador atendido, quantidade coletada e sua destinação ou disposição final.

Art. 91. Os receptores de resíduos sólidos para a destinação ou a disposição final ambientalmente adequada devem ser devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Os receptores de resíduos sólidos deverão informar o Órgão Ambiental Municipal sempre que solicitados sobre os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação da origem, assim como a cópia do Manifesto de Resíduos.

Art. 92. Os rejeitos gerados no município, resultados do processo de segregação na origem e de triagem, deverão ser encaminhadas à disposição final ambientalmente adequada devidamente licenciado.

Art. 93. O titular dos serviços deverá, direta ou indiretamente, estruturar Ecopontos e consagrá-los perante a sociedade como "endereços de resíduos", ou seja, de modo a facilitar a atuação da população em prol da correta gestão de resíduos sólidos a partir de uma estrutura que ofereça soluções relacionadas as mais variadas tipologias de resíduos geradas pelos pequenos geradores, obedecendo aos limites de recepção e tipologia estabelecidos em regulamento.

Art. 94. Em conformidade com a legislação federal, o município priorizará a gestão associada junto aos outros municípios de Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e também a formalização de convênios, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, bem como de forma a atender as prerrogativas legais federais que garantem prioridade na obtenção dos incentivos pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II
DO ACONDICIONAMENTO

Art. 95. São responsáveis pelo adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos e sua oferta para fins de coleta:
I. os proprietários, gerentes, prepostos ou administradores de estabelecimentos comerciais, de indústrias, de unidades de serviço de saúde ou de instituições públicas;
II. os residentes, proprietários ou não, de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
III. o condomínio, representado pelo sindico ou pela administração, nos casos de residências em regime de propriedade horizontal ou de edifícios multifamiliares, bem como os condomínios comerciais;
IV. nos demais casos, as pessoas físicas ou jurídicas designadas para este fim, ou, na sua falta, todos os residentes.

Art. 96. Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem a padronização estabelecida na legislação pertinente e em regulamento ou que se apresentarem em mau estado de conservação.

Art. 97. Para garantir a segurança física dos coletores, antes do acondicionamento do lixo, deverão ser:
I. eliminados os líquidos;
II. embrulhados convenientemente os cacos de vidros e outros materiais perfurantes e que possam causar algum tipo de ferimento.

Art. 98. É proibido o acondicionamento de qualquer resíduo considerado especial junto aos resíduos sólidos urbanos.
Parágrafo único. A infração ao disposto no *caput* deste artigo, quando causar danos à saúde humana, individual ou coletiva, ao meio ambiente ou aos veículos ou equipamentos do órgão municipal competente, será passível das sanções previstas na legislação pertinente, independentemente de outras responsabilidades, indenizações e ônus quanto aos danos causados.

ART. 99. SUPRIMIR

Art. 100. Os veículos de qualquer espécie destinados a venda de alimentos de consumo imediato deverão ter recipiente de acondicionamento de resíduos sólidos neles fixados ou colocados no solo.
Parágrafo único. Os resíduos gerados nesses veículos não poderão ser deixados nas vias e logradouros públicos e deverão ser recolhidos e levados pelo proprietário até sua residência para acondicionamento e coleta pública.

Art. 101. Os condomínios, residenciais e comerciais, ficam obrigados a instalar abrigo de resíduos, na área do empreendimento com livre acesso à coleta pública, para o correto acondicionamento dos resíduos

sólidos de forma que se garanta a separação em recicláveis e não recicláveis (orgânicos e rejeitos), conforme lei ou regulamento específico.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE

Art. 102. Com exceção dos resíduos especiais, a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos constitui serviço público prestado pelo Município, diretamente, indiretamente ou mediante concessão.
Parágrafo Único - As etapas de transporte, armazenamento, transbordo, tratamento ou destinação final de rejeitos de resíduos especiais sob a responsabilidade privada que eventualmente vierem a ser prestadas pelo Poder Público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis.

Art. 103. O transportador de resíduos sólidos é responsável pelo transporte, em condições que garantam a segurança do pessoal envolvido, a preservação ambiental e a saúde pública, bem como pelo cumprimento da legislação pertinente.

Art. 104. A responsabilidade do gerador não exime a do transportador e do receptor do resíduo pelos incidentes que causem degradação ambiental ocorridos, respectivamente, durante o transporte ou em suas instalações.
Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa do gerador pelos incidentes ocorridos durante o transporte ou nas instalações de tratamento, recuperação, reciclagem ou disposição dos resíduos somente cessará nos casos em que a transferência dos resíduos, àqueles terceiros, tenha sido previamente autorizada pelo órgão de controle ambiental e realizada na forma e condições preestabelecidas.

Art. 105. Os derramamentos, vazamentos ou despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados, por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, ao órgão de controle ambiental e de saúde pública competentes.
Parágrafo Único. O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas à quantidade, composição, classificação e periculosidade do referido material, bem como adotar os procedimentos para a contenção de vazamentos, de desintoxicação e de descontaminação, quando for o caso.

Art. 106. Os resíduos perigosos deverão ser coletados mediante operações específicas e diferenciadas da coleta dos resíduos urbanos e encaminhado para tratamento, destinação ou disposição final licenciados ambientalmente.
Parágrafo Único. Nos casos permitidos por lei ou regulamento específico, o gerador deverá obter autorização específica para o transporte de resíduos perigosos, emitido pelo órgão ambiental competente.

Art. 107. A contratação da empresa ou pessoa não autorizada ou licenciada pela autoridade competente acarreta a responsabilização solidária de todos os que tenham participado do evento poluidor.

Art. 108. A coleta especial consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos não coletados pela coleta convencional e seletiva e atenderá aos geradores sujeitos à elaboração de PGRS, definidos Art. 54 desta Lei.
Parágrafo único. Os serviços de coleta especial serão realizados nas condições definidas em regulamento.

Art. 109. Cabe ao órgão ambiental municipal a responsabilidade de cadastrar pessoas jurídicas interessadas em executar a coleta especial, estabelecendo todas as condições necessárias a este cadastramento.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas que realizarem os serviços de coleta especial deverão atender as normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental municipal, sob pena de perder o credenciamento.

Art. 110. O órgão ambiental municipal estabelecerá e determinará as normas e procedimentos que se façam necessários a garantia das boas condições operacionais e qualidade dos serviços relativos à remoção dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 111. Não serão coletados pelo serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos aqueles resíduos sujeitos à coleta especial ou à logística reversa.

CAPÍTULO IV
DA COLETA SELETIVA

Art. 112. O serviço público de coleta seletiva será disponibilizado a todos os pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares, nas modalidades, horários e dias pré-determinados e poderá ser disponibilizado aos grandes geradores desde que haja a devida remuneração pelo serviço.
§ 1º. Os pequenos geradores de resíduos sólidos domiciliares deverão promover o acondicionamento dos resíduos recicláveis em sacos plásticos com capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros e com peso máximo de 10 (dez) kg, totalizando 40 (quarenta) quilogramas por coleta, com a sua colocação em dispositivos de acondicionamento temporário adequado (lixeira ou abrigo de resíduos), nos dias e horários definidos pela Poder Público Municipal, de forma a evitar o seu espalhamento pela via pública, catação irregular, proteção aos intempéries e a perda do valor de comercialização do material.
§ 2º. Os geradores poderão receber, como parte do serviço público de coleta seletiva, sacos plásticos e/ou outros itens identificadores nas cores do programa municipal de gerenciamento de resíduos sólidos definidas pelo Órgão Municipal competente.
§ 3º. Os dispositivos de acondicionamento temporário utilizados pelos geradores deverão ser suficientes para o acondicionamento de todo o volume de resíduos gerados, não podendo ser dispostos nos logradouros públicos ou em terrenos baldios, bem como deverão estar em perfeitas condições de conservação e higiene.
§ 4º. O município manterá a execução da coleta seletiva no perímetro urbano e um programa de coleta específica para as zonas rurais representadas por aglomerados populacionais, preferencialmente via pontos ou locais de entrega voluntária, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos e ao Plano de Coleta Seletiva ou instrumento de planejamento equivalente.

Art. 113. Compete ao Município, de forma direta ou indireta, planejar o sistema, realizar a coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos domiciliares de forma diferenciada nas duas tipologias: não recicláveis (resíduos orgânicos e rejeitos) e recicláveis, conforme os horários e programação definidos e divulgados previamente à população.
§ 1º. O sistema de coleta seletiva deverá ser continuamente monitorado e aperfeiçoado de forma a atingir a universalidade, equidade e integralidade dos serviços.
§ 2º. Cabe ao município, ao órgão ambiental municipal e aos prestadores de serviços terceirizados incentivarem a participação da população e ampliar o serviço de coleta seletiva com a adequada segregação dos resíduos sólidos na origem, por meio de programa contínuo de educação ambiental e de comunicação.

Art. 114. Quando os serviços de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos dos geradores forem prestados de forma indireta, o prestador de serviços deverá fornecer ao município, todos os dados e informações necessárias relativas ao desempenho do serviço prestado, de acordo com as normais legais e contratuais cabíveis.
§ 1º. O prestador do serviço de coleta seletiva deverá elaborar um detalhamento dos instrumentos de divulgação do serviço a ser aprovado pelo Poder Público Municipal.
§ 2º. O Poder Público Municipal, deverá fiscalizar a realização efetiva da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos realizados pela prestadora dos serviços para que seja realizado nos padrões técnicos adequados, estabelecidos pela legislação e pelos instrumentos norteadores da relação contratual, sem provocar riscos ou danos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar da população.

Art. 115. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduo Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente, os consumidores são

obrigados, sob pena de multa, a acondicionar adequadamente em sacos plásticos de capacidade volumétrica máxima de 100 (cem) litros, com peso máximo de 10 (dez) kg, totalizando 40 (quarenta) quilogramas por coleta e disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução nos dias e horários determinados pelo prestador do serviço.
Parágrafo único. O Município poderá instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no *caput*, na forma de lei municipal.

Art. 116. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja atividade envolve o atendimento a clientes, tais como: lojas, restaurantes, padarias, dentre outros, deverão disponibilizar lixeiras nas duas tipologias: recicláveis e não recicláveis (resíduos orgânicos e rejeitos), proporcional ao espaço e quantidade de resíduos gerados para incentivar e promover a adequada segregação dos resíduos na origem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 117. O mobiliário urbano será adequado ao manejo de resíduos sólidos com a devida instalação dos coletores públicos (lixeiras) binários, necessariamente das cores do programa, nas duas tipologias em recicláveis e não recicláveis (orgânicos e rejeitos), em harmonia com a paisagem urbana e efetivamente propiciando a possibilidade de segregação na origem, em número suficiente para atender as diversas regiões do município, conforme planejamento específico.
Parágrafo único. Os coletores públicos (lixeiras) serão instalados em locais de grande circulação de pessoas, preferencialmente:
I. Em vias e logradouros públicos;
II. Prédios públicos, tais como: Prefeitura Municipal, escolas, posto de saúde, hospitais, dentre outros;
III. Prédios particulares: agências bancárias, postos de combustíveis, escolas, supermercados, dentre outros;
IV. Áreas públicas de recreação: praças, ginásios, estádios, academia ao ar livre, dentre outros.

Art. 118. Cabe ao Poder Público, direta ou indiretamente, implantar Locais de Entrega Voluntária (LEV) de resíduos sólidos urbanos, destinados a atender a demanda de pequenos geradores de resíduos, de forma a propiciar a segregação dos resíduos em não recicláveis (resíduos orgânicos e rejeitos) e recicláveis na origem.
§ 1º. A implantação dos LEVs deve ser embasada em critérios técnicos, devendo-se priorizar locais estratégicos, principalmente áreas de expansão não atendidas pela modalidade porta a porta, de maneira a garantir a universalização do serviço de forma viável.
§ 2º. Sempre que os equipamentos estiverem com a capacidade esgotada, conforme o devido monitoramento, ou conforme cronograma pré-estabelecido, serviço de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos deverá ser realizado, promovendo a adequada destinação dos materiais recicláveis.
§ 3º. Deverão haver LEVs implantados dentro dos Ecopontos, de maneira que os mesmos também tenham estrutura para recepção dos resíduos recicláveis.

Art. 119. A(s) organização (ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis serão priorizadas no recebimento dos materiais obtidos a partir da coleta seletiva dos resíduos recicláveis.
§ 1º. Compete ao Município, fornecer apoio institucional para formação de organização (ões) de catadores a que se refere este artigo.
§ 2º. A(s) organização (ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis buscarão independência e autonomia, de acordo com os princípios da autogestão.

Art. 120. A(s) organização(ões) de catadores poderá(ão) coletar os resíduos recicláveis descartados pela administração pública direta e indireta sediada no município de Três Lagoas-MS, como também dos grandes geradores por meio de contrato ou outro instrumento que trate do tema.

Art. 121. Os shoppings centers, os centros comerciais, os clubes recreativos, os condomínios comerciais, as escolas e os estabelecimentos prestadores de serviços públicos são obrigados a instituir o processo de coleta seletiva promovendo a segregação dos resíduos em recicláveis e não recicláveis (orgânicos e rejeitos).
Parágrafo Único. Os empreendimentos elencados no *caput* terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei para se adaptarem ao preconizado.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 122. É proibida a disposição de resíduos sólidos provenientes de podas, varrição, capina e roçada, bem como dos restos de resíduos da construção civil e volumosos nos equipamentos, vias, passeios públicos e outros espaços públicos ou em qualquer terreno privado, sem autorização do órgão ambiental municipal competente e consentimento do proprietário.

Art. 123. É proibida a utilização de despejo irregular de todo e qualquer tipo de resíduo sólido, devendo o gerador promover sua adequada segregação na fonte, acondicionamento e destinação final adequada.
Parágrafo único. Estará sujeito à multa a ser definida considerando o preconizado em legislações federais aplicáveis e/ou estabelecidas em regulamentos, aquele que realizar o despejo irregular de resíduos sólidos.

Art. 124. O pequeno gerador de resíduos de podas, capina e varrição, bem como de resto de resíduos de construção civil e volumosos deve assegurar sua destinação final ambientalmente adequada e a valorização dos resíduos, com a segregação no local de origem, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública, ou assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar a destinação em local específico para este fim determinado pelo Poder Público.
§ 1º. Os pequenos geradores de resíduos de podas, capina e varrição, bem como de restos de resíduos de construção civil e volumosos deverá entrega-los, devidamente segregados nos Ecopontos no volume máximos de 1,0 m³ (um metro cúbico) por carga;
§ 2º. Enquanto a municipalidade não disponibilizar Ecopontos para a destinação dos pequenos volumes de tais materiais pela população, deverá disponibilizar outra área de entrega, sob a supervisão do município, de forma que garantam a preservação da saúde pública e a manutenção da limpeza urbana;
§ 3º. A área destinada para a disposição de resíduos de podas, capina e varrição, bem como de resto de resíduos de construção civil e volumosos deverá, preferencialmente ser área que já sofreu degradação por disposição irregular de resíduos, na qual, ao encerramento do uso, deverá ser implantado PRADE–RS - Plano de Recuperação de Área Degradada pela disposição inadequada de resíduos sólidos;
§ 4º. Os volumes de restos de podas, capina e varrição que em conjunto como os resíduos domiciliares gerados em determinada residência não excederem o limite preconizado em 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilogramas diários serão coletados pela coleta convencional desde que estejam acondicionados adequadamente, de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 125. Os resíduos de limpeza urbana oriundos da prestação dos serviços públicos de poda, capina, roçada, raspagem, bem como aqueles resíduos da construção civil gerados em obras públicas serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, salvo se a municipalidade tiver contratos prevendo a realização destes serviço.

Art. 126. Para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de podas, restos de construção civil, varreduras e afins, o município deverá priorizar seu reaproveitamento ou transformação.

Art. 127. O morador ou administrador de imóveis residenciais ou comerciais, seja proprietário ou não, é responsável pela limpeza (varrição, capina e roçada) e conservação da calçada fronteiriça ao imóvel, de forma a mantê-la limpa, ofertando os resíduos produzidos nesta atividade juntamente com os resíduos domiciliares.
Parágrafo Único. Os resíduos mencionados no caput serão coletados pela coleta convencional contanto que seja respeitado o limite máximo diário de 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilogramas por unidade geradora (englobando cumulativamente os resíduos sólidos

domiciliares), desde que estejam acondicionados adequadamente, de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 128. Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes nos logradouros e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guias, quando acompanhantes de pessoas com deficiência visual.
§ 1º. Na sua limpeza e remoção, os dejetos de animais devem ser devidamente acondicionados, de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade;
§ 2º. A deposição de dejetos de animais, acondicionados nos termos do § 1º deste artigo, deve ser efetivada preferencialmente em vaso sanitário para que seja destinada ao sistema de tratamento de esgoto sanitário após retirada da embalagem, que deve ser descartada como rejeito para coleta convencional;
§ 3º. Caso não seja possível depositar os dejetos de animais em vaso sanitário, os mesmos devem ser disponibilizados para coleta convencional obedecendo ao regramento exposto no §1º.

CAPÍTULO VI
DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 129. A instituição da logística reversa tem por objetivo:
I. garantir a destinação final adequada aos resíduos pertencentes a logística reversa;
II. promover ações para garantir o fluxo dos resíduos sólidos gerados no ciclo de vida do produto;
III. reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos;
IV. proporcionar maior incentivo à substituição dos insumos por outros que não degradem o meio ambiente;
V. compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos;
VI. promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis;
VII. estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
VIII. propiciar que as atividades produtivas alcancem marco de eficiência e sustentabilidade;

Art. 130. Os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados em produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:
I. ao consumidor:
a) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando-se para práticas que possibilitem a redução de sua geração;
b) após a utilização do produto, deverá efetuar a devolução aos estabelecimentos comerciais, distribuidores ou postos de coleta dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I a VI no art. 75, e de outros produtos e embalagens objetos da logística reserva;
II. ao titular dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos:
a) adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos objetos de logística reversa oriundos dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
b) articular com os geradores dos resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos objetos de logística reversa;
c) disponibilizar, em parceria com comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores, postos de coleta para os resíduos sólidos objetos de logística reversa e dar destinação final ambientalmente adequada.
III. ao fabricante e ao importador de produtos:
a) recuperar os resíduos sólidos, na forma de novas matérias primas ou novos produtos em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;
b) desenvolver e implementar tecnologias que absorvam ou eliminem de sua produção os resíduos sólidos objetos de logística reversa;
c) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos objetos de logística reversa aos revendedores, comerciantes e distribuidores, e dar destinação final ambientalmente adequada;
d) garantir, em articulação com sua rede de comercialização, o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos;
e) disponibilizar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos objetos de logística reversa e divulgar, por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de combate ao descarte inadequado; e
IV. aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:
a) receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos objetos de logística reversa oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;
b) disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos objetos de logística reversa aos consumidores;
c) informar o consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos objetos de logística reversa e seu funcionamento; e
d) realizar a devolução dos produtos e embalagens recebidos para fabricante e/ou importadores.

Art. 131. Os estabelecimentos que comercializam os produtos pilhas e baterias, de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores. Tais materiais deverão ser, em sua totalidade, encaminhados para a destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

Art. 132. A implementação da logística reversa dar-se-á nas cadeias produtivas, conforme estabelecido em regulamento próprio.
§ 1º. A regulamentação priorizará a implantação da logística reversa nas cadeias produtivas considerando o grau de impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos sólidos gerados, bem como os efeitos econômicos e sociais decorrentes de sua adoção.
§ 2º. Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixo eletrônico devem receber destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade, sendo a responsabilidade pela destinação final solidária entre as empresas que produzam, comercializem ou importem produtos e componentes eletroeletrônicos.

Art. 133. Os estabelecimentos de comercialização de pneus, de acordo com a Resolução CONAMA nº 416/2009, são obrigados, no ato da troca de um pneu usado por um pneu novo ou reformado, a receber e armazenar temporariamente os pneus usados entregues pelo consumidor, sem qualquer tipo de ônus para este, adotando procedimentos de controle que identifiquem a sua origem e destino.
§ 1º. Os estabelecimentos de comercialização de pneus, além da obrigatoriedade do *caput* deste artigo, poderão receber pneus usados como pontos de coleta e armazenamento temporário, facultada a celebração de convênios e realização de campanhas locais e regionais com municípios ou outros parceiros.
§ 2º O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção dos danos ambientais e à saúde pública.
§ 3º. Fica vedado o armazenamento de pneus a céu aberto ou que suas condições de armazenamento propiciem a proliferação de vetores.

Art. 134. É vedada a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto.

Art. 135. Com o objetivo de aprimorar o processo de coleta e destinação dos pneus inservíveis em todo o município, o Poder Público Municipal deve:
I. divulgar amplamente a localização dos pontos de coleta (incluindo os Ecopontos) e das centrais de armazenamento de pneus inservíveis;
II. incentivar os consumidores a entregar os pneus usados nos pontos de coleta (incluindo os Ecopontos) e nas centrais de armazenamento ou pontos de comercialização;
III. desenvolver ações para a articulação dos diferentes agentes da cadeia de coleta e destinação adequada e segura de pneus inservíveis.

Art. 136. Não poderão ser acondicionados juntamente aos resíduos sólidos domiciliares materiais perigosos em geral, assim como pilhas, lâmpadas, baterias, tintas, solventes e medicamentos.

Art. 137. Buscando oferecer soluções para a correta destinação de resíduos objeto da logística reversa a municipalidade poderá, direta ou indiretamente, oferecer soluções aos pequenos geradores, convocando os corresponsáveis da cadeia produtiva para apoiá-la em suas ações.
§ 1º. Caso o poder público execute ações que não são de sua responsabilidade e não conte com o devido assessoramento e apoio dos corresponsáveis, deverá ter seus gastos restituídos pelos mesmos.
§ 2º. Eventuais soluções referentes ao previsto no *caput* serão especificadas em regulamento.

CAPÍTULO VII
DOS ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS USADOS

Art. 138. Os geradores, pessoa física ou jurídica, de óleos e gorduras comestíveis usados ficam proibidos de descartar estes resíduos na rede coletora de esgoto e águas pluviais do município, corpos d'água e no solo.
§ 1º. Os geradores devem armazenar os óleos e gorduras usados preferencialmente em garrafas tipo PET, se possível transparente, e entregar em postos de recebimento, fazer doação para empresas credenciadas que procedam ao reaproveitamento ou reutilizar na fabricação caseira de sabão de álcool.
§ 2º. O Poder Público Municipal deve implantar ponto de recebimento de óleos e gorduras comestíveis usados para a população e divulga-los, conforme estabelecido no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou planejamento equivalente, incentivando o beneficiamento de tais materiais residuais.
§ 3º. A coleta, a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos de que se trata este capítulo serão realizadas apenas por entidades ou empresas cadastradas e/ou licenciadas junto ao Órgão Ambiental competente, ao qual cabe editar as devidas normas para regular essas atividades.

Art. 139. O Município deverá, no âmbito de sua política de educação ambiental, buscar sensibilizar a população sobre o descarte correto dos óleos e gorduras comestíveis usados.

CAPÍTULO IX
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Art. 140. O Sistema Municipal de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde deve garantir:
I. SUPRIMIR
II. a correta gestão dos resíduos de serviço de saúde gerados por particulares, mesmo que seja necessário prestar o serviço e cobrar do responsável;
III. o fomento à redução e a correta destinação dos resíduos;
IV. a redução dos impactos ambientais;
V. a criação de sistemas de informações sobre os resíduos de serviço de saúde.
Art. 141. Os resíduos de serviço de saúde deverão ser tratados e dispostos conforme previstos nas normativas aplicáveis e não poderão ser dispostos diretamente em aterros sanitários destinados aos rejeitos dos resíduos domiciliares ou em áreas de despejo irregular de resíduos sólidos.

Art. 142. Compete aos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos, de acordo com as peculiaridades dos serviços por eles oferecidos, bem como das normativas aplicáveis, devendo garantir práticas adequadas desde a geração até a disposição final dos resíduos, conforme plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
§ 1º. O Poder Público Municipal é o responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados nos estabelecimentos municipais e poderá gerenciá-los de forma direta ou indireta.
§ 2º. A remoção dos resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos privados poderá ser realizada juntamente ao serviço público de coleta, tratamento e disposição final destes materiais, desde que seja devidamente remunerada pelos geradores responsáveis.

Art. 143. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características.

Art. 144. Os resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde que não possuam risco de contaminação biológica, assemelhados em composição aos resíduos sólidos domiciliares e que não tenham tido contato com pacientes, poderão ser coleados pela coleta publica de resíduos sólidos domiciliares, desde que o gerador se enquadre nos limites de enquadramento de pequeno gerador de resíduos domiciliares.
Parágrafo único. Para usufruir da coleta publica o estabelecimento de saúde deverá obrigatoriamente possuir licença ambiental de operação, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS e embalar os resíduos de acordo como previsto no Plano e nas normas da ANVISA.

Art. 145. Os estabelecimentos comercializadores de medicamentos deverão disponibilizar local seguro para o recolhimento temporário de medicamentos e insumos farmacêuticos em desuso, residuais, mal conservados, vencidos, bem como de suas embalagens.
Parágrafo Único. O local de recebimento deve ser visível e de fácil acesso aos possíveis usuários.

Art. 146. Os estabelecimentos mencionados nessa seção têm o prazo de um ano a contar da publicação desta Lei para se adequarem.

Art. 147. É proibido o descarte de medicamentos em pias ou vasos sanitários que estejam ligados ao sistema público de esgotamento sanitário.
Parágrafo único. Fica o órgão de saúde municipal em parceria com órgão ambiental municipal responsável pela orientação técnica, treinamento do pessoal e demais requisitos necessários a um trabalho eficiente de segregação do resíduo infectante em relação ao resíduo comum, bem como de implantação da coleta seletiva nos estabelecimentos públicos de saúde.

Art. 148. Os resíduos sólidos originários dos hospitais públicos e privados, de ambulatórios, farmácias, drogarias, indústrias farmacêuticas e laboratórios de análises clínicas e patológicas deverão ser recolhidos e armazenados em depósitos apropriados.

CAPÍTULO X
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Art. 149. Fica instituído o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil no município, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos geradores e respectivos transportadores, que tem por diretrizes:
I. SUPRIMIR
II. a possibilidade do Poder Público Municipal exercer direta ou indiretamente, mediante respectiva cobrança, o manejo dos resíduos da construção civil dos geradores;
III. fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação dos resíduos da construção civil;
IV. a redução dos impactos ambientais, associada à preservação dos recursos naturais.

Art. 150. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em áreas não licenciadas como: lotes vagos, áreas públicas, vias, passeios e logradouros, em áreas protegidas por lei, tais como encostas, corpos d'água, entre outras.
Parágrafo único. Os resíduos da construção civil da classe A, após o beneficiamento poderão ser aproveitados como material drenante de células de aterros sanitários ou como material de recobrimento, porém não podem ser depositados em aterro sanitário para fins de disposição final.

Art. 151. O Sistema Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá envolver ações de educação ambiental, controle e fiscalização necessários à gestão desses resíduos.

Art. 152. Os geradores de resíduos da construção civil deverão promover a segregação dos resíduos na origem, inclusive para

identificação por cores e símbolos, conforme legislação e normas técnicas em vigor.
Parágrafo único. Os geradores de resíduos da construção civil devem utilizar equipamentos de coleta adequados às características dos resíduos da construção civil, respeitando a capacidade dos equipamentos e deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção e transporte dos transportadores cadastrados junto ao Município.

Art. 153. O pequeno gerador de resíduos da construção civil, recicláveis, volumosos, pneus, dentre outros poderá encaminhar os resíduos segregados por tipologia, limitado à quantidade definida neste dispositivo legal e em seu regulamento aos Ecopontos que vierem a ser implantados no município.
Parágrafo Único. Os resíduos recicláveis deverão prioritariamente ser encaminhados pelos geradores para organização(ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 154. Os grandes geradores de resíduos de construção civil, de empreendimentos e atividades públicos ou privados, deverão elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) obedecendo, no que couber, o conteúdo estipulado no art. 57 e apresentar ao órgão ambiental municipal, ao qual será submetido à aprovação, sendo este, condicionante para obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.
Parágrafo único. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental será parte integrante do processo de licenciamento ambiental.

Art. 155. Os grandes geradores deverão, no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):
I. Apontar, quando necessário, os procedimentos a serem tomados para a correta destinação de outros resíduos eventualmente gerados, como os resíduos de serviço de saúde e resíduos sólidos urbanos, provenientes respectivamente de ambulatórios ou refeitórios, obedecidas as normas técnicas específicas;
II. Contratar serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, conforme especificado em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente cadastrados no órgão ambiental municipal e licenciados;
III. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio de resíduos da construção civil Classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o reaproveitamento de tais resíduos;
IV. Os entes públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea "b" em decorrência de certame licitatório, deverão apresentar para a aprovação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os termos de compromisso de contratação de agente licenciado para execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos.

Art. 156. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser assinados pelo profissional responsável pela execução da obra ou por outro profissional devidamente habilitado, com a respectiva Anotação Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no Conselho de Classes (CREA ou CAU).
Parágrafo único. São de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos e a manutenção de registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

Art. 157. Os grandes geradores de resíduos da construção civil deverão implementar as ações previstas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e que deverão contemplar as seguintes etapas:
I. caracterização: nesta etapa, os grandes geradores deverão identificar e quantificar os resíduos;
II. triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas nas normativas legais;
III. acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e reciclagem;
IV. transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas para o transporte de resíduos;
V. destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. Todas as obras com atividades de demolição devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 158. A emissão do Habite-se ou Aceitação de Obras, pelo Órgão Municipal competente, para empreendimentos caracterizados como grandes geradores de resíduos da construção civil, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo Órgão Ambiental competente, de integral cumprimento do PGRCC, que estará baseado em documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Art. 159. A execução do PGRCC é de responsabilidade do profissional que o assinou, bem como do responsável técnico pela respectiva obra, podendo ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros habilitados, garantida a responsabilidade do gerador e do responsável técnico.

Art. 160. O Poder Público do Município de Três Lagoas disponibilizará Área de Transbordo e Triagem (ATT), bem como Aterro de resíduos Classe A (construção civil e inertes), todavia tais estruturas podem ser implantadas e operadas por empreendedores.

Art. 161. Os empreendedores interessados na implantação de ATTs para os resíduos de construção civil devem apresentar seu projeto para o licenciamento junto ao órgão ambiental competente e alvará municipal, desde que aplicável.

Art. 162. Os transportadores de resíduos da construção civil deverão cadastrar-se junto ao órgão ambiental municipal.
§ 1º. O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do alvará ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.
§ 2º. As empresas que já possuem alvará de funcionamento deverão atender o disposto no *caput* deste artigo no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.
§ 3º. Para o cadastramento dos transportadores, dentre outros documentos, será exigida prova da regularidade dos empreendimentos que receberão os materiais transportados.
§ 4º. Qualquer veículo não credenciado que estiver executando o transporte de resíduos da construção civil será apreendido e removido para o depósito da Prefeitura Municipal e liberado somente após o pagamento das despesas de remoção e multas.

Art. 163. Os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias deverão atender às exigências estabelecidas nas leis e normas municipais, devendo as caçambas estacionárias serem cadastradas junto ao Município.

Art. 164. O transporte de resíduos, em geral, e de caçambas carregadas deverá ser acompanhado pelo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do CTR, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

§ 1º. Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superior das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.
§ 2º. Os responsáveis pela caçamba e/ou locatário deverão manter sempre limpo o local onde aquela estiver colocada.
§ 3º. O CTR será disponibilizado pelo município, devendo o transportador portar uma via impressa do documento no momento do transporte.

Art. 165. Os veículos transportadores de resíduos e as caçambas passarão por vistoria anual do Poder Público Municipal, para fins de autorização de funcionamento, quando da efetiva implementação de sistema de vistoria.

Art. 166. As pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba, volume a ser respeitado, tipos de resíduos admissíveis, tempo de estacionamento, corresponsabilidade, penalidades previstas em lei e outras instruções que se fizerem necessárias.

Art. 167. É proibida a permanência de caçambas na via pública, quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos da construção civil, devendo ser armazenadas em local adequado, sob responsabilidade do empreendedor.

Art. 168. É obrigatório ao transportador, a utilização de dispositivos de cobertura de carga em equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos.

Art. 169. As carroças de tração animal e outros veículos que transportarem resíduos deverão ser cadastradas junto ao órgão ambiental municipal, devendo obedecer às regras de sinalização e demais que couberem, conforme exigência do órgão gestor, devendo levar seus resíduos até as ATTs ou local licenciado para seu recebimento.
Parágrafo único. Os veículos que transportarem os resíduos da construção civil e depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos, rodovias, estradas e corpos d'água serão multados, apreendidos e removidos para o local designado da Prefeitura Municipal, cuja liberação, quando determinada pela legislação, será precedida do pagamento das despesas de remoção e multas devidas, além das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 170. Os receptores de resíduos da construção civil devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitida nas áreas de recepção a descarga de:
I. resíduos de transportadores não regulares, conforme legislação aplicável;
II. resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, dentre outros resíduos especiais.

Art. 171. Os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados pelos geradores e nas áreas receptoras, segundo a classificação definida na Resolução CONAMA nº 307/2002, e devem receber a destinação final ambientalmente adequada prevista na legislação em vigor.
Parágrafo Único. Os resíduos da construção civil, de classe A, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados.

Art. 172. O Poder Público Municipal deve observar as condições para o uso dos resíduos de classe A, na forma de agregado reciclado, nos seguintes casos:
I. em obras públicas de infraestrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios, artefatos, drenagem urbana e outras);
II. e em obras públicas de edificações (concreto não estrutural, argamassas, artefatos e outros).
§ 1º. As condições para o uso de agregados reciclados devem ser estabelecidas e regradas em regulamento específico para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas.
§ 2º. Todas as especificações técnicas e editais de licitação, para obras públicas municipais, devem fazer, no corpo dos documentos, menção ao disposto neste artigo.

Art. 173. Ficam definidas as condições para o uso prioritário de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:
I. execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;
II. execução de obras, sem função estrutural, como muros, passeios, contrapisos, enchimentos, alvenarias, etc.;
III. preparação de concreto, sem função estrutural, para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, mourões, placas de muro, etc.;
IV. execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel;
V. aterro sanitário, como material drenante das células de aterro ou como recobrimento, porém não podem ser depositados em aterro sanitário para fins de disposição final.
§ 1º. O uso prioritário destes materiais deve dar-se tanto em obras contratadas quanto em obras executadas pela administração pública direta ou indireta.
§ 2º. A aquisição de materiais e a execução dos serviços, com agregado reciclado, devem ser feitas com obediência às normas técnicas específicas.

CAPÍTULO XI
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 174. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
§ 1º. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase de seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa IBAMA nº1 de 25 de janeiro de 2013 e seus anexos.
§ 2º. O cadastro previsto no *caput* será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta com a autoridade municipal que o exigirá em conjunto com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 175. As pessoas jurídicas referidas no art. 74 são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 57 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.
§ 1º. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos a que se refere o *caput* poderá estar inserido no Plano de Gerenciamento de Resíduos a que se refere o art. 57.
§ 2º. Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 74:
I. manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no *caput*;
II. informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;
III. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.
§ 3º. Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Perigosos.

§ 4º. No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no *caput* serão repassadas ao Poder Público Municipal, na forma do regulamento.

Art. 176. O Poder Público deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs que ofereçam riscos à saúde pública.
Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos públicos forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado pelo Poder Público.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS ESPECIAIS

Art. 177. A gestão da coleta especial dos resíduos sólidos definidos nesta Lei, incluindo o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final, é de responsabilidade dos seus geradores.

Art. 178. Poderá o Município estabelecer normas técnicas e procedimentos operacionais para o manuseio, coleta, transporte, valorização, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos especiais em seu território, sempre que for de seu interesse e em conformidade com a legislação ambiental.

Art. 179. A coleta especial poderá ser efetuada pelo próprio gerador ou por empresas especializadas contratadas e devidamente cadastradas no Município, atendendo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

Art. 180. As pessoas jurídicas interessadas na prestação do serviço de remoção dos resíduos sólidos especiais devem obter a autorização para tal fim junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º. A autorização será concedida pelo prazo de um ano, podendo ser renovada ao final deste período.
§ 2º. Os interessados devem apresentar o pedido de renovação da autorização em até trinta dias antes do final do prazo referido no *caput* deste artigo, acompanhado sempre de cópia da autorização anterior e das eventuais alterações que ocorram nas informações solicitadas, anexando a respectiva documentação comprobatória.

CAPÍTULO XIII
DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Art. 181. Os geradores de resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Água - ETAS e das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs e dos caminhões utilizados na limpeza de fossas, serão responsáveis por sua coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.
Parágrafo Único. O órgão de controle ambiental deverá diligenciar para que, sempre que possível, sejam adotadas alternativas de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos de que trata esse capítulo.

Art. 182. Os órgãos competentes deverão fiscalizar e fazer cumprir os parâmetros ambientais, agronômicos e sanitários para a utilização agrícola do lodo, de forma a assegurar a adequação do produto final.

CAPÍTULO XIV
DOS RESÍDUOS GERADOS NOS ESTABELECIMENTO RURAIS

Art. 183. Resíduos rurais são aqueles provenientes da atividade agropastoril ou demais atividades rurais, bem como os resíduos dos respectivos insumos, incluindo os agrotóxicos e afins, de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria, vencidos, proibidos, apreendidos ou classificados como perigosos, bem como as suas respectivas embalagens.
Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste capítulo para os insumos e resíduos rurais quando gerados nos estabelecimentos urbanos.

Art. 184. É de responsabilidade dos estabelecimentos rurais o gerenciamento dos resíduos por eles gerados, obedecidas as normas sobre os resíduos de agrotóxicos vencidos, proibidos, apreendidos, classificados como perigosos, bem como suas embalagens.

Art. 185. Os geradores de resíduos sólidos oriundos da classificação ou industrialização de produtos de origem vegetal que possam oferecer riscos de contaminação por pragas ou moléstias, deverão submetê-los a processo de descontaminação específica, a critério do órgão ambiental competente, devendo sua disposição final ser licenciada pelo órgão do SISNAMA.

Art. 186. O fabricante, o importador, o distribuidor ou o comerciante de insumos agrícolas ou dos agrotóxicos e afins, de acordo com a tipificação estabelecida na legislação própria, vencidos, proibidos, apreendidos, classificados como perigosos, bem como as suas embalagens são responsáveis por sua coleta, transporte e disposição final, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 187. A destinação dos resíduos decorrentes da atividade rural deverá estar prevista no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, a ser elaborado pelos geradores, fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, na forma definida pelo órgão competente de regulação dos resíduos rurais.

Art. 188. Os usuários de agrotóxicos e afins deverão acondicionar e realizar adequadamente a devolução das embalagens vazias dos produtos e dos produtos impróprios para utilização ou em desuso aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas contratações de venda e compra, sob pena de assumirem responsabilidade solidária com o fornecedor pelo gerenciamento desses resíduos, de acordo com a legislação específica.

Art. 189. Para o processamento de embalagens vazias e tríplice lavadas de agrotóxicos as unidades recicladoras ou processadoras deverão ser licenciadas pelo órgão de controle ambiental.

Art. 190. Os dados relativos às quantidades e composição, periculosidade e procedimentos de desintoxicação e descontaminação dos agrotóxicos e afins deverão ser fornecidos pelo gerador aos responsáveis pela coleta e aos órgãos de meio ambiente.
§ 1º. O vendedor, o exportador, o comprador ou destinatário, o importador, o transportador, o embarcador e o agente que os represente são solidariamente responsáveis pelo transporte, tratamento e disposição final das cargas consideradas resíduos.
§ 2º. Se o gerenciamento das cargas mencionadas neste artigo for efetuado pelo Poder Público Municipal, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas pelos responsáveis.

CAPÍTULO XV
DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE AEROPORTOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS

Art. 191. Compete às administrações dos aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos por eles gerados, de maneira a atender às exigências legais pertinentes.

Art. 192. Os resíduos provenientes das áreas de manutenção de unidades de transporte, de depósitos de combustíveis, de armazenagem de cargas, áreas de treinamento contra incêndio ou similares, que apresentem risco à saúde pública ou ao ambiente devido às suas características, deverão ser gerenciados como resíduos perigosos, nos termos desta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 193. Os resíduos gerados a bordo de unidades de transporte e suas respectivas estruturas de apoio provenientes de áreas não-endêmicas poderão ser enquadrados como resíduos sólidos urbanos, para efeito de manuseio e disposição final.
Parágrafo Único. Para fins de manejo e tratamento, serão considerados resíduos infectados de serviços de saúde aqueles provenientes de áreas endêmicas definidas pelas autoridades de saúde

pública competentes, de serviço de atendimento médico e os animais mortos abordo.

Art. 194. As cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação, apreendidas pela fiscalização sanitária ou por outro órgão governamental ou abandonadas serão, até que se manifestem o órgão de controle ambiental e de saúde pública competentes, consideradas como fontes potenciais de risco ao ambiente e à saúde pública.
§ 1º. Se após a avaliação as cargas descritas no *caput* forem consideradas resíduos, deverão ser submetidas aos procedimentos definidos pelas autoridades competentes.
§ 2º. Os aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários deverão manter áreas que permitam o armazenamento seguro das cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação, apreendidas pela fiscalização sanitária ou abandonadas.
§ 3º. Se o gerenciamento das cargas mencionadas neste artigo for efetuado pelo Poder Público Municipal, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas pelos responsáveis.

CAPÍTULO XVI
DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS E MINERÁRIOS

Art. 195. Os geradores de resíduos industriais ou minerários deverão buscar soluções que possibilitem a não geração, à reutilização, à reciclagem, à redução da periculosidade desses resíduos, bem como dos riscos de poluição advindos da geração de resíduos em sua atividade, prezando sempre por ações e procedimentos voltados a garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 196. Compete aos geradores de resíduos industriais e minerários a responsabilidade pelo seu gerenciamento, desde a sua geração até a sua disposição final, incluindo:
I. Separação e coleta interna dos resíduos, de acordo com as suas classes e características;
II. Acondicionamento, identificação e transporte interno adequado dos resíduos, se for o caso;
III. Manutenção de áreas para sua operação e armazenagem;
IV. Apresentação dos resíduos à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes;
V. Transporte externo, tratamento e destinação dos resíduos, na forma exigida pela legislação pertinente.

Art. 197. Os resíduos industriais deverão ser coletados e tratados adequadamente, não permitindo que os resíduos gerados por processos produtivos sejam destinados diretamente à rede pública de coleta de esgotamento sanitário.

Art. 198. A fiscalização do manejo dos resíduos industriais deverá respeitar a observância de métodos que assegurem as melhores tecnologias para proteção ambiental e saúde do trabalhador.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO NO CONTROLE SOCIAL

Art. 199. Deverão ser nomeados os membros do Órgão Colegiado responsável pelo controle social das ações de manejo de resíduos sólidos, que no caso é o Conselho Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 2.867/2014.

Art. 200. Deverá ser atribuído ao Órgão Colegiado, através de lei específica, o caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, bem como as seguintes competências voltadas ao manejo de resíduos sólidos:
I. Fiscalizar e controlar a implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;
II. Acompanhar e avaliar a implantação dos planos referentes ao manejo de resíduos sólidos (tais como: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou instrumento de planejamento equivalente, Plano de Coleta Seletiva, dentre outros);
III. Opinar sobre as propostas de projeto de lei e programas de manejo de resíduos sólidos;
IV. Fiscalizar e controlar a adequada prestação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos, bem como a utilização dos recursos;
V. Atuar no sentido da viabilização dos programas e projetos nos planejamentos;
VI. Garantir ampla publicidade dos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à fiscalização e dos mecanismos de avaliação e monitoramento;
VII. Fiscalizar e monitorar a eficiência das ações de educação ambiental voltada à população sobre o manejo de *resíduos sólidos.*

TÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 201. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos é parte integrante da Política Municipal de Resíduos Sólidos e tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida da população nos aspectos relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.
§ 1º. A educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos obedecerá às diretrizes gerais fixadas na Lei nº 9.795, de 1999, e no Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, bem como às regras específicas estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
§ 2º. O Poder Público deverá adotar as seguintes medidas, entre outras, visando o cumprimento do objetivo previsto no *caput*:
I. incentivar atividades de caráter educativo e pedagógico, em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada;
II. promover a articulação da educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos com a Política Nacional de Educação Ambiental;
III. realizar ações educativas voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, com enfoque diferenciado para os agentes envolvidos direta e indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa;
IV. desenvolver ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e às suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada de que trata a Lei nº 12.305, de 2010;
V. apoiar as pesquisas realizadas por órgãos oficiais, pelas universidades, por organizações não governamentais e por setores empresariais, bem como a elaboração de estudos, a coleta de dados e de informações sobre Resíduos Sólidos ou temas relacionados direta ou indiretamente;
VI. elaborar e implementar planos de produção e consumo sustentável;
VII. promover a capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos; e
VIII. divulgar os conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos.
§ 3º. As ações de educação ambiental previstas neste artigo não excluem as responsabilidades dos fornecedores referentes ao dever de informar o consumidor para o cumprimento dos sistemas de logística reversa e coleta seletiva instituídos.

Art. 202. A implementação de infraestruturas, ampliação e/ou alteração na forma de prestação dos serviços deverá ser precedida da devida divulgação, bem como de ações de educação ambiental no ensino formal e não formal, de maneira a garantir o amplo envolvimento e engajamento da sociedade três-lagoense, majorando a eficiência e a utilidade pública das estruturas e serviços oferecidos.

TÍTULO X
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 203. O Poder Público Municipal, atentando-se às preconizações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), poderá propor medidas indutoras, alternativas de fomento, linhas de crédito, incentivos fiscais e creditícios, para instituições públicas e privadas, inclusive organizações de catadores regularmente formalizadas e o terceiro setor, que atuem no sentido de promover:

I. prevenção à poluição e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
II. desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
III. desenvolvimento e fabricação de produtos com alto rendimento, duráveis, recicláveis, reutilizáveis, retornáveis, passíveis de consertar, reaproveitáveis e que não sejam perigosos à saúde humana e ao ambiente.
IV. implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para organização(ões) de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
V. desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou municipal;
VI. estruturação de sistemas de coleta seletiva, triagem, beneficiamento, reciclagem e logística reversa;
VII. descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
VIII. desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
IX. desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 204. As iniciativas previstas no art. 203 serão fomentadas por meio das seguintes medidas indutoras:
I. incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
II. isenções total ou parcial de tributos;
III. tarifas diferenciadas;
IV. cessão de terrenos públicos;
V. destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal à(s) organização(ões) de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
VI. subvenções econômicas;
VII. fixação de critérios, metas, e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;
VIII. pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação; e
IX. apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.
Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras medidas indutoras e/ou instrumentos além dos previstos no *caput* em legislação específica.

Art. 205. A autossustentabilidade do modelo institucional de gestão de resíduos sólidos deverá estar centrada na utilização de instrumentos e incentivos econômicos adequados, cuja implementação seja viável a curto, médio e longo prazo.

Art. 206. O município poderá instituir taxas ou tarifas, mediante legislação específica, em conformidade com o regime de prestação ou suas atividades de forma a assegurar a sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, com prévia autorização legislativa.
§1º. As taxas ou tarifas devem:
I. Garantir a recuperação dos custos e gastos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência e eficácia e a formação de provisões para a sua manutenção, melhoria, atualização, reposição e expansão;
II. Inibir o consumo supérfluo e o desperdício dos recursos;
III. Não inibir o desenvolvimento e o exercício das atividades econômica; e
IV. Facilitar a consecução das diretrizes de integralidade e equidade da prestação de serviços.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
§ 3º. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta o Princípio da Retributividade, a adequada destinação dos resíduos coletados, devendo considerar estimativas quantitativas que permitam embasar a cobrança na proporção do uso e poderão considerar mais especificamente:
I. O nível de renda da população da área atendida;
II. As características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III. O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

TÍTULO XI
DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA PÚBLICA

Art. 207. Consistem em atos lesivos à limpeza pública:
I. depositar, lançar ou atirar, nos passeios, vias ou logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;
II. realizar triagem em logradouros ou vias públicas, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for a origem;
III. depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos de qualquer natureza;
IV. reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em vias ou logradouros públicos, quando desta atividade resultar prejuízo à limpeza urbana;
V. descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos;
VI. assorear logradouros ou vias públicas, em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;
VII. depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, córregos, lagos, lagoas e rios ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza, que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;
VIII. dispor materiais de qualquer natureza sem autorização dos órgãos competentes, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pista de rolamento;
IX. fazer varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas, para as vias ou logradouros públicos;
X. queimar resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para essa finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão Municipal competente;
XI. prejudicar a limpeza urbana mediante reparo, manutenção ou abandono de veículo ou equipamento em logradouro público;
XII. encaminhar, sem o adequado acondicionamento ou em dia e horário de exposição diferente do estabelecido pelo Órgão Municipal Competente, resíduos domiciliares e os provenientes da varrição e da lavagem de edificações para logradouros ou áreas públicas;
XIII. obstruir, com resíduos de qualquer natureza, caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir a sua vazão;
XIV. colocar em para-brisa de veículo, ou lançar de aeronave, veículo, edifício, ou outra forma, em logradouro público, papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza;
XV. derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal, cimento e similares em logradouro público, dispositivo de drenagem de águas pluviais e em corpos d'água;
XVI. obstar, retardar ou dificultar a ação da fiscalização Municipal;

TÍTULO XII
DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES

Art. 208. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos, que não são formas ambientalmente adequadas:
I. lançamento em quaisquer corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente e à saúde pública;
II. lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV. lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, em áreas de preservação permanente e em áreas sujeitas à inundação, esta conforme avaliação do órgão ambiental competente;

V. lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados.
VI. destinação de resíduos especiais, segundo a especificação dessa Lei, juntamente com os resíduos sólidos urbanos.
§ 1º. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelo órgão ambiental competente.
§ 2º. Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do *caput*.

Art. 209. Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:
I. Catação em qualquer hipótese;
II. Utilização dos resíduos ou rejeitos dispostos como alimentação;
III. Fixação de habitação temporárias ou permanentes;
IV. Transito de pessoas sem prévia autorização do Órgão Ambiental Municipal;
V. Criação de animais domésticos ou soltos que possam acessar a área de disposição final de resíduos ou rejeitos;
VI. Outras atividades que venham a ser definidas pelo Poder Público Municipal em legislação específica.

Art. 210. Uma vez estruturada a Unidade de Triagem de Resíduos, os catadores interessados em atuarem na atividade poderão organizar-se em cooperativas ou associações de maneira à atuarem na referida unidade na limitação comportada pela mesma e pela receita oriunda dos materiais recicláveis à ela destinados.

Art. 211. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, considerando-se infrator e, portanto, solidariamente responsáveis:
I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;
II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;
III. o representante legal da empresa transportadora;
IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico pela instalação receptora de resíduos.

Art. 212. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, instaurado pelo órgão municipal competente, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e subsidiariamente às disposições contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 213. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei e aplicação de sanções por eventual descumprimento.
Parágrafo único. No cumprimento das ações de fiscalização, os órgãos competentes do município devem:
I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às exigências desta lei;
II. vistoriar os veículos cadastrados para o transporte e os equipamentos acondicionadores de resíduos;
III. expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV. enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na dívida ativa.

Art. 214. Qualquer imposição de penalidade por violação das disposições presentes nesta Lei, compete aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para este fim.

Art. 215. A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue:
I. advertência ou notificação;
II. multa simples e/ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do infrator;
III. suspensão do exercício de atividade por até 90 dias;
IV. interdição do exercício da atividade;
V. perda de bens;
VI. cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento.

Art. 216. A pena de multa consiste no pagamento de valor pecuniário definido mediante orientação descrita no Anexo Único desta lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no art. 215.
§ 1º. Será aplicada uma multa para cada infração quando duas ou mais infrações tenham sido cometidas simultânea ou sucessivamente.
§ 2º. O pagamento da multa não extingue a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação e a reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei, bem como a cumprir demais obrigações legais aplicáveis.

Art. 217. As infrações a esta Lei serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo, por meio de Aviso de Recebimento (AR) ou publicação em diário oficial.
Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.

Art. 218. É assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação ou publicação.

Art. 219. As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades de multas serão consideradas os seguintes fatores:
a) reincidência;
b) gravidade da infração;
c) espécies de resíduos envolvidos na infração;
d) medidas adotadas pelo infrator para regularização da infração;
e) condições em que ocorreu a infração.
f) condição econômica do infrator.

Art. 220. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas nesta Lei, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.
Parágrafo Único. No caso de reincidência, o valor da multa será o dobro do valor previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 221. No caso em que os efeitos da infração tenham sido sanados pelo Poder Público, o infrator deverá ressarcir os custos dela decorrentes.

Art. 222. Os valores das multas a serem aplicadas são os constantes do Anexo Único desta Lei, em razão da gravidade da infração e de seu impacto no meio ambiente e na saúde humana, sendo seus valores corrigidos anualmente, tendo como referência o Índice tradicionalmente utilizado pelo Município.

Art. 223. A suspensão do exercício da atividade será aplicada nas hipóteses de:
I. impedir ou apresentar obstáculo à ação fiscalizadora;
II. resistência à apreensão de equipamentos e outros bens.
§ 1º. A suspensão do exercício de atividade consiste do afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas.
§ 2º. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto empresarial do infrator.

Art. 224. Se, antes do decurso de um ano da aplicação da penalidade prevista no art. 46, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada a pena de cassação do alvará de funcionamento; caso não haja alvará de funcionamento, será aplicada a pena de interdição do exercício de atividade.
§ 1º. A pena de cassação de alvará de funcionamento perdurará por no mínimo 06 (seis) meses e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.
§ 2º. A pena de interdição de atividade perdurará por no mínimo 05 (cinco) anos e incluirá a proibição de qualquer das pessoas físicas sócias da empresa infratora desempenhar atividade igual ou semelhante, diretamente ou por meio de outra empresa.

Art. 225. A pena de perda de bens consiste na perda da posse e propriedade de bens antes apreendidos e poderá ser aplicada cumulativamente nas hipóteses de:
I. cassação de alvará de funcionamento;
II. interdição de atividades;
III. desobediência à pena de interdição da atividade.

Art. 226. A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e seus regulamentos, sujeitam os infratores às sanções previstas na legislação de posturas, ambiental, de uso e ocupação do solo e específicas sobre resíduos, além das demais aplicáveis, e, em especial, a Lei de Crimes Ambientais.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 227. O solo e o subsolo municipais somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza, desde que situados em aterros sanitários tecnicamente adequados, com base em projetos executivos detalhados, obedecidas as condições de licenciamento ambiental estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 228. Os geradores de resíduos sólidos, seus sucessores ou atuais proprietários serão responsáveis pela recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pelos resíduos, tais como áreas de despejo irregular de resíduos sólidos ou lixões, bem como pelo passivo oriundo da desativação de unidade geradora, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo órgão de controle ambiental.

Art. 229. O Município de Três Lagoas-MS poderá receber resíduos sólidos, preferencialmente rejeitos, gerados em outros municípios, para que a disposição final ambientalmente adequada seja realizada no aterro sanitário municipal local, desde que a municipalidade seja convenientemente remunerada por isso de forma economicamente viável.

Art. 230. Os geradores obrigados a elaborar seus respectivos Planos de Gerenciamentos de Resíduos Sólidos deverão, no prazo de seis meses a contar da data de publicação desta Lei, apresentá-lo ao Órgão Ambiental competente.

Art. 231. O município poderá licitar e contratar as parcerias público-privadas instituídas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 232. A implementação das ações contidas na presente Lei priorizará a participação do município em Consórcios criados ou que venham ser criados para regionalizar a gestão dos resíduos sólidos, objetivando a diminuição dos custos, a ampliação da capacidade técnica e gerencial, a regulação, fiscalização, avaliação e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 233. Ficam incorporadas a esta Lei as disposições federais, especialmente as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, naquilo que não forem disciplinadas e complementadas pela legislação municipal, sendo o seu desatendimento, considerado infração à legislação municipal.

Art. 234. Ficam expressamente revogadas as legislações em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.325 de 25 de dezembro de 2008.

Art. 235. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Natureza da infração	Multas
Não elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS e do relatório de monitoramento da implementação das ações e metas do PGRS anualmente.	150 a 300 UFIMs
Não realização de todas as etapas de gerenciamento dos resíduos e implementação das ações previstas no PGRS;	150 a 500 UFIMs
Danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos ou rejeitos;	250 a 1.000 UFIMs
Uso de recipiente irregular ou em mau estado de conservação para reservação e/ou acondicionamento dos resíduos;	50 a 500 UFIMs
Reservação, acondicionamento e/ou destinação inadequados dos resíduos sólidos e/ou não segregação dos resíduos na origem;	150 a 500 UFIMs
Disponibilização dos resíduos de coleta convencional ou seletiva em dias e horários indevidos.	50 a 300 UFIMs
Não conservação e manutenção nos quintais, pátios e terrenos em estado de asseio.	50 a 100 UFIMs
Não implementação de logística reversa dos resíduos comercializados pelos estabelecimentos e/ou a não destinação ambientalmente correta dos resíduos objetos de logística reversa pelos comerciantes, distribuidores, fabricantes e importadores;	250 a 1000 UFIMs
Não devolução do resíduo objeto de logística reversa nos locais adequados;	50 a 500 UFIMs
Não manter e/ou disponibilizar informações sobre ação de logística reversa sob sua responsabilidade;	100 a 300 UFIMs
Não realização do cadastro dos prestadores de serviço, incluindo o transportador de resíduos no Órgão competente.	100 a 500 UFIMs
Não apresentação do Manifesto de Resíduos;	300 a 1000 UFIMs
Não disponibilização de lixeiras nas duas tipologias nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;	25 a 300 UFIMs
Praticar atos lesivos à limpeza pública;	10 a 1000 UFIMs
Destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos de formas ambientalmente inadequadas;	150 a 5000 UFIMs
Não observância das normas técnicas e legislação aplicada na execução do serviço de remoção e transporte dos resíduos;	150 a 1000 UFIMs
Não respeito aos volumes e tipologias no momento de encaminhar os resíduos sólidos para os Ecopontos;	50 a 150 UFIMs
Não varrição da calçada e/ou falta de conservação e manutenção da calçada ou área de atuação;	50 a 150 UFIMs
Uso, transporte e estacionamento de caçambas em desobediência as exigências legais e regulamentares	50 a 500 UFIMs
Ausência de informações ao locatário sobre a forma correta de colocação e uso das caçambas	30 a 150 UFIMs
Ausência de documento de Controle de Transporte de resíduos (CTR);	500 a 1000 UFIMs
Recepção de resíduos não autorizados e/ou recepção de resíduos provenientes de transportadores sem licença atualizada	150 a 500 UFIMs

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:920AC6D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituído pela Lei nº. 2.339, de 10 de março de 2009, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Rosires Magalhães da Silva - Titular
Rafaella Marques de Oliveira - Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Neuraci Vasconcelos Reginaldo - Titular
Fátima Aparecida Gomes - Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Natália Umbelina Leite - Titular
Thaís Arsioli Moura Alves - Suplente

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:
Lucinete Martins Celestino Barbosa - Titular

Elaine Lopes Barbosa - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Rafaela Aparecida Horta Furtado - Titular
Shirlei Aparecida Gasparelli Prado - Suplente

Poder Legislativo Municipal:
Isabel Cristina Ferreira - Titular
Sirlene dos Santos Pereira - Suplente

II – Representantes de Organizações não Governamentais

Entidades Prestadoras de Assistência à Mulher:
Mariana do Amaral - Titular
Heyde Margareth Gomes - Suplente

Instituições Educacionais Privadas:
Marizeth Bazé Kill - Titular
Maria Aparecida da Silva Santandel - Suplente

Serviços de Assistência Social:
Sheila Regina dos Santos Ferreira - Titular
Magna Vieira Cândido - Suplente

Grupos de Convivência:
Sônia Lúcia dos Santos Silva - Titular
Iraci Oliveira de Barros - Suplente

Associação Comercial e Industrial:
Glaucia Puziello Jaruche - Titular
Dalva Dalla Pria Chelatka - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 15 de fevereiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC6FAF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DESIGNA SUBSTITUTO LEGAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE E ORDENAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DURANTE AS FÉRIAS DO TITULAR."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Sra. Leandro Dias Gomes, no período de 19 de Março de 2018 a 02 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de nomear substituto para responder pelo expediente e ordenar as despesas durante a ausência da titular.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor, **Ademir Silva dos Santos**, portador do RG nº. 30.110.360-4 SSP/SP e do CPF nº. 806.690.001-59, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, para, sem vencimentos, responder cumulativamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer pelo período de 19/03/2018 à 02/04/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DECB83EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Sra. **Gisele Dayane Milani -** suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Sra. Maurelice Nunes dos Santos, nomeada pelo Decreto n° 165 de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BEB6B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"EXONERA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **Angela Nunes Camargo Valentim**, portadora do RG 770.567 SSP/MS e do CPF 607.951.661-68, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Três Lagoas, 23 de fevereiro de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2423024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº. 040/AJ/2014.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 1457/2014 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Senhor **EDMALDO LUIZ DA SILVA**.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 040/AJ/2014 que tem como objeto a locação do imóvel situado a Rua Maria Guilhermina Esteves n° 537, Bairro Santa Terezinha, neste Município, matriculado sob o número 13.256 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 24/02/2018 até 24/02/2019.

VALOR: $ 18.659,16 (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) no valor total, com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.554,93 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 23 de Janeiro 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

JUDITH POLI LAMEIRÃO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C34C97B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2017.

PROCESSO nº 079/2017– Pregão Presencial nº 072/2017.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **E. B SABINO - ME**.

OBJETO: Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor - do Contrato nº 126/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras (com fornecimento de refil), para atender à diversos setores desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI), conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data de 01/01/2018 até 01/06/2018.

VALOR: R$ 101.639,44 (cento e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 21 de Dezembro 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ELIANE BRAGA SABINO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E399BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMOVEL Nº. 453/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 4016/2013 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Senhor **FERNANDO MARIN CARVALHO**.

OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Cláusula Terceira – Do Valor do Aluguel contrato nº. 453/AJ/2013, tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Sebastião dos Santos n° 80, Bairro Santos Dumont, neste Município, matriculado sob o número 5.799 e sob o número 5.736 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas (MS), com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 01/01/2018 até 30/06/2018.

VALOR: R$ 26.415,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) no valor total, com pagamento em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 4.402,54 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de Dezembro 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

FERNANDO MARIN CARVALHO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B4F40B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº. 144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP.

OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do contrato nº. 223/AJ/2015, cujo objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial nas dependências dos departamentos da secretaria municipal de saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme Anexo I.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21/01/2018 até 21/01/2019.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 331.574,52(trezentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ VALDIR DOS SANTOS AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:60FFD04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 195/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO nº 1117/2013 – Pregão Presencial nº 053/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **MR VENTURA MEDICINA DIAGNOSTICA S/S LTDA**.
OBJETO: Alteração Cláusula Terceira – Do Valor e Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 195/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de Laboratório para realização de exames de Patologia e Citopatologia (siscolo e biópsias) em pacientes do SUS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de 18/02/2018 até 18/04/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 86.527,31 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Janeiro 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MARCIO VENTURA RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4642855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 023/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 20.090/2017 - Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das Cláusulas: Cláusula Segunda – Prazo e Condições Para Assinatura do Contrato e Cláusula Décima Sexta - Do Valor Total do Contrato nº 023/AJ/2017, cujo objeto é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do menor Luiz Antônio Rocha, paciente com insuficiência respiratória, correndo risco de vida, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados a partir da data de 20/02/2018 até 20/05/2018.

VALOR: R$ 109.842,39 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F35E5DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 621/AJ/2013.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6112/2013 – Pregão Presencial nº 336/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº. 621/AJ/2013, cujo objeto é a contratação de médico especialista na área de Otorrinolaringologia, para atendimento na Clínica da Criança e Ortopedia – Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de 22/02/2018 até 22/12/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 82.620,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 24 de Janeiro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E250F912

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA Nº 078/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 006/2017– Pregão Presencial nº 005/2017.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**.
OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência 078/AJ/2017, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica (tipo RL-1C), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos, na manutenção de

vias pavimentadas deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

REAJUSTE: O reajuste do presente Termo Aditivo será de: 7,38% (sete vírgula trinta e oito) por cento do valor original do contrato, sendo assim, o valor por tonelada passa a ser de R$ 2.338,95 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 Inciso II Alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

IVO MACHADO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E22B113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO n° 149/2016 – Pregão Presencial nº. 001/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA**.
OBJETO: as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira Do Valor do Contrato 006/AJ/2016 cujo o objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de Home Care, em atendimento a ação judicial, autos 0801922-4.2015.8.12.0021 do paciente **Elivelton Leal Marques** no que tange atendimento domiciliar.

PRAZO: O 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01/02/2018 até 31/01/2019.

VALOR: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso IIda Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EF4D694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 155/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2334/2016 – Concorrência Pública nº 006/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **WLH CONSTRUÇÕES EIRELI**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência do Contrato 155/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na construção de Centro de Educação Infantil no Loteamento Jardim das Acácias, Método Convencional, conforme Projeto Padrão FNDE Tipo 1 e Termo de Compromisso PAC2 10647/2014, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro e Projetos.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de 22/01/2018 até 22/09/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

WILMA LUZIA LARA HAHMED
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:83786B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 224/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2561/2016 – Tomada de Preços nº 017/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Sétima - Dos Prazos e Vigência do Contrato 224/AJ/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras na construção de Unidade de Saúde do Programa de Saúde da Família do Nova Três Lagoas, em atendimento ao Convênio celebrado com o Ministério da Saúde, referente ao Programa de Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de 05/10/2017 até 03/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 29 de Setembro 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:37A492C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PASSES Nº. 001/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 6849/2015 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quinta - Do Prazo E Vigência do Contrato 001/AJ/2016, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de passes para o transporte público aos portadores de Doenças Crônicas, conforme estabelecido pela Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, Cap. II, Seção I, Art. 173 e especificações constantes no Termo de Referência, considerando o período de duração do tratamento e comprovadamente carentes.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de 01/02/2018 até 01/08/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:37A66400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 002/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 6826/2015 – Pregão Presencial nº. 144/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS.

OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Sétima – Do Prazo e Vigência e Cláusula Decima – Da Dotação Orçamentária do contrato nº. 002/AJ/2015, cujo objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

VALOR: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$.215.179,00 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, Inciso II, alínea "b" e Art. 57, Inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR GONZALEZ NASCIMENTO
Superintendente Estadual de Operações – SE/MS

EDSON GOMES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:01DD93B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 372/AJ/2014.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo nº 7235/2014 – Pregão Presencial nº 222/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a Empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – EPP.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Valor e Cláusula Quarta – DO PRAZO E VIGENCIA do contrato nº. 372/AJ/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, licenciamento de sistemas de computadores (software), de gestão em saúde pública para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo VI – Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de 12/02/2018 até 12/12/2018.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 131.655,24 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) que se refere – se ao Item 01-Contratação de empresa especializada para manutenção de sistemas de computadores (software), de gestão em saúde pública para atender as atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo VI - Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: do Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Janeiro de 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:16E5BC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 20.048/2017 – Inexigibilidade de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP**.

OBJETO: Alteração da seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Quinta - Do Prazo e Vigência do Contrato 009/AJ/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria técnica e jurídica para prestação de serviços especializados na elaboração de impugnação de auto de infração emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Campo Grande – MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18/01/2018 até 18/01/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1o, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 16 de Janeiro 2018.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5A4D50B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 022/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20574/2018 – DISPENSA: 20574/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR – INSTITUTO DE NEFFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA.
OBJETO – Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Rogerio Amorim Marinho - Autos 0805046-68.2017.8.12.0021, pelo período de 12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.960,00(sessenta mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01.10.301.013.2.039 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 241.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **NILSON ABDALA** - pela Contratada.
DATA: 29/01/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F92501B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 021/2018.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO: 20573/2018 – DISPENSA: 20573/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR – INSTITUTO DE NEFFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA.
OBJETO – Contratação de serviços de Hemodiálise pelo período de 12(doze) meses em atendimento a determinação judicial da Ação de Obrigação de fazer com Tutela Antecipatória da paciente Eliete dos Santos Pereira - Autos 5000521-72.017.4.03.6003. pelo período de 12(doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.960,00(sessenta mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.01.10.301.013.2.039 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 102000 – Ficha 241.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **NILSON ABDALA** - pela Contratada.
DATA: 29/01/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F2ED8146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 024/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20562/2017 – DISPENSA: 20562/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e AUSTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
OBJETO – Locação de Imóvel situado á Rua Elmano Soares n° 670, Centro Três Lagoas-MS em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle/ Setor de Prestação de Contas, pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. X da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria 03.01.04.122.0003.2009– Secretaria Municipal de administração– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100000 – Ficha 50.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante E **GILMAR ARAUJO TABONE** pela Secretaria de administração e **JOÃO EMILIO TIEPO** pela Contratada.
DATA: 05/01/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EC729F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 020/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20563/2017 – DISPENSA: 20563/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e MANOEL CUSTODIO DE QUEIROZ NETO.
OBJETO – Locação de Imóvel localizado á Rua Jose Ribeiro de Sá Carvalho, n° 594, Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde funcionara o CRAS Centro de Referencia de Assistência Social – São João – de Três Lagoas- MS., pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. X da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reaisreais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria 08.01.08.244.015.2.065 – Fundo Municipal de Assistência Social– 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 100000 – Ficha 363.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e VERA HELENA ARSIOLI PINHO –Secretaria Municipal de Assistência Social e **MANOEL CUSTODIO DE QUEIROZ NETO**- pela Contratada.
DATA: 11/01/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:21EC3516

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA DE PLANTÃO CONSELHO TUTELAR MÊS FEVEREIRO

CONSELHO TUTELAR
Escala Mês de Fevereiro/2018

Data/Semana	Manhã: 07 às 11	Tarde: 13 às 17	Plantão	Folga
01 – 5ª Feira	Eduardo/Mari/Reginaldo/Zilda	Eduardo/Mari/Reginaldo/Zilda	Eduardo	Alzira
02 – 6ª Feira	Alzira/Mari/Reginaldo/Zilda	Alzira/Mari/Reginaldo/Zilda	Mari	Eduardo
03 e 04 Sáb/Dom	**REGINALDO**			
02 – 2ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Zilda	Alzira/Eduardo/Mari/Zilda	Zilda	Reginaldo
06 – 3ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira	Rosely
07 – 4ª Feira	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo	Alzira
08 – 5ª Feira	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Alzira/Mary/Reginaldo/Rosely	Mari	Eduardo
09 – 6ª Feira	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Reginaldo	Mari
10 e 11 Sáb/Dom	**ROSELY**			
12 – 2ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira	Rosely
13 – 3ª Feira	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo	Alzira
14 – 4ª Feira	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Mari	Eduardo
15 - 5ª Feira	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Reginaldo	Mari
16 – 6ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Rosely	Reginaldo
17 e 18 Sáb/Dom	**ALZIRA**			
19– 2ª Feira	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo/Mari/Reginaldo/Rosely	Eduardo	Alzira
20 - 3ª Feira	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Mari	Eduardo
21 – 4ª Feira	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Reginaldo	Mari
22 – 5ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Rosely	Reginaldo
23 - 6ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira/Eduardo/Mari/Reginaldo	Alzira	Rosely
24 e 25 Sáb/Dom	**EDUARDO**			
26 – 2ª Feira	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Alzira/Mari/Reginaldo/Rosely	Mari	Eduardo
27 – 3ª Feira	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Alzira/Eduardo/Reginaldo/Rosely	Reginaldo	Mari
27 – 4ª Feira	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Alzira/Eduardo/Mari/Rosely	Rosely	Reginaldo

Obs. Os horários mencionados são horários de MS

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:31AF3EAB

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO				Exercício de 2014
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	5.298.000,00	5.298.000,00	5.517.478,07	219.478,07
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	104.625,93	74.625,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	104.625,93	74.625,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.268.000,00	5.268.000,00	5.403.194,42	135.194,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.978.000,00	4.978.000,00	5.403.194,42	425.194,42
Transf. de Conv.	290.000,00	290.000,00	0,00	-290.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.657,72	9.657,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.657,72	9.657,72
RECEITAS DE CAPITAL	983.000,00	983.000,00	654.750,40	-328.249,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	983.000,00	983.000,00	654.750,40	-328.249,60
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	983.000,00	983.000,00	654.750,40	-328.249,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.281.000,00	6.281.000,00	6.172.228,47	-108.771,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	6.281.000,00	6.281.000,00	6.172.228,47	-108.771,53
DEFICIT (IV)	11.364.000,00	14.829.876,24	14.312.410,31	-
TOTAL (V) = (III + IV)	17.645.000,00	21.110.876,24	20.484.638,78	-626.237,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	596.000,00	596.000,00	-
Superávit Financeiro	-	596.000,00	596.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	16.083.750,00	19.367.037,13	19.199.295,67	18.450.423,44	18.093.322,62	167.741,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.846.500,00	9.024.677,12	8.999.249,53	8.999.249,53	8.713.286,86	25.427,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.237.250,00	10.342.360,01	10.200.046,14	9.451.173,91	9.380.035,76	142.313,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.561.250,00	1.743.839,11	1.285.343,11	803.491,71	636.994,47	458.496,00
INVESTIMENTOS	1.561.250,00	1.743.839,11	1.285.343,11	803.491,71	636.994,47	458.496,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.645.000,00	21.110.876,24	20.484.638,78	19.253.915,15	18.730.317,09	626.237,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +VII)	17.645.000,00	21.110.876,24	20.484.638,78	19.253.915,15	18.730.317,09	626.237,46
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	17.645.000,00	21.110.876,24	20.484.638,78	19.253.915,15	18.730.317,09	626.237,46

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	983,29	183.982,82	118.360,25	118.360,25	7.956,82	58.649,04

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	983,29	183.982,82	118.360,25	118.360,25	7.956,82	58.649,04
DESPESAS DE CAPITAL	7.207,84	377.907,03	313.697,27	278.982,44	7.207,84	98.924,59
INVESTIMENTOS	7.207,84	377.907,03	313.697,27	278.982,44	7.207,84	98.924,59
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.191,13	561.889,85	432.057,52	397.342,69	15.164,66	157.573,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.853,71	362.588,28	355.333,64	17.308,35	5.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	216.044,70	214.590,06	1.454,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.853,71	146.543,58	140.743,58	15.853,71	5.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	176.950,00	176.950,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	176.950,00	176.950,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.853,71	539.538,28	532.283,64	17.308,35	5.800,00

APARECIDA DO TABOADO, 21/02/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador
SP-211057/O-0 T-MS

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:750A2BFD

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DEAPARECIDADO TABOADO						EXERCÍCIO:2014
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13						PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	6.172.228,47	5.550.556,13	Despesa Orçamentária (VII)	20.484.638,78	15.847.258,74	
Ordinária	4.465.576,28	4.608.890,21	Ordinária	18.437.231,34	15.012.682,72	
Vinculada	1.706.652,19	941.665,92	Vinculada	2.047.407,44	834.576,02	
Outras Transferências do Estado (FIS)	310.738,50	249.146,82	Outras Transferências do Estado (FIS)	249.030,05	137.528,60	
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	50.719,10	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	38.431,64	
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	105.000,00	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	163.504,00	54.781,82	
Transferências de Convênios - União/Saúde	654.750,40	536.800,00	Transferências de Convênios - União/Saúde	816.000,00	603.833,96	
Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO	741.163,29	0,00	Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO	818.873,39	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.376.995,25	10.534.616,47	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	13.376.995,25	10.534.616,47	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	
			Interferências Financeiras (IX)	31.111,93	0,00	
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DIVERSAS CONCEDIDAS	31.111,93	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	44.566.811,98	33.962.380,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	43.696.865,64	33.262.281,60	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	32.391,59	10.600,72	DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	3.608,43	42.763,16	
OUTROS CRÉDITOSARECEBER E VALORESACURTO PRAZO	32.391,59	10.600,72	OUTROS CRÉDITOSARECEBER E VALORESACURTO PRAZO	3.608,43	42.763,16	
OUTROS CRÉDITOSARECEBER E VALORESACURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	32.391,59	10.600,72	OUTROS CRÉDITOSARECEBER E VALORESACURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.608,43	42.763,16	
OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO	3.993,83	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO	3.993,83	0,00	
OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO COMAUNIAO	3.993,83	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO COMAUNIAO	3.993,83	0,00	
OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO COMAUNIÃO-CONSOLIDAÇÃO	3.993,83	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAISACURTO PRAZO COMAUNIÃO-CONSOLIDAÇÃO	3.993,83	0,00	
DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.510.419,22	2.024.496,69	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	2.493.951,40	1.951.773,50	
VALORES RESTITUÍVEIS	2.510.419,22	2.024.496,69	VALORES RESTITUÍVEIS	2.493.951,40	1.951.773,50	
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.510.419,22	2.024.496,69	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.493.951,40	1.951.773,50	
CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	22.766.092,19	16.641.913,50	CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	21.535.368,56	16.080.023,65	

CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	19.253.915,15	15.285.369,09	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADOAPAGAR	18.730.317,09	14.745.830,81
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	397.342,69	34.695,39
			RP PROCESSADOS PAGOS	532.283,64	407.195,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.634.100,47	696.088,21	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.537.519,82	1.634.100,47
BANCO C/ MOVIMENTO	5.970,67	8.907,86	BANCO C/ MOVIMENTO	311.006,81	5.970,67
BANCOS C/ VINCULADAS	1.628.129,80	687.180,35	BANCOS C/ VINCULADAS	1.226.513,01	1.628.129,80
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	65.750.136,17	50.743.640,81	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	65.750.136,17	50.743.640,81

APARECIDADO TABOADO, 22/02/2018

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador
SP-211057/O-0 T-MS

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FA9AEF30

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO TABOADO			Exercício 2014		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.561.573,06	1.683.756,87	PASSIVO CIRCULANTE	629.783,50	638.451,13
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	1.537.519,82	1.634.100,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	277.943,83	216.044,70
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	24.053,24	49.656,40	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	252.312,71	339.347,29
			DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	99.526,96	83.059,14
			TOTAL DO PASSIVO	629.783,50	638.451,13
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOSACUMULADOS	931.789,56	1.045.305,74
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-113.516,18	770.608,32
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.045.305,74	203.575,59
			AJUSTES DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	71.121,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	931.789,56	1.045.305,74
TOTAL	1.561.573,06	1.683.756,87	TOTAL	1.561.573,06	1.683.756,87
ATIVO FINANCEIRO	1.552.893,06	1.678.256,87	PASSIVO FINANCEIRO	1.983.365,93	1.208.532,11
ATIVO PERMANENTE	8.680,00	5.500,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-421.792,87	475.224,76
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	549.651,19	422.551,19	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.829.955,66	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.586.905,20	4.097.277,86
TOTAL	549.651,19	422.551,19	TOTAL	9.416.860,86	4.097.277,86
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT				FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 5.					

APARECIDADO TABOADO, 22/02/2018

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Contador
SP-211057/O-0 T-MS

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Mun. Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BE00672A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 250 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**06/02/2018**	**250**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **ARGEMIRO MACIEL - ME**					**CNPJ: 15.104.509/0001-51**		
	ENDEREÇO..: Av. Pedro de Lima, n°2, Centro							
	MUNICÍPIO.: Bodoquena					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 11223-2		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	523	**06.01**	**10.301.601**	**2.051**		**3.3.9.0.39.00**		**131000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		300,00	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :			4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						70.000,00	**300,00**	**69.700,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Self-service e Marmitex, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS Processo nº 197/2017, pregão presencial nº 139/2017, ata de registro d epreço nº 13/2017. SELF - SERVICE					UN	15,0000	20,0000	300,0000
Pedido/Processo: **197**	Licitação: **139**					NPE: **10**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**300,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR								
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***		
Secretário Municipal de Saúde						Contadora		

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:EFC11439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 251 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**06/02/2018**	**251**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **S. FERREIRA-ME**					**CNPJ: 07.073.156/0001-41**		
	ENDEREÇO..: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 69							
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 8640-1		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**419**	**06.01**	**10.301.601**	**2.063**		**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS:	1ª :	131,82		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª			4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						40.000,00	**131,82**	**39.868,18**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial nº 85/2017, ata de registro de preço nº 06/2017.								
64	BUZINAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005. BUZINAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005 PLACA HQH 6423 - Marca: FEIAN					UN	1,0000	45,4500	45,4500
195	GARFO DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005. GARFO DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005 PLACA HQH 6423 - Marca: BOSCH					UN	1,0000	13,6400	13,6400
217	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO2005. IMPULSOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005 PLACA HQH 6423 - Marca: ZEN					UN	1,0000	72,7300	72,7300
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**					NPE: **26**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**131,82**
Emitido.: DENIZE AVELAR								
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***		
Secretário Municipal de Saúde						Contadora		

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:0B4E2454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 352 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 06

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**06/02/2018**	**252**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**					**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360							
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306			CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	605	**06.01**	**10.302.601**	**2.057**		**3.3.9.0.30.00**		**131000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		42,48	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :			4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL

		28.849,29		**42,48**	**28.806,81**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. Processo nº 121/2017, pregão presencial nº 85/2017, ata de registro de preço nº 06/2017.				
382	LAMPADAS DE FAROL - H7 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012. LAMPADAS DE FAROL - H7 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012 - Marca: PILIPSS	UN	1,0000	33,9800	33,9800
391	LAMPADAS DE LANTERNAS - 1141 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012. LAMPADAS DE LANTERNAS - 1141 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012 - Marca: PILLIPS	UN	1,0000	8,5000	8,5000
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**	NPE: **28**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**42,48**
Emitido.: DENIZE AVELAR					
LAURO DE AQUINO NETO		***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde		Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:C73C7DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 253 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**06/02/2018**	**253**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**					**CNPJ: 03.253.454/0001-62**		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468							
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	575	**06.01**	**10.301.601**	**2.061**		**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	628,90 :	3ª		CONVÊNIO		CONTRATO
		2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						4.675,00	**628,90**	**4.046,10**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 104/2017, pregão presencial nº 71/2017, ata de registro de preço nº 03/2017.								
26	AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL 1.02009. AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL 1.02009 - Marca: CORVEN					UN	2,0000	138,6200	277,2400
33	BARRA AXIAL DIRECAO VW GOL 1.0 2009. BARRA AXIAL DIRECAO VW GOL 1.0 2009 - Marca: CTM					UN	2,0000	54,6900	109,3800
40	BATENTE AMORTECEDOR VW GOL 1.0 2009. BATENTE AMORTECEDOR VW GOL 1.0 2009 - Marca: DK					UN	2,0000	47,5900	95,1800
53	BUCHA DO BRACO INFERIOR VW GOL1.0 2009. BUCHA DO BRACO INFERIOR VW GOL 1.0 2009 - Marca: DK					UN	2,0000	41,3400	82,6800
78	CILINDRO DE FREIO DA RODA VW GOL 1.0 2009. CILINDRO DE FREIO DA RODA VW GOL 1.0 2009 - Marca: HIPPER					UN	2,0000	32,2100	64,4200
Pedido/Processo: **104**	Licitação: **71**					NPE: **27**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**628,90**
Emitido.: DENIZE AVELAR									
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde						Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F3DB0283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 254 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**07/02/2018**	**254**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**					**CNPJ: 03.253.454/0001-62**		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468							
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6				CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	419	**06.01**	**10.301.601**	**2.063**		**3.3.9.0.30.00**		**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	364,67	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
		2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						39.868,18	**364,67**	**39.503,51**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 104/2017, pregão presencial nº 71/2017, ata de registro de preço nº 03/2017.								
19	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO Marca: CORVEN WEEKEND ELX 2002. WEEKEND ELX 2002 -					UN	2,0000	163,5300	327,0600
62	BUCHAS DAS BANDEIJAS FIAT PALIO WEEKEND ELX 2002.					UN	1,0000	37,6100	37,6100
	BUCHAS DAS BANDEIJAS FIAT PALIO WEEKEND ELX 2002 -Marca: DK								
Pedido/Processo: **104**	Licitação: **71**					NPE: **28**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**364,67**
Emitido.: DENIZE AVELAR									
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			

Secretário Municipal de Saúde	Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:B555F4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 255 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**		**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**07/02/2018**		**255**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**					**CNPJ: 03.253.454/0001-62**			
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468								
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	419	**06.01**	**10.301.601**	**2.063**		**3.3.9.0.30.00**			**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª:	2.285,83	3ª :		CONVÊNIO			CONTRATO
		2ª:		4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						39.503,51		**2.285,83**	**37.217,68**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 104/2017, pregão presencial nº 71/2017, ata de registro de preço nº 03/2017.								
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	1,0000	251,7900	251,7900
	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: STOCK								
15	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	2,0000	253,2700	506,5400
	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: STOCK								
58	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	1,0000	44,9100	44,9100
	BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013 -Marca: DK								
275	PINO DE CENTROI TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013. PINO DE CENTROI TRASEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: AESSA					UN	2,0000	9,3500	18,7000
310	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	2,0000	72,1000	144,2000
	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: ARCA								
319	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	2,0000	186,5800	373,1600
	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: COBRA								
322	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	2,0000	181,1000	362,2000
	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: COBRA								
323	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CHEVROLET S10 LS FD2 2013. ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CHEVROLET					UN	2,0000	119,3300	238,6600
Pedido/Processo: **104**	Licitação: **71**					NPE: **29**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**1.940,16**
Emitido.: DENIZE AVELAR									
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde						Contadora			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						**DATA**		**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO						**07/02/2018**		**255**	**002**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**					**CNPJ: 03.253.454/0001-62**			
	ENDEREÇO..: R.JOSE ROQUE DE CARVALHO 468								
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA.	PROJ/ATIVIDADE		NATUR DESPESA			FONTE RECURSO
	419	**06.01**	**10.301.601**	**2.063**		**3.3.9.0.30.00**			**181000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª:	2.285,83	3ª :		CONVÊNIO			CONTRATO
		2ª:		4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						39.503,51		**2.285,83**	**37.217,68**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....								1.940,1600
	S10 LS FD2 2013 - Marca: COBRA								
339	TENSOR DA CORREIA CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	1,0000	184,8900	184,8900
	TENSOR DA CORREIA CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: CTM								
349	TERMINAL DA DIRECAO CHEVROLET S10 LS FD2 2013.					UN	2,0000	80,3900	160,7800
	TERMINAL DA DIRECAO CHEVROLET S10 LS FD2 2013 - Marca: NAKATA								
Pedido/Processo: **104**	Licitação: **71**					NPE: **29**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**2.285,83**
Emitido.: DENIZE AVELAR									
LAURO DE AQUINO NETO						***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde						Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:14B1371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N. 246 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO	**02/02/2018**	**246**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	RESERVA :		

CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMMIS DE SOUZA SEVERINO FERREIRA - ME**				**CNPJ: 27.744.055/0001-62**		
	ENDEREÇO..: Alcides Barbara						
	MUNICÍPIO.: Juatuba				Controladoria :		
	BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	509	**06.01**	**10.301.601**	**2.051**	**3.3.9.0.30.00**		**114000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		1.439,28	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :			4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					33.116,39	**1.439,28**	**31.677,11**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de protetor solar para atender a Secretaria Municipal de saúde. Processo nº 211/2017, pregão presencial nº 151/2017, Ata de registro de preço nº 14/2017. PROTETOR SOLAR FPS50 (120G). PROTETOR SOLAR FPS50, DEVERÁ PROPORCIONAR ALTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVB E UVA, NAO OLEOSO, DE FACIL APLICAÇÃO E ABSORÇÃO PELA PELE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 120G, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA.				UN	72,0000	19,9900	1.439,2800
Pedido/Processo: **211**	Licitação: **151**				NPE: **1**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.439,28**
Emitido.: DENIZE AVELAR								
LAURO DE AQUINO NETO					***JUSLEI DA SILVA M. PAES***			
Secretário Municipal de Saúde					Contadora			

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:F96F453E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 460, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					01/02/2018	**460**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM **2**	**82**	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**		**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:		3.855,49	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª:			4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					133.719,57	**3.855,49**	**129.864,08**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002 - PROCESSO N. 100/2017 P-REGÃO PRESENCIAL N. 067/2017							
4	ALGEMA MOLA DIANTEIRA CAMINHAO SCANIA 420 2002. ALGEMA MOLA DIANTEIRA CAMINHAO SCANIA 420 2002 - Marca: HIPPER FREIOS				UN	2,0000	495,6900	991,3800
42	BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHAO SCANIA 420 2002. BUCHA MOLA DIANTEIRA CAMINHAO SCANIA 420 2002 - Marca: NEW				UN	1,0000	80,2500	80,2500
119	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO D-60 ANO 80. KIT EMBREAGEM CAMINHÃO D-60 ANO 80 - Marca: TRW				PÇ	1,0000	2.091,2200	2.091,2200
128	LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO SCANIA 420 2002. LONA FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 - Marca: BOSCH				UN	1,0000	294,3900	294,3900
129	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO SCANIA 420 2002 SCANIA 420 2002. LONA - Marca: BOSCH				UN	1,0000	294,3900	294,3900
161	PINO MOLA DIANTEIRA CAMINHAO DIANTEIRA CAMINHAO SCANIA 420 2002 - Marca: TRW SCANIA 420 2002. PINO MOLA				UN	1,0000	103,8600	103,8600
Pedido/Processo: **100**	Licitação: **67**				NPE: **17**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.855,49**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA								

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:F5425602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 459, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

NOTA DE EMPENHO					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
					01/02/2018	**459**	**001**
CREDOR:	UNID ORÇAM: **201-GABINETE DO PREFEITO**				RESERVA :		
	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR.DESPESA		FONTE RECURSO
	369	**02.01**	**21.609.202**	**2.013**	**3.3.9.0.30.00**		**100000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		1.473,34	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :			4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.765,87	**1.473,34**	**2.292,53**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006 - PROCESSO N. 121/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017				
24	BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: MAXION	UN	2,0000	736,6700	1.473,3400
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**	NPE: **23**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.473,34**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA					

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:EC9076AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 462, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013

NOTA DE EMPENHO						**DATA**	**NÚMERO**		**SEQ**
						01/02/2018	**462**		**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**						RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **ARGEMIRO MACIEL - ME**					**CNPJ: 15.104.509/0001-51**			
	ENDEREÇO..: Av. Pedro de Lima, nº2, Centro								
	MUNICÍPIO.: Bodoquena					Controladoria :			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 11223-2			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	174	**07.01**	**04.122.701**	**2.068**		**3.3.9.0.39. 00**			**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:	975,00	3ª :			CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª:		4ª :						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
						195.000,00	**975,00**		**194.025,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios tipo Self- service e Marmitex, para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013 - PROCESSO N. 197/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2017 MARMITEX (PRONTO)					UN	65,0000	15,0000	975,0000
Pedido/Processo: **197**	Licitação: **139**					NPE: **8**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**975,00**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA									

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:C623616D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 465, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

NOTA DE EMPENHO						**DATA**	**NÚMERO**		**SEQ**
						02/02/2018	**465**		**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**						RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**					**CNPJ: 06.171.856/0001-06**			
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360								
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	282	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**		**3.3.9.0.30.00**			**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:	736,67	3ª :			CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª:		4ª :						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO ATUALIZADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						129.864,08		**736,67**	**129.127,41**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006 - PROCESSO N.121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017.								
24	BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: MAXION					UN	1,0000	736,6700	736,6700
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**					NPE: **25**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**736,67**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA									

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:CF5F3B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 466, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002

NOTA DE EMPENHO		**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
		02/02/2018	**466**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**		RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **José Victor Marques -ME**	**CNPJ: 03.253.454/0001-62**		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468			

	MUNICÍPIO.: BODOQUENA					Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6			CONTA: 7722-4			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO	
	282	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**		**3.3.9.0.30.00**		**180000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	6.300,00	3ª :			CONVÊNIO		CONTRATO	
	2ª :		4ª :						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						129.127,41		**6.300,00**	**122.827,41**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
168	Referente a despesas com Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2017 - PROCESSO N. 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2017. PLANETARIA DO DIFERENCIAL CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. PLANETARIA DO DIFERENCIAL CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: TIRPH					PÇ	1,0000	6.300,0000	6.300,0000
Pedido/Processo: **100**	Licitação: **67**					NPE: **18**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**6.300,00**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA									

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:58EDE1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 479, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011

NOTA DE EMPENHO						**DATA**		**NÚMERO**	**SEQ**
						02/02/2018		**479**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**						RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **Diluz Comércio de Mat. Elétricos LTDA EP**					**CNPJ: 11.997.015/0001-92**			
	ENDEREÇO..: R. Bahia, 1369 - Vila Marman								
	MUNICÍPIO.: Campo Grande					Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 2959-9			CONTA: 27227-2			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	199	**07.01**	**15.451.701**	**2.076**		**3.3.9.0.30.00**			**117000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	4.218,00	3ª :			CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª :		4ª :						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						150.000,00		**4.218,00**	**145.782,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011 - PROCESSO N. 180/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2017								
1	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 100W. LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 100W; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 85LM/W, TENSÃO 80-240VAC, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPERATURA DE COR, MINIMO 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO, MINIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA					UN	10,0000	421,8000	4.218,0000
Pedido/Processo: **180**	Licitação: **124**					NPE: **6**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**4.218,00**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA									

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:E9831E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 481, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011

NOTA DE EMPENHO						**DATA**		**NÚMERO**	**SEQ**
						02/02/2018		**481**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**						RESERVA :			
NOME/RAZÃO: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LT**						**CNPJ: 15.984.883/0001-99**			
CREDOR:	ENDEREÇO..: AVENIDA VOLTA REDONDA								
	MUNICÍPIO.: GOIANIA					Controladoria :			
	BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE		NATUR.DESPESA			FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	**199**	**07.01**	**15.451.701**	**2.076**		**3.3.9.0.30.00**			**117000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	15.914,16	3ª :			CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª :		4ª :						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
						145.782,00		**15.914,16**	**129.867,84**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**					**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Referente a despesas com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 011 - PROCESSO N. 180/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 124/2017.								
2	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 150W. LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR LED 150W ; EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 85LM/W, TENSÃO 80-240VAC, FREQUÊNCIA 60HZ, TEMPERATURA DE COR, MINIMO 5000K COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM MERCÚRIO, COM RELE FOTOELÉTRICO, MINIMO DE 5 ANOS DE GARANTIA					UN	18,0000	884,1200	15.914,1600

Pedido/Processo: **180** | Licitação: **124**	NPE: **7**	**TOTAL/TRANSPORTE**	**15.914,16**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA			

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:2EE94044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 482, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001

NOTA DE EMPENHO					**DATA**		**NÚMERO**	**SEQ**
					07/02/2018		**482**	**001**
UNID ORÇAM: **701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**					RESERVA :			
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **MARIO RAMOS ORTEGA - ME**				**CNPJ: 06.171.856/0001-06**			
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360							
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :			
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA			FONTE RECURSO
	282	**07.01**	**15.451.701**	**2.074**	**3.3.9.0.30.00**			**180000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª:	1.473,34	3ª :		CONVÊNIO			CONTRATO
	2ª:		4ª :					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					122.827,41		**1.473,34**	**121.354,07**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001 - PROCESSO N. 121/2017- PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: MAXION				UN	2,0000	736,6700	1.473,3400
Pedido/Processo: **121**	Licitação: **85**				NPE: **29**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.473,34**
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA								

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:DEC8C04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 464, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					02/02/2018	464	001
UNID ORÇAM: 201-GABINETE DO PREFEITO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: RODINEI ALBRES DA SILVA - ME				CNPJ: 08.759.152/0001-84		
	ENDEREÇO..: R. José Roque de Carvalho, 258, Centro						
	MUNICÍPIO.: Bodoquena				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8503-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	369	02.01	21.609.202	2.013	3.3.9.0.30.00		100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	374,58	3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO		SALDO ATUAL
				2.292,53	374,58		1.917,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.						
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006 - PROCESSO N. 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017						
361	LAMPADA H7 CAMINHAO VW 13-190. LAMPADA H7 CAMINHAO VW 13-190 - Marca: TESLA			UN	2,0000	46,8200	93,6400
631	ROTOR DE ALTERNADOR CAMINHAO VW 13-190. ROTOR DE ALTERNADOR CAMINHAO VW 13-190 - Marca: FLORAO			UN	2,0000	140,4700	280,9400
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85			NPE: 24	TOTAL/TRANSPORTE		374,58
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA							

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:FED34FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N. 532, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006

NOTA DE EMPENHO			DATA	NÚMERO	SEQ
			20/02/2018	532	001
UNID ORÇAM: 701-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME		CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360		Controladoria :		
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 39306	CONTA: 89443		

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	282	07.01	15.451.701	2.074	3.3.9.0.30.00	180000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :	1.473,34	3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª:		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				121.354,07	1.473,34	119.880,73
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.					
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006 - PROCESSO N. 121/2017-PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017					
24	BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. BATERIA AUTOMOTIVA - 12 VOLTS X 150 AH. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA E EM PERFEITO ESTADO. - Marca: MAXION		UN	2,0000	736,6700	1.473,3400
Pedido/Processo: 121			Licitação: 85	NPE: 30	TOTAL/TRANSPORTE	1.473,34
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						

Publicado por:
Simone Costa da Silva
Código Identificador:3F3CE119

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 01/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.
EDITAL Nº 01/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL **DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direto publica representada nesse ato pelo Sr. prefeito Delano de Oliveira Huber, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no artigo 26 e parágrafo único da Resolução nº 26 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM CONSUMO ESTIMADO ATÉ 19/12/2018,** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A ENTREGA DOS PROJETOS deverão ser feitas na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,** situada na **RUA BONFIN, Nº 441, CENTRO, NESTA CIDADE DE CAMAPUÃ-MS**, ***no período de 27/02/2018 até 13/03/2018, no horário das 8:00hrs às 10:0hrs e das 14:30hrs as 16:00hrs, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado.***

1. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
1.2. Lei Federal n° 11.947/09;
1.3. Resolução FNDE n° 26/2013;
1.4. Decreto nº 312 de 8/1/2018;
1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 19/12/2018, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades descritas deste instrumento convocatório.

2.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme estipula o art. 32 da Resolução FNDE nº 026/13 atualizada e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público os grupos formais e informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares, que atenderem às condições deste EDITAL e apresentaram os documentos nele exigidos.

3.2 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão ser detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais ou informais.

3.3 Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, e poderá ser auxiliada por uma Entidade Articuladora;

3.4 Não poderão participar deste **CHAMAMENTO**, servidores municipais, assim considerados aqueles do art. 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES 01 E 02 COM OS SEGUINTES DIZERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO FORMAL e/ou INFORMAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS
ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF);
Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
Prova de Regularidade do ICMS junto à Fazenda Estadual;
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitação.

Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal
O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 02 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios
No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

5.1 **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** responsável pela chamada Pública Familiar fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1 A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** procederá à abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das interessadas presentes, para exame;

6.1.1 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as interessadas habilitadas e as inabilitadas neste **CHAMAMENTO PÚBLICO,** com a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial do Município;

6.1.2 Devolução dos envelopes fechados para as interessadas inabilitadas, contendo as respectivas propostas.

6.2 Havendo desconformidade ou ausência dos documentos habilitatórios, ficará à faculdade da Comissão a abertura de prazo para a regularização desses documentos, conforme §4° art. 27 da Resolução 26/13 do FNDE.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.2. O Grupo que atender aos requisitos dispostos neste Edital de demanda, especialmente quanto à apresentação dos documentos exigidos, terá seu PROJETO DE VENDA aprovado pela **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os Preços de Referência.

7.2.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

7.2.2 Serão utilizados para composição do Preço de Referência:

a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
b) O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional.
c) O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, desde que apresente Certificado correspondente, de Órgão reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, de acordo com a Lei nº 10.512/2011 e art. 29, §4º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.3. Dar-se-á prioridade de contratação de PROJETOS DE VENDA conforme os critérios estabelecidos no §2° do art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

7.4. Na hipótese de existir dois ou mais PROJETOS DE VENDA empatados e não enquadrados nos critérios conforme art. 25 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, a A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate e adotará os seguintes procedimentos consignados em Ata:

7.4.1. Divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária de comum acordo entre os Grupos; ou não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á, na seguinte sequência:

a) – os fornecedores locais do município;

b) – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

c) – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

d) – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4.2. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.4.3. Caso a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.4.4. Sorteio na presença dos participantes interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Declarados os vencedores habilitados ou as propostas vencedoras, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará na preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o (s) proponente (s) deverá assinar o **CONTRATO – ANEXO III** deste **EDITAL**, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação deste Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais, na hipótese de não comparecimento dentro do prazo estabelecido o proponente será declarado desistente e o contrato suspenso.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE:

10.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as escolas do Município de Camapuã-MS, deverão ser entregues de forma centralizada, na Cantina Central Municipal de Alimentação Escolar mediante solicitação escrita pela Responsável Técnica pela alimentação escolar do município.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DESPESA	DESCRIÇÃO
02.010-12.306.0015.2054-3.3.90.30.00.0.115	59- RECURSOS FEDERAIS FNDE/PNAE – MATERIAIS DE CONSUMO

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência para a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será da data da assinatura do Contrato até 03/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo Departamento Competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo que atendam a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para satisfazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda – **ANEXO II** deste **EDITAL**, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

14.3 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na sua proposta, durante o período de vigência do **CONTRATO**.

14.4 O (s) fornecedor (es) se compromete (m) a entregar os gêneros alimentícios diretamente na Cantina Central de Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma e autorização fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.**

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Poderão ser aplicadas ao (s) fornecedor (es), em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas no **CONTRATO**, as seguintes penalidades, dentre outras:

15.1.1 **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

15.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o (s) gênero (s) alimentício (s), a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
15.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 2 (dois) anos.

15.2 Será facultado ao (s) fornecedor (es) contratado (s) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas no **CONTRATO.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A apresentação da proposta pela interessada implica na aceitação deste **EDITAL**, bem como as normas legais que regem a matéria e, se porventura o fornecedor for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público;

16.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou pela **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

16.3 Os documentos extraídos a partir do sítio oficial do órgão emissor, terão sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.

16.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

Camapuã-MS, 23 de Fevereiro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	250	6,59	1.647,50
2	ABOBRINHA VERDE - de primeira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem	KG	400	5,37	2.148,00

	ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
3	ALFACE CRESPA, LISA OU AMERICANA CABEÇA INTEIRA, FOLHAS FRESCAS, EM PÉ BEM DESENVOLVIDO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFICIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS.	UN	8000	3,88	31.040,00
4	BANANA MAÇA, de primeira, frescas e sãs, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	400	5,69	2.276,00
5	BATATA DOCE, - tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	300	3,75	1.125,00
6	BETERRABA, sem folhas, de primeira, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	100	3,46	346,00
7	BRÓCOLIS, DE 1º QUALIDADE , FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS, APRESENTANDO COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFICIE EXTERTNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS.	UN	160	6,21	993,60
8	CEBOLINHA - folhas inteiras, com talo, graudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes)	MÇ	800	4,01	3.208,00
9	CENOURA, de primeira, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	200	3,58	716,00
10	CHUCHU, - de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	300	4,20	1.260,00
11	COUVE FLOR, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS.	UN	160	6,67	1.067,20
12	COUVE, - folhas de tamanho médio, talo verde, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço com aproximadamento 1kg.	MÇ	1200	4,22	5.064,00
13	FARINHA DE MANDIOCA, - torrada de 1 ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, de 1kg, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses.	PCT	150	7,51	1.126,50
14	LARANJA PÊRA de primeira, frescas e sãs, in natura, tamanho médio uniforme, em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	3000	2,15	6.450,00
15	LIMÃO TIPO TAITY, - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e com brilho.	KG	20	4,47	89,40
16	MAMÃO FORMOSA: O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superficie íntegra. Deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelho-alaranjada com inúmeras sementes pretas, tendo casca fina de cor amarelada ou alaranjada, aderida à polpa. Embalagem primária: Cada fruto deve ser envolto em papel apropriado para evitar que o produto seja danificado.	KG	250	4,08	1.020,00
17	Mandioca tipo amarela, descascada, congelada, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1800	4,61	8.298,00
18	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	400	7,05	2.820,00
19	MEL SACHÊ - MEL DE ABELHA EM SACHE DE 10g PROTEGIDOS POR EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO NO MÁXIMO 300 UNIDADES CADA COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRIFICAÇÃO E VALIDADE E INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	45000	0,56	25.200,00
20	Mel silvestre, bisnaga contendo 1.080 kg, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e inspeção sanitária. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	210	37,69	7.914,90
21	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1000	2,05	2.050,00
22	MILHO Verde, espigas, frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão.	KG	324	4,71	1.526,04
23	POLPA DE FRUTA CONGELADA - DIVERSOS SABORES, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPISIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 200G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA	UN	18000	2,81	50.580,00

	DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM ISPEÇÃO FEDERAL.				
24	PONCÃ, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS.	KG	200	5,59	1.118,00
25	Rapadura, feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Unidades de 30 g cada.	UN	30000	1,82	59.600,00
26	REPOLHO TIPO VERDE, tamanho médio, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	750	2,60	1.950,00
27	SALSINHA, - talos e folhas inteiras, graudas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raizes).	MÇ	800	3,60	2.880,00
28	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ,SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR GARRAFA 1,5 LTS	UN	2300	18,15	41.745,00
29	TOMATE CEREJA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	100	8,58	858,00
30	TOMATE RASTEIRO, DE 1º PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, TENROS, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ MATURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 % C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS.	KG	400	5,39	2.156,00
31	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS ,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES E COM BRILHO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSENCIA SUJIDADES, DE PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADOS OU DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETEM A SUA APARENCIA.	KG	100	10,72	1.072,00
TOTAL					**264.345,14**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PROPOSTA COMERCIAL – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
PROJETO PARA ATENDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
1. Nome do Proponente	**2. CNPJ**	**3. Nº da DAP**
4. Endereço	**5. Município**	**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal	**8. CPF Nº**	**9. DDD/fone**
10. Banco	**11. Nº da Agência**	**12. Nº da Conta Corrente**
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	**2. CNPJ**	**3. Município**
Prefeitura Municipal de Camapuã-MS	03.501.517/0001-52	Camapuã-MS
4. Endereço	**5. Fone:**	
Rua Bonfim, 441, Centro, Camapuã, MS – 79420-000	(67) 3286-6008	
	(67) 3286-6001	
	(67) 3286-4099	
6. Nome do Representante e E-mail	**7. CPF Nº**	
Delano de Oliveira Huber	276.743.408-21	
educacao@camapua.ms.gov.br		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	Identificação do Grupo Formal	**2. Produtos**	**3. Unidade**	**4. Quantidade(s)**	**5. Preço/Unidade**	**6. Valor total**
	Nome					
1	**Nº DAP**					
Total do projeto (R$)						

IV – TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO				
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço/Unidade**	**5. Valor Total por Produto**
Total do Projeto (R$)				

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
A- GRUPO FORMAL/INFORMAL	
LOCAL E DATA:	Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:428CA845

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 075/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar Professores para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária de 25 horas-aulas semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Portaria.

II - Atribuir aos referidos Professores os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2018 , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 075/2017

Relação de Professores convocados de 06 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, com carga horária de 25 horas-aulas semanais.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIM.	LOTAÇÃO
01	Ana Maria Francisco Ribeiro	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
02	Ana Maria torres Fernandes	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma
03	Andréia Pereira Vieira dos Santos	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
04	Amilton Lucio de Moura	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma
05	Anita Marques Noceira	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Secretaria Municipal de Educação
06	Cirlene Guimarães de Souza	Superior	A/ MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
07	Cleiton barzagui	Pós-Graduação	A/ MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
08	Cinthia Alessandra da Silva	Pós-Graduação	A /MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
09	Dorileide Gauta Pereira	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Municipal Tancredo Neves – Pólo
10	Eliana Aparecida Valadares Delbem	Superior	A/ MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira/EMEI-PROGAT-Salas Peter Pan e Santa Rosa
11	Elisangela da Costa Fernandes	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-PÓLO-PROGAT – Sala Santa Rosa
12	Elisete Avila do Nascimento	Superior	A/MAG-II	1.386,04	Escola Municipal Tancredo Neves - Pólo
13	Angely Raymundo Possani	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
14	Jamilye Natânia Xavier Peres	Superior	A / MAG-II	1.386,04	E.M.EI – Pólo –PROGAT – Sala Peter Pan/Arco Iris/Pingo de Gente e Santa Rosa
15	Idelfonso Pereira Gomes	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
16	Izabel Cristina Silva Gimenez	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
17	Jisney Batista Santana	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-POLO-PROGAT-Sala Peter Pan
18	Leandra Aparecida de Souza	Superior	A / MAG-II	1.386,04	EMEI-POLO-PROGAT-Salas:Arco Iris/Pweter Pan/Pingo de Gente e Santa Rosa
19	Jucemare Marcolino Lima El Kadri	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Escola Municipal Tancredo Neves – Pólo
20	Julice Ravagnani	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
21	Lourdes Tiago de Sá Barbosa	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
22	Lucia Aparecida da Silva	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Salvador Nogueira
23	Luiz Carlos Binelo de Campos	Magistério	A / MAG-I	1.226,59	Escola Especial Brilho do Sol – APAE
24	Lurdes Prestes de Campos	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	E.M.EI – Pólo –PROGAT – Sala Santa Rosa
25	Macrei Muratori Barbosa	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
26	Marcia Veloso de Souza	Pós-Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
27	Maria de Lourdes Barbosa	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
28	Maria Eunice de Souza	Pós Graduação	A / MAG-III	1.533,23	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
29	Maria Elenir Vieira Gusmão	Supeiror	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Salvador Nogueira
30	Marina Matter dos Santos	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Centro Educacional Prof. Salvador Nogueira
31	Mario Corrêia de Camargo Andreio	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma
32	Marlene de Fatima Robusti El Kadri	Superior	A / MAG-II	1.386,04	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma

33	**Nathalia Cristina Barbosa da Silva**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Municipal Tancredo Neves – Polo
34	**Mirela Vieira Fernandes**	**Pós Graduação**	**A / MAG-III**	**1.533,23**	Ginasio Poli-esportivo – esporte / Sec.Mun. de Educação
35	**Nelli Essy**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
36	**Rosangela Marçal de Andrade**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Municipal Rural João Paulo I - Rancho Loma
37	**Regina Claudia Fernandes**	**Pós Graduação**	**A / MAG-III**	**1.533,23**	E.M.EI – Pólo –PROGAT – Arco Iris
38	**Thais Benites Fernandes**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Centro Educacional Professor Salvador Nogueira
39	**Rosana Ferreira Gonçalves da Silva**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma
40	**Rosemeri Morche Carpes dos Santos**	**Pós Graduação**	**A / MAG III**	**1.533,23**	Centro Educacional Professor Salvador Nogueira
41	**Vilma Garcia Mendes**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	E.M.EI – Pólo –PROGAT – Sala Pingo de Gente
42	**Silvia Inez Gonçalves**	**Pós Graduação**	**A / MAG-III**	**1.586,23**	E.M.EI – Pólo –PROGAT – Sala Arco Iris
43	**Sandra Aparecida Motta D´avila**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
44	**Viviane Miranda de Oliveira**	**Pós Graduação**	**A / MAG-III**	**1.586,23**	Ginásio Poli-Esportivo e Secretaria Municipal de Educação
45	**Sônia dos Santos Ferreira**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Mun. Rural João Paulo I – Rancho Loma
46	**Tatiane Silva de souza Tonet**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi-CEMUR
47	**Zenilda Angelo de Araújo**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Municipál Tancredo Neves
48	**Vanessa Cristine Almeida Bicudo**	**Superior**	**A / MAG-II**	**1.386,04**	Escola Municipal Tancredo Neves – Pólo

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:DB84C5BF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MOTO GROSO DO SUL Nº 2043 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 O EDITAL Nº 04/GEMED/GAB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 1° da Lei Complementar n°184, de 04 de maio de 2016 e art. 1° do Decreto n° 54, de 27 de junho de 2016, torna público, a relação do **interstício** de **tempo de serviço computado**, até **31 de dezembro de 2017**, dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo de Pessoal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de **Promoção Funcional** referente ao **segundo semestre de 2017**.
A Unidade Escolar ao detectar erro de nome, classe, nível ou matrícula de servidor deverá informar à Secretaria/GEMED, através de Comunicação Interna.
Nos casos de omissão de nome e/ou erro no tempo de interstício, deverá ser montado processo de recurso endereçado à Gerente Municipal de Educação e Cultura, no prazo de **03 (três)** dias a partir da publicação. O feito deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e sua entrada deverá ser, obrigatoriamente, através das Unidades Escolares, exceto para os servidores lotados no Órgão Central, que deverão encaminhá-lo à Secretaria do Órgão, conforme especificações no anexo deste Edital.

Naviraí–MS, 22 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

MAT.	DIG.	NOME	CARGO	NIVEL			POSSE	INTERSTICIO
								31/12/2017
2782	0	Abgail Marcal da Silva Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	1930
1	9	Abigail Pereira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7699
5	1	Adelia Batista Araujo Santos	Prof. Português	NIVEL	3	H	07/02/1996	7879
1906	2	Admilson Santana Vieira	Prof. Ciências	NIVEL	2	E	01/09/2003	5170
3792	3	Adriana C. P. Oliveira Bruno	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	19/03/2012	2091
3781	8	Adriana de A. P. Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
3193	3	Adriana de Aquino Pereira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/04/2009	2878
8292	9	Adriana de Oliveira Bejarano	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3429	0	Adriana Hawerroth Oliveira	Prof. Historia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3376
3866	0	Adriana Maria de Brito Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	08/02/2011	2192
2818	5	Adriana Miranda Pires Dias	Professor de Creche	NIVEL	1	B	16/05/2006	1981
1715	9	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	19/02/2010	2841
1907	0	Adriano Vieira Caíres	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2489	9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	NIVEL	3	C	12/08/2009	2905
2379	5	Agda Guisi	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8377	1	Alair Eulina da Silva Belvis	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/12/2017	30
1788	4	Alda Bezerra Leite	Prof. Matemática	NIVEL	3	E	01/08/2003	5200
1908	9	Alda Bezerra Leite	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	12/08/2009	3028
8290	2	Alecssandra Pimentel da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2050	8	Alessandra Patricia Rocha Lima	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
24	8	Alice Alexandre de Souza	Prof. Português	NIVEL	3	H	05/02/1996	7889
1909	7	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	12/08/2009	3016
8034	9	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	485
2615	8	Alzira Aparecida da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3	C	03/05/2010	2767
3418	5	Ana Adelia Santos Acosta	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3180	1	Ana Alice Papareli	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8246	5	Ana Caroline da Silva Sales	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1127	4	Ana Celia da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	G	10/02/1999	6810
8346	1	Ana Fernandes de Melo	Professor de Creche	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
8369	0	Ana Lucia de Oliveira Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
2783	9	Ana Lucia de Paula Madeira	Professor de Creche	NIVEL	1	B	01/03/2012	2110
31	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	30/04/1996	7767
1910	0	Ana Maria Cavalcante de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3353
8372	0	Ana Maria de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
3677	3	Ana P. Pinheiro Selan Sanches	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121

3390	1	Ana P. Pinheiro Selan Sanches	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	14/07/2008	3430
2746	4	Ana Paula Arantes Souza	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2072
8234	1	Ana Paula Bagnara e Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
2479	1	Ana Paula Frediani Prado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2115
2189	0	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	100
2177	6	Anai Maria Ramos Ricci do Amaral	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3399
2144	0	Anderson Oliveira de Souza	Prof. Ed. Física	NIVEL	3	E	05/02/2004	5016
2214	4	Andre Santana Vieira	Prof. Matematica	NIVEL	2	A	14/08/2017	139
2213	6	Andre Santana Vieira	Prof. Matemática	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
3408	8	Andrea Aparecida Amancio dos Santos Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	12/08/2008	3388
34	5	Andrea Jose dos Santos Galvão	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	20/08/2009	3020
8033	0	Andrea Jose dos Santos Galvão	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
3181	0	Andrea Paula da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1902	0	Andrea Souza Cristofano	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1695	0	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1912	7	Andreia Aparecida Bortolusso Sampaio	Professor 1A5	NIVEL	2	A	30/09/2016	455
7226	5	Andreia C. de S. Santana Zucca	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6067	4	Andreia Marta Freire	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
6435	1	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	02/04/2012	1977
2768	0	Andreia Nunes de Melo Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8287	2	Andreza Jesus Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	73
2750	2	Angela Agustinho de Souza	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2055
6327	4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2054
2773-30	1	Angela dos Santos Borghi de Sales	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2067
36	5	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	08/03/1996	7862
1913	1	Angela Maria de Oliveira da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	13/08/2009	3067
7873	5	Angela Maria Rissardi da Costa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2448	1	Angelita A. Macedo Rocha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2758	8	Angelita A. Macedo Rocha	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8311	9	Anna Karoline de Freitas Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	12/09/2017	110
39	6	Antonia Genilza Reis Medeiros	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	E	25/02/1992	5480
40		Antonia Genilza Reis Medeiros	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	15/02/1996	4030
706	4	Antonia Maria dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	17/02/1997	7523
866	4	Antonia Maria dos S. A. Bressa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	02/02/1998	7178
3722	2	Aparecida de L. Mota Soares	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	13/08/2009	3000
1021	9	Aparecida Soares de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	10/08/1998	6918
3221	2	Aryane de Rezende	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
7216	8	Barbara de Paula C. De Freitas	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8312	7	Beatriz A. Abrantes Peralta	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3695	1	Bruna da Silva Leal	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8309	7	Bruna de Assis Lima Bonfim	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
843	5	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	02/02/1998	7178
2052	4	Carla Cristiane Silva Rocha Cunha	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8231	7	Celia Maria Lourenco Miaise	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	07/08/2017	146
2238	1	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3	E	01/08/2003	5166
2752	9	Celia Regina Fer. Costa Jardim	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	01/07/2008	3396
100	7	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	08/02/1992	9334
1914	3	Cilene Pereira Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
104	0	Ciro José Toaldo	Prof.Historia	NIVEL	4	I	10/03/1992	9300
3409	6	Cistiane de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	18/08/2008	3382
105	8	Clarice Custodio Jacomeli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	H	29/02/1996	7870
889	3	Clarice dos Santos Berlofa	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	18/06/1998	7042
107	4	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	22/03/1993	8928
108	2	Clarice Rodrigues S Gasperin	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
8276	7	Clarisse F. Ricieri Oliveira	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1916	0	Claudenir Alves dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
2255	1	Claudete Silveira Duarte Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/12/2017	30
2249	7	Claudete Souza Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2109
2625	5	Claudia Adriana de Olveira	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2616	6	Claudia Adriana de Olveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	11/08/2009	3029
2040	0	Claudia H. Angelica de Jesus	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8371	2	Claudia M. De Oliveira Souza	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8298	8	Claudiana Puton da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8317	8	Claudiane Muler Delbom	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2240	3	Claudinei Nogueira Dos Santos	Prof. Geografia	NIVEL	3	E	01/08/2003	5118
928	8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. Portugues	NIVEL	3	C	20/10/2008	2620
8350	0	Cleber Junior Torres	Prof. Matematica	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
6096	8	Cleia Cassia Paes da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2681	6	Cleia Cassia Paes da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	18/02/2010	2842
868	0	Cleonice Rodrigues da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	18/03/1992	9292
3546	7	Clesiane Custodio Jacolmeli	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
8247	3	Cleunice Inez Stinghen	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	08/08/2017	145
2781	2	Cleuza da Costa Ortiz	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8039	0	Cleuza da Costa Ortiz	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	482
1676	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1919	4	Cristian Fabiane Rodrigues	Prof. 1 A5	NIVEL	3	A	30/09/2016	455
8313	5	Cristiana Mariano	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2649	2	Cristina Silva Rocha	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2449	0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	Prof. Historia	NIVEL	3	C	01/09/2008	3140
8239	2	Daiane Cristina Mesquita	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
844	3	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Português	NIVEL	2	G	02/02/1998	7074
131	7	Daise Aparecida Frais Bezerra	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	17/02/1997	7336
1088	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
1924	0	Daniela da Silva Santelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
2016	8	Daniella S. Martins Pedroso	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	21/03/2012	2018
3243	3	Dayane A. de Oliveira Costa	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3568	8	Dayane A. de Oliveira Costa	Prof.Geografia	NIVEL	2	A	12/03/2015	1019
3148	8	Dayane A. Espindola Dutra	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8296	1	Dayane da Silva Carvalho	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121

8301	1	Debora G. Bortolanza e Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1398	6	Debora Tania Veroneze	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	08/02/2011	2502
1923	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3360
1792	2	Devanir Paula Lima Borsatto	Professor 1A5	NIVEL	3	A	30/09/2016	419
8284	8	Deysiane Pereira Pardin	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8299	6	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7193	5	Dilma Machado Lima de Sousa	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7236	2	Dirlaine dos S. P. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
7221	4	Dulcineide Domitila Junglos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6368	1	Edilainy Barboza Lopes Miguel	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
3413	4	Edilene de Souza Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
8048	9	Edilene de Souza Lima	Professor 1A5	NIVEL	1	A	14/10/2016	441
3734	6	Edileusa Camargo da Silva	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	02/10/2017	90
1725	6	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	12/08/2008	3386
1926	7	Edileusa da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	30/09/2016	455
8295	3	Edineia Moraes do Nascimento	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2216	0	Edis Batista da Silva	Prof. Historia	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
1772	8	Edjane Alves de A. Dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2209	8	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	D	07/08/2006	4045
2989	0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2072
2777	4	Edna de Souza Pereira	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	03/08/2017	150
7722	4	Edna Silva Galiza Bezerra	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
8280	5	Elaine A. Saraiva Batista	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3783	4	Elaine Bento Bernardes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3424	0	Elaine Bento Bernardes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8136	1	Elaine de Souza Fernandes	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1929	1	Elayne P. Rodrigues de Almeida	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1793	0	Elayne P.Rodrigues de Almeida	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
6576	5	Eleandra Neri Leite	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
1939	9	Elenilson do Carno Vieira	Prof.Matemática	NIVEL	3	B	04/08/2012	1957
1022	7	Eliana Pires da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	10/08/1998	6982
2173	3	Eliana Pires da Silva	Professor 1A5	NIVEL	2	A	30/09/2016	447
1209	2	Eliane Aparecida Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8316	0	Eliane de O. Sousa Castro	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	49
1285	8	Eliane P. Dos Santos Ferreira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
3425	8	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	11/08/2008	3372
3527	0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	11/08/2009	3012
1726	4	Elisangela do P. Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3393
1931	3	Elisangela do P. Sanches Reis	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3393
8336	4	Elisangela Moraes dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
6455		Elisangela Pereira da Silva	Prof. Ingles	NIVEL	3	B	02/06/2014	1279
2487	2	Elisangela Pereira da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	C	02/03/2009	3018
958	0	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	01/07/1998	6959
1689	6	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	01/04/2009	3129
8307	0	Elisangela R. Da Silva Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2003	6	Eliza Francisca de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8243	0	Elizabete Vidoto Pupin	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	135
8035	7	Elizangela Gehrke Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	19/08/2016	497
2440	6	Elizeu Gomes Diniz	Prof. Geografia	NIVEL	3	E	05/02/2004	5015
185	6	Elsa Maria Nicolau Beserra	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	I	25/02/1992	9315
3200	0	Elza Mayra Rodrigues dos Santo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/04/2010	2728
2772	3	Emilia Pereira Ramos de Lemos	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2140
2328	0	Enir Ferreira de Araujo	Prof. Educacao Fisica	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8286	4	Erica Jesuina da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3469	0	Erly dos S. Melo Padilha	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	03/09/2008	3321
8304	6	Ester Lopes Cordeiro Barbosa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6330	4	Eunice Cardoso de Oliveira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	01/02/2012	2140
1933	0	Evanir Bronzati Felippe	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
2054	0	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
6000	3	Everton Marcelino de Araujo	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2140
7238	9	Fabiana Gomes de Lima Lopes	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6226	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6220	0	Fabiana Machado	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
2488	0	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
8236	8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8232	5	Fabiane Aparecida Ninello	Prof. Ingles	NIVEL	2	A	03/08/2017	150
8278	3	Fayne Rafaella da Silva Guerra	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7816	6	Fernanda Regina Zeneratti	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8368	2	Fernanda Scarlat Martins	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
3393	6	Fernando Luiz Goncalves	Prof. Matemática	NIVEL	4	D	01/07/2008	3430
8347	0	Franciele Martins Guilherme	Professor de Creche	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
7773	9	Francielle da Silva Antunes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2744	8	Franciely Ziroldo de Brito	Prof. Inglês	NIVEL	3	D	02/05/2006	4162
236	4	Francisco Norberto N Puertas	Prof. Educação Física	NIVEL	3	H	07/02/1996	7854
1797	3	Geiliane A. Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	4	C	04/08/2008	3396
2053	2	Geiliane A. Salles Teixeira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	4	C	01/04/2010	2800
239	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	12/08/2008	3386
3433	9	Geni Messias Alves Barreto	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	18/02/2010	2842
7429	2	Geniuza Pimentel Scatolin	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2234	9	Giancarla Baraldi	Prof. Historia	NIVEL	3	E	01/08/2003	5200
2176	8	Gianni Lucindo Dias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
1020	0	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	10/08/1998	6863
1937	2	Gilda Ferreira dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/07/2008	3303
2779	0	Gilza A. Dos Santos Honorio	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
3095	3	Gina Denisa Pancera	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
7799	2	Giovana Santana Ribeiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	05/08/2015	875
8318	6	Giseli T. De Souza Rodrigues	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8310	0	Gislaine A. Puton Zortea	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2243	8	Glauce A. Braga Francoso	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152

8251	1	Glauce Angelica Mazlom	Prof. Series Iniciais	NIVEL	1	A	25/07/2017	159
8319	4	Grasiele L. De Carvalho Leonel	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1679	9	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3371
1935	6	Grasieli Colman Moraes	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	11/08/2009	3004
7843	3	Hevaristo de Barros Peres	Prof. Educação Física	NIVEL	2	A	04/12/2015	757
2769	3	Idalba Regina M. Piaba Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2077
3234	4	Ilca Patrícia Avelino Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3075
7646	5	Ingrid Sicolin	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
280	1	Iracema dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7685
2991	2	Isvâ Alves Bezerra	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	10/02/2009	3210
291	7	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
975	0	Ivanete Aparecida M Mendonca	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	01/07/1998	7030
8305	4	Ivanete F. Dos S. C. De Lima	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
6371	1	Ivanuza Ferreira dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2233	0	Ivonete Bento da Silva Dezinho	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5200
2780	4	Izabel C. de C. T. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2104
2613	1	Izabel Leite da Silva Leal	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3423
2015	0	Izilda Maria da Silva Cruz	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	14/08/2009	3026
2992	0	Janaina A. da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3414	2	Janaina A. da Cruz Benati	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1050	2	Janaina Almeida da Costa da Silva	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	16/04/2010	2784
8226	0	Jane Silvia Chaquime Pizato	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
3176	3	Janice da Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1942	9	Janicleia C. Chagas da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8297	0	Jaqueline de Oliveira Mesquita	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6360	6	Jaqueline de Souza Gonçalves	Prof. Edu. Aristica	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
7514	0	Jaqueline Valeria Batista	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
7673	2	Jessica Siqueira Rodrigues	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8285	6	Jessica Tais de Oliveira Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6363	0	Jheynifer L. G. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	148
6085	2	Jose Jailton Crispin Alves	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	31/05/2011	2380
3549	1	Josenete M. da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	3	C	17/03/2009	3173
8291	0	Josiane Miranda Roman	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3417	7	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3720	6	Josiane Muller Antigo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	11/08/2009	3029
8381	0	Josiani de A. Barboza Ferreira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	04/12/2017	27
2985	8	Josilaine L. Dos S. Dzieciol	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1153	3	Jovelina Ferreira de Souza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8279	1	Joyce da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
7876	0	Jucely Modesto de Souza	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2383	3	Judite Lima Chiuza Beilnir	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	10/02/2009	3029
7516	7	Karina Lillian Souza e Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3467	3	Katia Larissa Tarasiuk Alexandre	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	16/03/2012	2094
2651	4	Keila Aparecida Goncalves	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2105
8300	3	Keila Priscila Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3802	4	Kellen L. Seiffert Storack	Prof. Português	NIVEL	2	C	03/05/2010	2767
3094	5	Kellen S. Fruhauf Stinghen	Prof. Ciências	NIVEL	3	C	01/03/2010	2787
3027	9	Kelly Aparecida da Silva	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2359	0	Kerginaldo de Miranda de Carvalho	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	30/04/2014	1330
8067	5	Laila Suzana Prado	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8293	7	Larissa de Oliveira Pupo	Professor de Creche	NIVEL	2	A	05/09/2017	117
6436	0	Larissa Freitas Fortunatto	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	16/02/2012	2078
1947	0	Lays Luana de Aquino	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	19/02/2010	2841
3767	2	Leda Maria Welter dos Santos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	18/02/2010	2632
2175	0	Leila Vieira Valerio	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1795	7	Leila Vieira Valério	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	22/03/2010	2838
1949	6	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/04/2010	2755
1762	0	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3351
8244	9	Leonardo Alves de Oliveira	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
7301	6	Leticia Pascoal de Moraes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
2452	0	Lilian B. de O. Do Nascimento	Prof. Historia	NIVEL	2	C	01/07/2008	3216
1266	1	Lilian Gomes Andrade Cardoso	Prof.Edu.Infantil	NIVEL	1	A	30/09/2016	455
8306	2	Lindaiane R. Soares Moreira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8037	3	Loudes Gomes de Matos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	490
2771	5	Lourdes de Fatima da Roza	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/04/2012	2055
7323	7	Luana M. De Souza Vitorino	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
779	0	Lucia Maria de Lima	Prof. Português	NIVEL	3	G	28/01/1998	7248
8288	0	Luciana da Silva Azevedo	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8376	3	Luciana Pereira Franco	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/12/2017	30
8281	3	Luciana Silveira Monteiro	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1796	5	Luciane B. Meneguello Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
1090	1	Luciane R. de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
1950	0	Luciane R. de Freitas Eneias	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
6587	0	Luciene Sousa Basso	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
7797	6	Luciene Tofolli de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	01/08/2015	850
3388	0	Luiz Carlos Batista	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3415
2729	4	Luiz Roberto da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
8351	8	Luiza F. I. Elias de Almeida	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
3047	3	Luzia Aparecida Martins Frazão	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	156
1956	9	Luzia Sestari	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
6414	9	Luzinete dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8366	6	Marcia A. de Camargo Yamanaka	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
7891	3	Marcia de Souza Silva Macedo	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	18/09/2017	104
3198	4	Marcia de Souza Silva Macedo	Prof. Matemática	NIVEL	2	C	12/03/2010	2818
3543	2	Marcia dos S. Bruno Castilho	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	14/08/2009	2950
3392	8	Marcia H. Messa Longo Dutra	Prof. Português	NIVEL	3	D	01/07/2008	3428
6329	0	Marcia Lacerda da Silva	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	01/02/2012	2114
852	4	Marcia Marico Y Makibara	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	02/02/1998	7178
3524	6	Marcia P. de Oliveira de Lima	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121

3412	6	Marcia P. de Oliveira de Lima	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1095	2	Marcio Albino	Prof. Geografia	NIVEL	3	F	01/02/1999	6593
3074	0	Margarete Moreira da Silva	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8373	9	Maria A. Mezza Carvalho Viana	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
1738	8	Maria Ap. Pereira Santos Ribeiro	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5200
440	5	Maria Ap. Pereira Santos Ribeiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	05/02/1996	7895
8282	1	Maria Aparecida da Silva	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
438	3	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	24/05/1996	7786
974	1	Maria Aparecida Passareli	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	G	01/07/1998	6985
6503	0	Maria C. R. dos Santos Costa	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
1959	3	Maria C.W.Silveira Tomas	Professor 1 A 5	NIVEL	2	A	30/09/2016	429
446	4	Maria Cristina dos Santos	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	26/03/2010	2789
3422	3	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
3719	2	Maria de Fátima da Silva Ghller	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	B	14/09/2009	2237
3796	6	Maria de Fatima de Jesus Rech	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1960	7	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3235
8041	1	Maria de Fátima Galvao Vareiro	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	302
3419	3	Maria de Fátima da Silveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3001
454	5	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	05/10/1991	9455
455	3	Maria de L. Moreira Santana	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	05/02/1996	7895
2028	1	Maria de L. R. N. Simoes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
459	6	Maria de L. R. N. Simoes	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	11/03/1996	7859
8320	8	Maria de Lourdes Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1814	7	Maria do C. Pat Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2029	0	Maria do C. Pat Cunha Barboza	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
471	5	Maria Enedino Da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7878
2483	0	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	24/03/2010	2736
2484	8	Maria Helena Calicchio Soares	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3326
484	7	Maria Lucia da Silva Santos	Prof. Português	NIVEL	3	G	02/05/1997	7448
485	5	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
1965	8	Maria Lucia dos Santos Prof.	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
8321	6	Maria Luiza da Silva Ribeiro	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3746	0	Maria Madalena Freitas Barbosa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3186	0	Maria Rita Cassiano	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	14/08/2009	3026
8224	4	Maria Sirlene da Silva Cruz	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	82
493	6	Maria Valdeglacia de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	20/02/1997	7208
2631	0	Maria Yacy de S. C. Gonçalves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
8040	0	Maria Yacy de S. C. Gonçalves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7683	0	Mariene Volk	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1963	1	Marilda Marchi da S. Teixeira	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	20/08/2016	455
1867	8	Marilisa A. G. de Oliveira	Prof. Português	NIVEL	3	C	03/08/2009	2992
2030	3	Marilisa A. G. de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	01/07/2008	3385
2776	6	Mariluce S. Ferreira Rech	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2050
3173	9	Marinalva da Silva Lima	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2072
8294	5	Marineide M. de S. Fernandes	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2798	7	Marinete Correa Tonelli	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
499	5	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7878
2190	3	Mario Aparecido de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/07/2008	3415
733	1	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/07/2008	3396
3416	9	Mariony Farias Costa de Macedo	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3362
6095	0	Maristela R. Tomazini Marani	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3013	9	Maristela R. Tomazini Marani	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	C	01/03/2010	2830
3470	3	Marlene Gomes Leite	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	01/09/2008	3173
896	6	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Inglês	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
508	8	Marli Cristiane Haas Ramos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	24/05/1996	7786
509	6	Marlizia Candido	Prof. Matemática	NIVEL	2	I	01/02/1993	8921
3428	2	Marlon Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
7798	4	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	05/08/2015	874
893	1	Marye Yamashita	Prof. Educação Física	NIVEL	2	G	18/06/1998	7042
7422	5	Michele Adriana Pech	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/08/2017	152
8233	3	Michele da Silva Camargo	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
7365	2	Mikaeli Meires Santos Thonim	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	02/09/2013	1569
2611	5	Miriam Arboleya Valentim	Prof. Historia	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3835	0	Monica Galvão Vareiro	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8036	5	Monica Galvão Vareiro	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7602	3	Monique Marques Nunes	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3022	8	Nair Delgado do Amaral	Prof. Português	NIVEL	3	B	13/03/2012	2097
532	0	Nalva Cardoso Neves	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7893
2495	3	Natalicia G. Teixeira Arcanjo	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8283	0	Natanael Gimenes do Amaral	Prof. Ciencias	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
2995	5	Nelci Hasper	Prof. Historia	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2009	5	Neusa Lima Rodrigues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1089	8	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	G	01/02/1999	6820
7802	6	Nilda Ferreira Galvao Stinghen	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	A	03/08/2015	878
8250	3	Ofelia Bastos	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2180	6	Olga da Silva Serrano	Professor 1 A 5	NIVEL	3	A	30/09/2016	457
1131	2	Olinda Correia Vieira	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
8302	0	Pamela Karoline Soares	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3411	8	Patrícia B.M.Porto Alegre	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
8245	7	Patricia Teixeira Dias	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
8333	0	Paula D. C. De Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	18/09/2017	104
3718	4	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	NIVEL	3	C	04/08/2009	3036
7457	8	Paulo Sergio Chanfrin	Prof. Educação Física	NIVEL	3	B	30/04/2014	1331
3615	3	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	01/04/2009	3130
6328	2	Pollyana Cristina Hoffmann	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
2793	6	Priscila Pereira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	07/08/2008	3396
584	3	Ramona Barros Gutierre	Prof. Português	NIVEL	2	H	07/02/1996	7893
3737	0	Regiane C. S. F. de Freitas	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/10/2009	2980
929	6	Regiane C. S. F. de Freitas	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396

2654	9	Regiane D.Espindola de Almeida	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	12/08/2008	3386
3614	5	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	16/04/2009	3061
7458	6	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educação Física	NIVEL	2	A	30/04/2014	1248
2817	7	Renata Aparecida Rezende	Professor de Creche	NIVEL	1	B	01/04/2012	1889
7125	0	Renata E. do Nascimento Rocha	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	158
2184	9	Renata E. do Nascimento Rocha	Prof.Series Iniciais	NIVEL	3	C	28/09/2009	2831
3808	3	Ronaldo Cassavara	Prof. Historia	NIVEL	2	C	01/06/2010	2740
2786	3	Rosangela A. de O. da Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
1685	3	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3379
7801	8	Rosangela Dutra de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	03/08/2015	861
7912	0	Rosangela Ludwig Capatto	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2987	4	Rosangela M.D.M.Cabrera	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
780	3	Rosania da Silva	Prof. Português	NIVEL	3	G	28/01/1998	7182
2193	8	Roselane Rosa Duarte	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	01/02/2012	2140
1977	1	Roselane Rosa Duarte	Prof. Português	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
3207	7	Rosemar Chaquime Elerbrock	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
2211	0	Rosemeri P. Fernandes Carreiro	Prof. Matemática	NIVEL	2	E	01/08/2003	5185
7132	3	Roseni Anjo de São Miguel	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
1320	0	Rosicleia P. Garcia Martins	Prof. Inglês	NIVEL	2	F	01/02/2000	6423
8277	5	Rosicler Gomes Soares	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8238	4	Rosimeire Leolino Pessoa	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
2784	7	Rosimeire P. Da Silva Ortega	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2091
8367	4	Rosineide R. De Souza Ferreira	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
8345	3	Rubens Batista da Rocha	Prof. Geografia	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
3837	7	Samantha C. M. Vega Soletti	Prof. Geografia	NIVEL	2	C	01/10/2010	2860
609	2	Sandra Antonia de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	2	B	01/03/2012	2087
788	9	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	01/02/1993	8980
877	0	Sandra Maria Moretto Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	I	01/02/1993	8980
8315	1	Sandra Maria Nunes Dias Leal	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
1271	8	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	01/04/2009	3154
1665	9	Sergio Aparecido de Oliveira	Prof. Educação Física	NIVEL	2	B	16/03/2012	2088
7182	0	Sharlene R. Da Silva Gomes	Prof. Historia	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3471	1	Sidinei Alves	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	D	01/09/2008	3430
8038	1	Silvana Soares Guizolfi Vieira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	19/08/2016	497
7208	7	Silvania da Silva Frandoloso	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	11/09/2017	89
3450	9	Silvia Aparecida dos Santos	Prof. Educ. Artistica	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
1552	0	Silvia Garcia Nascimbeni	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
1616	0	Silvinha Rosentalski Neto	Prof. Educação Física	NIVEL	2	C	30/04/2009	3130
2330	2	Silvone Rodrigues de Oliveira	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
2919	0	Simone S. De Oliveira Sobrinho	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2110
2774	0	Solange Stinghen	Professor de Creche	NIVEL	3	B	01/03/2012	2105
7447	0	Sonia L. Duarte Barbosa Leite	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/11/2017	60
1983	6	Sonia Nascimbeni de Oliveira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
7658	9	Stefane A. do Nascimento	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2535	6	Sueli Campana Moessa	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
8337	2	Sueli R. de Oliveira Gervasio	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
1048	0	Suely Aparecida Garcia Soares	Prof. Matemática	NIVEL	3	G	01/07/1998	7030
827	3	Suely Virgelina dos S Pinho	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	02/02/1998	6806
3330	8	Suzana Marssaro Santos Sakaue	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
3189	5	Suzana Ricarde Pessoa	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
8303	8	Talyta Gilo dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
2237	3	Tania Lara de Souza Marinho	Prof. Ciências	NIVEL	3	E	01/08/2003	5192
5986	2	Tania Mara Faria Neves Souza	Prof. Educ. Artística	NIVEL	3	B	16/03/2012	2094
3394	4	Tatiana dos Santos Ferreira	Prof. Ciências	NIVEL	3	D	14/07/2008	3423
8237	6	Tatiane da Silva Ortellado	Professor Pre-escolar	NIVEL	2	A	18/08/2017	135
3203	4	Tatiane Maria da Silva Morch	Prof. Educação Física	NIVEL	3	D	01/07/2008	3430
8308	9	Tatiane Pereira de Souza	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
8314	3	Taynara Souza Martins	Professor de Creche	NIVEL	2	A	01/09/2017	121
6413	0	Teresa C. Duarte Dresch Severi	Prof. Inglês	NIVEL	2	B	16/03/2012	1767
2753	7	Thais Geanne Michels Sa Ferreira	Prof. Educ. Artística	NIVEL	2	B	02/04/2012	1865
1984	4	Thais Ramos Gava	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	3	C	01/07/2008	3329
7464	0	Thaynara Toral de Souza Silva	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
7329	6	Thiago Moessa Alves	Prof. Ingles	NIVEL	3	A	30/08/2017	123
1023	5	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Ciências	NIVEL	3	G	10/08/1998	6976
1985	2	Tony Margarete M Rodrigues	Prof. Matemática	NIVEL	3	E	01/08/2003	5186
1986	0	Valdeci Francisco do Couto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3396
2366	3	Valdecir dos Santos	Prof. Português	NIVEL	3	C	03/05/2010	2764
3175	5	Valdeciria Alecio	Professor Pre-escolar	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
1091	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Português	NIVEL	3	G	01/03/1999	6790
1611	0	Valdeniza Macedo Barboza	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	D	01/07/2008	3430
3774	5	Valdete de Souza Silva	Prof. Ciências	NIVEL	3	B	08/02/2011	2234
1617	9	Valdete de Souza Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	13/08/2009	2769
891	5	Valdete Siqueira	Prof. Português	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
1839	2	Valdete Siqueira	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	C	04/08/2008	3396
7522	1	Valdirene Carrara de Oliveira	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/09/2017	121
3473	8	Valeria Geralda de Souza Luzia	Prof. Matemática	NIVEL	3	C	25/08/2008	3375
3434	7	Vania Lirio da Silva Santana	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/08/2017	152
890	7	Vera Lucia Eichinger	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	18/06/1998	7042
676	9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	H	07/02/1996	7824
1987		Vera Lucia Otavio Neto	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	C	04/08/2008	3327
1557	1	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	A	25/07/2017	159
809	5	Vera Lucia Rottini	Prof. Series Iniciais	NIVEL	3	G	10/08/1998	6990
682	3	Vilma F. Dos Santos Garcia	Prof. Ed. Infantil	NIVEL	3	H	07/02/1996	7890
1092	8	Vilma F. Dos Santos Garcia	Prof. Inglês	NIVEL	3	G	01/02/1999	6817
8374	7	Viviane Karen Tanaka	Professor de Creche	NIVEL	3	A	01/11/2017	60
8352	6	Viviane Ribeiro dos Santos	Professor de Creche	NIVEL	2	A	02/10/2017	90
8017	9	Waldimara Lucia Bertoni	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	A	25/07/2017	159
688	2	Wanieyre Aparecida O Domingues	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7851
840	0	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Edu. Infantil	NIVEL	2	G	02/02/1998	7164

694	7	Zeni Teixeira Lima da Silva	Prof. Series Iniciais	NIVEL	2	H	07/02/1996	7884

Naviraí–MS, 22 de fevereiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:00EDBD71

